



001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

**Objeto: Contratação de empresa para consultoria para
atualização do cadastro técnico imobiliário.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: 2499/2021 Data: 14/09/2021 14:03 Situação: Encaminhado
Requerente: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA Documento: 046.679.439-80
Contato: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA - Cel: 47996436895 - mirian@pien.pr.gov.br
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

Ocorrência: 1	Data: 14/09/2021 14:03:03	Previsão: 17/09/2021
De: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Referência Cadastro Técnico	TERMO DE REFERÊNCIA		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J5XC8EC9P(verificado em : 14/09/2021 14:06)

Órgão requisitante:	Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade
Nº requerimento:	02
Data:	14/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

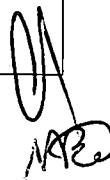
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.		

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A Contratação de serviços especializados de consultoria para a Elaboração/Atualização do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário é de suma importância para o município, visto que, no ano de 2015 houve a expansão do quadro urbano conforme Lei nº 1.237, de 12 de agosto de 2015, e existem áreas que foram incluídas nesse novo perímetro urbano e que, não estão inseridas no cadastro imobiliário municipal. Além disso, o Cadastro Técnico Multifinalitário abrangerá não somente o cadastro imobiliário do município, mas também, o cadastro econômico, social e ambiental. Importante destacar que, o nosso cadastro atualmente não é georreferenciado, e com a contratação desse serviço será possível obter uma base de referência cadastral digital urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS levantados em campo na escala 1:1000, bem como, será possível realizar a construção de indicadores para monitorização dos cadastros, visando maior eficácia da gestão tributária e do planejamento físico territorial urbano do município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não



Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Piên/PR (Sede e Distrito de Trigolândia)

Horários: A DEFINIR

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: O prazo total de execução dos serviços é de 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Município e a CONSULTORIA, conforme distribuição contida no Item 3 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.00.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Mirian Balan de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1



Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.		

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E PARA O DISTRITO DE TRIGOLÂNDIA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO URBANO MULTIFINALITÁRIO, PROPOSIÇÃO DE AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO.

1. OBJETIVOS

Contratação de serviços de CONSULTORIA para elaboração de Cadastro técnico URBANO Multifinalitário para o MUNICÍPIO de Piên, e Distrito de Trigolândia, estimados em 6500 unidades imobiliárias:

- a) Atualização da(s) Base(s) Cartográfica(s) Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro -SIRGAS;
- b) Elaboração do Manual do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário (imobiliário, econômico, social e ambiental);
- c) Capacitação da Equipe Técnica Municipal;
- d) Elaboração da(s) Base(s) de Referência Cadastral Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB -SIRGAS;
- e) Elaboração do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário;
- f) Elaboração da(s) Base(s) Cadastral Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB -SIRGAS com os dados do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário, levantados em campo na escala 1:1.000;
- g) Elaboração de Manual Operacional;
- h) Definição/adaptação da estrutura organizacional da Administração;
- i) Construção de indicadores para monitorização dos cadastros, visando maior eficácia da gestão tributária e do planejamento físico territorial urbano do município, e;
- j) Integração das informações georreferenciadas com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR.

2. TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 Trabalhos a Desenvolver e Resultados Esperados

A CONSULTORIA deverá desenvolver, junto a Equipe Técnica do Município, as seguintes atividades:

2.1.1 Etapa Preparatória

2.1.1.1 Elaboração do Plano de Trabalho

Definição e descrição detalhada das atividades – e respectivo cronograma –, que serão desenvolvidas com a Equipe Técnica do Município (*administradores e técnicos, cidadãos nominalmente*), equipe de cadastradores, e agendamento de reunião para sua apresentação.



2.1.1.2 Diagnóstico da Gestão Tributária Municipal

O diagnóstico da gestão tributária municipal deverá ser elaborado sob o enfoque da melhoria da gestão e arrecadação municipal, partindo dos depoimentos dos atuais gestores (secretários de finanças e de planejamento, encarregados de tributação, fiscais de tributos, assessores jurídicos, entre outros).

Após, a CONSULTORIA elaborará texto, complementado por quadros, tabelas e gráficos que caracterizem a gestão dos tributos vigentes. O texto deverá apresentar, detalhadamente:

- Avaliação da gestão tributária, com ênfase nos *Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Ambiental e Social, Planta Genérica de Valores Imobiliários e Código Tributário Municipal*;
- Avaliação da arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, IRRF, taxas e demais contribuições (*total de valores lançados, total dos valores arrecadados, dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial, etc., caracterizando o que o Município deixa de arrecadar*);
- Avaliação dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Ambiental e Social, Base Cartográfica Digital Urbana e Imagens Urbanas, Base de Referência Cadastral Digital Urbana e da Planta de Serviços Públicos Urbanos disponíveis (*número de unidades cadastradas, número de unidades territoriais, número de unidades residenciais, número de unidades econômicas, quantidade total de área construída, atualização/desatualização, cobertura da área física onde podem incidir os tributos, periodicidade de atualização*); e,
- Avaliação da estrutura organizacional relacionada com a gestão tributária (*unidade administrativa responsável pelos Cadastros Técnico Imobiliário Urbano, Econômico, Ambiental e Social, recursos humanos - quantidade e qualificação, fiscalização de obras e atividades econômicas, controles, tipos de formulários, fluxos de processos inclusive com o(s) setor(es) responsável(éis) pela aprovação de projetos de parcelamento do solo e obras, equipamentos e programas de informática, etc.*).

2.1.1.3 Elaboração do Manual do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário

Deverá ser baseado nos modelos dos boletins do: 1. cadastro técnico imobiliário (BCIs); 2. de logradouros (BLs); 3. econômicos (BCEs); 4. ambiental (BAs); 5. social (BSs); em anexo ao presente Termo.

2.1.1.4 Preparação do Material Cartográfico

Deverá(ão) ser utilizada(s) a(s) Base(s) Cartográfica(s) Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS, deverá ser utilizado as ortofotos cedidas pelo PARANACIDADE de 2021. Sendo necessário, esta(s) deverá(ão) ser atualizada(s) com os loteamentos existentes, aprovados ou não.

Demarcação do(s) perímetro(s) urbano(s), de acordo com a(s) lei(s) que o(s) criou(aram).



2.1.1.5 Elaboração da Base de Referência Cadastral Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB com:

- Definição dos Distritos Urbanos;
- Definição dos Setores de cada Distrito;
- Numeração dos Setores e das Quadras;
- Codificação dos Logradouros;
- Determinação dos Códigos das Faces de Quadra;
- Definição do Zoneamento existente no Plano Diretor;
- Definição do Perímetro Urbano existente no Plano Diretor;

2.1.1.6 Elaboração de Plantas com os Serviços Públicos Urbanos disponíveis, georreferenciadas:

- Pavimentação (indicando o tipo de revestimento existente);
- Rede de abastecimento de água (NO LOGRADOURO; POR FACE DE QUADRA, POR LOTE);
- Coleta de lixo (resíduos sólidos domésticos; SELETIVA);
- Iluminação pública (LOCALIZAÇÃO DO POSTE E TIPO DE LÂMPADA);
- Galerias de águas pluviais e boca de lobo;
- Limpeza urbana;
- Guias e sarjetas;
- REDE DE FIBRA ÓTICA
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS;
- Linhas de Transmissão, torres de Celulares e TV;
- Rede de coleta de esgoto (NO LOGRADOURO; POR FACE DE QUADRA, POR LOTE);
- Linha(s) de transporte coletivo urbano;
- PONTO DE ÔNIBUS;
- PONTO DE TÁXI;
- ELEMENTOS DE TRANSPOSIÇÃO (trevo, rotatória, ponte, viaduto)
- Rampa de cadeirante;
- CALÇADAS E PASSEIOS, E;
- CICLOVIAS.

2.1.1.7 Preparação das Plantas de Quadra, utilizando a Cartografia existente e ortofotos de 2021, na escala 1:1.000, com:

- Contorno de quadra;
- Indicação do início da quadra;
- Indicação do norte;
- Nome e código dos logradouros da quadra;
- Códigos das faces da quadra;
- Quadro legenda com indicação do número do distrito, setor e quadra e com indicação do loteamento e quadra registrados em cartório;
- Quadro legenda com indicação do controle relativo à quantidade de unidades territoriais, prediais e residenciais; e;
- Identificação por face de quadra da infraestrutura e serviços urbanos disponíveis no logradouro.



2.1.1.8 Preparação dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCIs)

- Nome do Município;
- Código do Município;
- Inscrição cadastral (*distrito, setor e quadra*);
- Inscrição cadastral anterior (*se houver*);
- Denominação do logradouro;
- Código do logradouro;
- Código da face de quadra;
- Número do loteamento, quadra e lote (*averbada em registro de imóveis quando houver*);
- Elaborar/atualizar a numeração predial e/ou territorial dos imóveis urbanos;
- Nome e endereço do proprietário;
- Número da Matrícula de Registro de Imóveis (*Quando houver*);
- **Documentação: Ex: RG; CPF; CNPJ, etc;**
- Contato: Telefone; Celular, e; E-mail;
- Tipo do Equipamento Público: Federal, Estadual, e; Municipal;
- Incluir os Serviços Públicos.

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para recadastramento imobiliário, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONSULTORIA, e integrados com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR e para o Distrito de Trigolândia. O boletim deverá ser elaborado e apresentado aos servidores municipais responsáveis pela área e ao PARANACIDADE para aprovação.

2.1.1.9 Preparação dos Boletins de Cadastro Econômico (BCEs)

- Inscrição cadastral (*distrito, setor e quadra*);
- Classificação da atividade;
- Natureza jurídica;
- Inscrição cadastral anterior (*se houver*);
- Nome ou razão social;
- Endereço;
- Porte da Empresa;
- Enquadramento (*LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO, MEI, SIMPLES NACIONAL, OUTRO: _____*);
- Quantidade de funcionários.

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para recadastramento imobiliário, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONSULTORIA, e integrados com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR e para o Distrito de Trigolândia. O boletim deverá ser elaborado e apresentado aos servidores municipais responsáveis pela área e ao PARANACIDADE para aprovação.



2.1.1.10 Preparação dos Boletins Ambientais (BAs)

- Tipo de Edificação (*MISTA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, RESIDENCIAL, OUTRO:* _____);
- O esgoto do banheiro ou sanitário é lançado (jogado) em: (*REDE GERAL DE ESGOTO OU PLUVIAL; FOSSA SÉPTICA; FOSSA RUDIMENTAR; VALA; RIO OU LAGO, E; OUTRO:* _____);
- O lixo deste domicílio é: (*COLETADO DIRETAMENTE POR SERVIÇO DE LIMPEZA; COLOCADO EM CACAMBA DE SERVIÇO DE LIMPEZA; QUEIMADO (Na propriedade); ENTERRADO (Na propriedade); JOGADO EM TERRENO BALDIO OU LOGRADOURO; JOGADO EM RIO, LAGO OU MAR, e; TEM OUTRO DESTINO*).

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para cadastramento imobiliário, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONSULTORIA, e integrados com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR e para o Distrito de Trigolândia, O boletim deverá ser elaborado e apresentado aos servidores municipais responsáveis pela área e ao PARANACIDADE para aprovação.

2.1.1.11 Preparação dos Boletins Sociais (BSs)

- Algum membro da família participa das atividades no CRAS – Centro de Referência de Ação Social? (SE SIM) Quem e quantas pessoas?
- Alguém da casa recebe algum Benefício Social do governo? (SE SIM) Qual?
- Já foi beneficiado com algum Programa Habitacional?

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para cadastramento imobiliário, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONSULTORIA, e integrados com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR e para o Distrito de Trigolândia, O boletim deverá ser elaborado e apresentado aos servidores municipais responsáveis pela área e ao PARANACIDADE para aprovação.

2.1.2 Etapa de Coleta e Registro de Dados

Preenchimento das Plantas de Quadra com:

- a) Medição e marcação das testadas de cada lote, apontando seu valor em escala;
- b) Identificação por face de quadra da infraestrutura e serviços urbanos disponíveis no logradouro;



- c) Preenchimento dos BCIs e elaboração do croqui da unidade imobiliária indicando as medidas do terreno, da edificação, recuos (*laterais e frontais*) e códigos de uso (*conforme modelo do Manual do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano*);
- d) Preenchimento dos BCEs (*conforme modelo do Manual do Cadastro Técnico Econômico*);
- e) Preenchimento dos BLs (*conforme modelo do Manual do Cadastro de Logradouros*);
- f) Preenchimento dos BAs (*conforme modelo a ser desenvolvido pela CONTRATADA devidamente aprovado*);
- g) Preenchimento dos BSs (*conforme modelo a ser desenvolvido pela CONTRATADA devidamente aprovado*);
- h) Fotos digitais laterais, frontais, fundos e outras instalações de porte das unidades.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e mobilização de todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos.

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para recadastramento imobiliário, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONSULTORIA, e integrados com os dados constantes no Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado no município de Piên/PR e para o Distrito de Trigolândia. O boletim deverá ser elaborado e apresentado aos servidores municipais responsáveis pela área e ao PARANACIDADE para aprovação.

2.1.3 Etapa de Tratamento dos Dados

- Conferência e revisão de todos os boletins preenchidos;
- Cálculo das áreas dos lotes e das edificações;
- Desenho final das Plantas de Quadra; e,
- Digitação de dados no sistema.

2.1.4 Etapa de Ajustes na Estrutura Organizacional da Administração Municipal

- Caracterização das unidades administrativas da estrutura da Administração Municipal que se relacionam, quer de forma direta ou indireta, com os Cadastros Técnicos Imobiliários Urbanos, Econômicos, Sociais e Ambientais, levando-se em conta os aspectos funcionais – competências e atribuições; institucional – inter-relações internas e externas; e, legal – instrumentos e normas reguladoras;
- Definição de tarefas, rotinas e procedimentos, descritos em Manual Operacional, incluindo a definição de fluxos;
- Quantificação, qualificação e exigências de capacitação dos recursos humanos necessários ao desempenho das atividades;
- Especificação de dados, sistema de informações com dimensionamento e especificação de equipamentos e de programas de informática;
- Quantificação de custos de operação, administração e manutenção das unidades administrativas responsáveis, além daqueles de estruturação, aquisição de equipamentos, capacitação e outros eventuais; e,
- Proposição de alterações na estrutura organizacional, caso a Administração Municipal não disponha de estrutura administrativa condizente com todos os aspectos relativos aos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Ambiental e Social.



2.1.5 Etapa de Construção de Indicadores de Monitorização

Construção de indicadores que permitam a avaliação dos resultados decorrentes da atualização dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano e Econômico e da implementação/adaptação da estrutura organizacional dos setores responsáveis.

2.2 Estratégia de ação

A CONSULTORIA deverá constituir, em conjunto com a Administração Municipal, uma equipe de servidores/funcionários dos setores responsáveis, sendo um deles o coordenador municipal, para o acompanhamento da execução dos serviços. Os integrantes da Equipe Técnica do Município, assim como os demais servidores/funcionários responsáveis pela manutenção dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Social e Ambiental deverão ser capacitados pela CONSULTORIA, ao longo do trabalho, visando o adequado desempenho de suas atribuições.

A equipe de servidores/funcionários municipais deverá ser capacitada pela CONSULTORIA no que concerne:

- a) Elaboração do diagnóstico da gestão tributária;
- b) Preparação do material cartográfico;
- c) Preparação da Base de Referência Cadastral Digital Urbana;
- d) Preparação das Plantas de Quadra;
- e) Proposição do ajuste da estrutura organizacional da Administração Municipal e indicadores de monitorização; e,
- f) Atualização dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Social e Ambiental;
- g) Elaboração da Base Cadastral Digital Urbana, na escala 1:1.000.

A equipe de servidores/funcionários municipais, cadastradores, calculistas e desenhistas deverá ser capacitada pela CONSULTORIA no que concerne:

- h) Preparação das plantas de quadra e dos BCIs, Bls, BCEs, BAs e BSs, incluindo o conhecimento da metodologia adotada para a medição e o desenho dos imóveis, técnicas de comunicação, comportamento e relacionamento com os moradores, e o preenchimento dos boletins.

OBS: Para a execução dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano, Econômico, Ambiental e Social recomenda-se a contratação de estudantes cursando, no mínimo, o 2º (segundo) grau.

2.3 Produtos a serem entregues

A CONSULTORIA deverá entregar à Administração Municipal os seguintes documentos:

- Manual do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano;
- Manual do Cadastro Técnico Econômico;
- Diagnóstico da Gestão Tributária;
- Base(s) de Referência Cadastral(a/s) Digital Urbana atualizada(s) e georreferenciada(s), Distrito, Setor e Numeração de Quadras, o Zoneamento e Perímetro Urbano conforme Plano Diretor Municipal;
- Planta dos Serviços Públicos Urbanos;

2



- Fotos digitais laterais, frontais, fundos e outras instalações de porte das unidades imobiliárias cadastradas codificadas com as suas respectivas inscrições imobiliárias nos formatos (JPEG, PNG e GeoTIFF);
- Plantas de Quadras, em meio digital (formato pdf; dwg/dxf e shp) e impressas em papel, com:
 - Contorno de quadra;
 - Indicação do início da quadra;
 - Indicação do norte;
 - Identificação do número do distrito, setor e quadra e com indicação do loteamento e quadra registrados em cartório;
 - Nome e códigos dos logradouros da quadra;
 - Códigos das faces da quadra;
 - Identificação da infraestrutura e serviços urbanos disponíveis nos logradouros;
 - Quadro legenda com indicação do controle relativo à quantidade de unidades territoriais, prediais e residenciais;
 - Numeração predial e/ou territorial;
 - Marcação das divisas e numeração métrica dos lotes;
 - Dimensão das testadas dos lotes; e
 - Identificação das edificações com os códigos de uso.
- Boletins de Logradouro preenchidos;
- Boletins de Cadastro Técnico Imobiliário preenchidos, com foto impressa e com croqui da unidade imobiliária, indicando as medidas do terreno, da edificação, recuos (*laterais, frontais, fundos e outras instalações de porte*), numeração predial e/ou territorial e códigos de uso;
- Boletins de Cadastro Econômico preenchidos;
- Boletins de Cadastro Ambiental preenchidos;
- Boletins de Cadastro Social preenchidos;
- Documento contendo proposta dos ajustes da estrutura organizacional da Administração Municipal;
- Documento identificando os indicadores de monitorização; e,
- Base Cadastral Digital Urbana, na escala 1:1.000.

Os produtos de cada etapa deverão ser apresentados em uma via impressa e em duas vias digitais.

A versão final de todos os produtos (excluindo as Plantas de Quadra e Boletins) deverão ser apresentadas, preferencialmente, em 01 (um) único volume, em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada, obedecendo as normas técnicas, em papel formato A4 "orientação retrato", observando o modelo padrão indicado pelo Município. Os mapas digitais ou digitalizados, devidamente atualizados, devem ser dobrados em A4 "orientação retrato". Este documento também deverá ser entregue em meio digital (em mídia tipo HD externo, padrão USB) em 02 (duas) vias individuais, com os textos em formato universal ou em extensões DOC; tabelas em extensões XLS; mapas em extensões PDF, DWG ou DXF, *Shape File* (SHP), para que estes possam ser inserido no sistema de GEOPROCESSAMENTO existente no Município) e deverão estar georreferenciados ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, na projeção UTM.

Todó o material produzido decorrente da execução das atividades definidas no presente Termo será propriedade do Município, uma cópia DIGITAL será do PARANACIDADE.

2.4 Fiscalização



A fiscalização dos serviços técnicos da CONSULTORIA será de responsabilidade do Município e da Supervisão do PARANACIDADE.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido neste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão.

3. TEMPO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo total de execução dos serviços é de **220 (duzentos e vinte)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Município e a CONSULTORIA, assim distribuídos:

1ª Fase: Aos 10 (*dez*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar versão final do Plano de Trabalho conforme **subitem 2.1.1.1**, versão final dos Manuais dos Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano e Econômico conforme **subitem 2.1.1.3** do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

2ª Fase: Aos 40 (*quarenta*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar versão preliminar do resultado da atividade do **subitem 2.1.1.2**; versão final dos documentos relativos aos **subitens 2.1.1.4 e 2.1.1.5**; e lista dos participantes dos treinamentos referentes às letras a), b) e c) do **item 2.2** do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

3ª Fase: Aos 70 (*setenta*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão preliminar das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs e BCEs preenchidos, relativos a 20% do número total de quadras a serem cadastradas (**conforme subitens 2.1.1.7 a 2.1.1.9 e subitens 2.1.2 e 2.1.3**), versão final do resultado da atividade do **subitem 2.1.1.2** do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

4ª Fase: Aos 100 (*cem*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão preliminar das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs e BCEs preenchidos, relativos a 20% adicionais (40% cumulativamente) do número total de quadras a serem cadastradas (**conforme subitens 2.1.1.7 a 2.1.1.11 e subitens 2.1.2 e 2.1.3**); versão final das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs, BCEs, BAs e BSs relativa à fase anterior do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

5ª Fase: Aos 130 (*cento e trinta*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão preliminar das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs e BCEs preenchidos, relativos a 20% adicionais (60% cumulativamente) do número total de quadras a serem cadastradas (**conforme subitens 2.1.1.7 a 2.1.1.11 e subitens 2.1.2 e 2.1.3**); versão final das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs, BCEs, BAs e BSs relativa à fase anterior; versão preliminar do resultado das atividades constantes dos **subitens 2.1.4 e 2.1.5**; lista dos participantes do treinamento referente à letra c) do **item 2.2** do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;



6ª Fase: Aos 160 (*cento e sessenta*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão preliminar das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs e BCEs preenchidos, relativos a 30% adicionais (90% cumulativamente) do número total de quadras a serem cadastradas (*conforme subitens 2.1.1.7 a 2.1.1.11 e subitens 2.1.2 e 2.1.3*); versão final das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs, BCEs, BAs e BSs relativa à fase anterior; versão final do resultado das atividades constantes dos *subitens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.1.6* do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

7ª Fase: Aos 190 (*cento e noventa*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão preliminar das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs e BCEs preenchidos, relativos a 10% adicionais (100% cumulativamente) do número total de quadras a serem cadastradas (*conforme subitens 2.1.1.7 a 2.1.1.11 e subitens 2.1.2 e 2.1.3*); versão final das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs, BCEs, BAs e BSs relativa à fase anterior do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas;

8ª Fase: Aos 220 (*duzentos e vinte*) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONSULTORIA deverá entregar a versão final das Plantas de Quadra e dos respectivos BCIs, BLs, BCEs, BAs e BSs relativa à fase anterior, Base Cadastral Digital Urbana - na escala 1:1.000, juntamente com a(s) Planta(s) de Referência Cadastral(ais) atualizada(s), plantas de serviços públicos e lista dos participantes do treinamento referente a letra d) do *item 2.2* do presente Termo e relatório das atividades desenvolvidas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados se dará da seguinte forma:

- 5% (*cinco por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 2ª Fase;
- 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 3ª Fase;
- 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 4ª Fase;
- 15 % (*quinze por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 5ª Fase;
- 15 % (*quinze por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 6ª Fase;
- 15 % (*quinze por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 7ª Fase;
- 20 % (*vinte por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 8ª Fase; e,
- 10% (*dez por cento*) do valor contratual, quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados, da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo Município.



5. ANEXOS – MODELOS DE BOLETINS

5.1 Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI)

5.2 Boletim de Logradouro (BL)

5.3 Boletim de Cadastro Econômico (BCE)



Prefeitura de PIÊN

017

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE				02 CÓDIGO				03 ALTERNATIVA ☐ INC LUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXC LUSÃO							
04 INSCRIÇÃO CADASTRAL DISTRITO SETOR QUADRA LOTE UNIDADE				05 INSCRIÇÃO ANTERIOR											
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL															
06 TIPO - DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO															
07 C.O.D. LOGRADOURO				08 FACE DE QUADRA				09 NÚMERO		10 COMPLEMENTO					
11 BAIRRO				12 LOTEAMENTO				13 QUADRA		14 LOTE					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO															
15 NOME DO PROPRIETÁRIO															
16 TIPO		17 DENOMINAÇÃO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO													
N		D													
18 MUNICÍPIO		B													
										19 CEP		20 UF			
INFORMAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL															
21 OCUPAÇÃO 01 NÃO EDIFICADO 02 RUÍNAS 03 EM DEMOLIÇÃO 04 CONSTR. PARALIZADA 05 CONSTR. EM ANDAMENTO 06 CONSTRUÍDO				22 PATRIMÔNIO 01 PÚBLICO 02 PARTICULAR 03 RELIGIOSO				23 UTILIZAÇÃO 01 TERRENO VAGO 02 RESIDENCIAL 03 INDUSTRIAL 04 COMÉRCIO 05 AGRÍCOLA 06 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07 TEMPLO				24 IMPOSTO 01 TRIBUTÁVEL 02 IMUNE / ISENTO		25 TAXAS 01 TRIBUTÁVEL 02 IMUNE / ISENTO	
26 ANO PARA COBRANÇA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA															
DADOS SOBRE O TERRENO															
27 SITUAÇÃO 01 UMA FRENTE 02 MAIS DE UMA FRENTE 03 VILA 04 ENCRAVADO 05 GLEBA				28 PERFIL 01 PLANO 02 ACÍLVE 03 DECÍLVE 04 IRREGULAR				29 SOLO 01 INUNDÁVEL 02 FIRM E 03 ALAGADO 04 COMBINAÇÃO DOS DEMAIS				DIMENSÕES			
DADOS SOBRE A EDIFICAÇÃO															
30 TIPO 01 CASA 02 CONSTRUÇÃO PRECÁRIA 03 APARTAMENTO 04 LOJA 05 GALPÃO 06 TELHEIRO 07 FÁBRICA 08 ESPECIAL				31 ALINHAMENTO 01 ALINHADA 02 RECUADA				32 LOCALIZAÇÃO 01 FRENTE 02 FUNDOS				45 TESTADA 1			
33 POSIÇÃO 01 ISOLADA 02 CONJUGADA 03 GEMINADA				34 ESTRUTURA 01 ALVENARIA 02 MADEIRA 03 METÁLICA 04 CONCRETO				46 TESTADA 2		47 C.O.D. LOGRADOURO 2					
35 COBERTURA 01 PALHA / ZINCO 02 CIMENTO AMANTO 03 TELHA DE BARRO 04 LAJE 05 ESPECIAL				36 VEDAÇÃO 01 INEXISTENTE 02 TAIPA 03 ALVENARIA 04 CONCRETO 05 MADEIRA				37 FORRO 01 INEXISTENTE 02 MADEIRA 03 ESTUQUE / GESSO 04 LAJE 05 CHAPAS		48 FACE DE QUADRA 2					
38 REVESTIMENTO EXTERNO 01 INEXISTENTE 02 REBOCO / PINTURA 03 CERÂMICO 04 MADEIRA 05 ESPECIAL				39 SANITÁRIOS 01 INEXISTENTE 02 EXTERNO 03 INTERNO 04 MAIS QUE UM 05 INTERNO COMPLETO				40 INSTALAÇÃO ELÉTRICA 01 INEXISTENTE 02 APARENTE 03 EM BUTIDA		49 TESTADA 3					
41 PISO 01 TERRA BATIDA 02 CIMENTO 03 CERÂMICO 04 MADEIRA / CARPET 05 TACO 06 MATERIAL PLÁSTICO 07 ESPECIAL				42 CONSERVAÇÃO 01 ÓTIMA 02 BOA 03 REGULAR 04 MÁ				43 LANÇAMENTO 01 DISCRIMINADO 02 CONJUNTO		50 C.O.D. LOGRADOURO 3					
66 OBSERVAÇÕES															
67															
68															
69															
70															
71															
72															
73															
74															
75															
76															
77															
78															
79															
80															
81															
82															
83															
84															
85															
86															
87															
88															
89															
90															
91															
92															
93															
94															
95															
96															
97															
98															
99															
100															

LIMITAÇÃO

61 62 63

64 65

USO DO IMÓVEL

PREENCHEMENTO:
01-NÃO 02-SIM



DESENHO DA UNIDADE

FOTO UNIDADE IMOBILIÁRIA



FL - BOLETIM DE LOGRADOUROS

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE		02 ALTERNATIVA ☐ INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO			03 LOCALIZAÇÃO DISTRITO: SEÇÃO:							
04 CÓDIGO LOGRADOURO	05 TIPO	06 DENOMINAÇÃO										
07 CÓDIGO DA FACE DE QUADRA		08 VALOR DO M² DE TERRENO (R\$)		09 SERVIÇOS URBANOS								
				01 Coleta de Lixo	02 Limpeza Pública	03 Meio Fm	04 Iluminação Pública	05 Pavimentação Pública	06 Saneamento Básico	07 Rede Pluvial	08	09
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
10 OBSERVAÇÕES												
										NOTA PREENCHIMENTO: 01 - NÃO 02 - SIM		
										RESPONSÁVEL		
Rua Amazonas, 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136 gabinete@pien.pr.gov.br												

2



BCE - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

01 ALTERNATIVA ☐ INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO			03 CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE 1 INDÚSTRIA 3 COMÉRCIO 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 7 AGRICULTURA			04 NATUREZA JURÍDICA 2 PESSOA FÍSICA 4 PESSOA JURÍDICA 6 SOCIEDADE CIVIL				
02 INSCRIÇÃO CADASTRAL DISTRITO SECTOR QUADRA LOTE UNIDADE										
05 NOME OU RAZÃO SOCIAL										
06 INSCRIÇÃO			07 CPF / CNPJ			08 INSCRIÇÃO ESTADUAL				
09 Nº PROCESSO CONCESSÃO ALVARÁ			10 DATA DE CONCESSÃO			11 DATA DE ABERTURA		12 DATA DE ENCERRAMENTO		
13 TIPO		14 DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO						15 NÚMERO		
16 COMPLEMENTO			17 BAIRRO			18 MUNICÍPIO				
19 UF	04	CEP		20 TELEFONE DDD NÚMERO		21 IDENTIDADE NÚMERO ORGAO EXPEDIDOR UF				
22 CONSELHO REGIONAL NÚMERO SIGLA				23 RAMO DE ATIVIDADE						
24 NOME FANTASIA						25 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL				
26 DADOS DA PESSOA FÍSICA 1 AUTÔNOMO 2 BANCAL DE JORNAIS 3 AMBULANTE 4 FEIRANTE 5 PRODUTOR AGRICULTOR 6 OUTROS			28 CARACTERÍSTICA ESTABELECIMENTO 1 ÚNICO 2 PRINCIPAL 3 DEPENDENTE		29 MICROEMPRESA 1 SIM 2 NÃO		30 ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO 1 SIM 2 NÃO			
27 DADOS DA PESSOA JURÍDICA 1 SOC. POR COTAS DE RESP. LTDA 2 SOC. EM COTAS DE PARTICIPAÇÃO 3 AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO 4 FIRMA INDIVIDUAL 5 COOPERATIVA 6 SOCIEDADE CIVIL 7 OUTRAS			31 SUSPENSÃO DE EMISSÃO 1 SIM 2 NÃO		32 TIPO DE TRIBUTO 1 ANUAL 2 MENSAL 3 ESTIMADO 4 SOMENTE TAXAS		33 ISENTO DO ISS 1 SIM 2 NÃO			
34 CÓDIGO DA ATIVIDADE			QUANTIDADE		ALÍQUOTA		BASE DE CÁLCULO P/ISS ESTIMADO			
TAXAS					INCIDÊNCIA		QUANTIDADE		ALÍQUOTA	
35 TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO										
36 TAXA DE LICENÇA RELATIVA À FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL										
37 TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL										
38 TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTAMENTOS										
39 TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS										
40 TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS										
41 TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS										
42										
43										
44										
45										
46 OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES										



Prefeitura de
PIÊN

021

Responsável pelo monitoramento deste Termo de Referência:

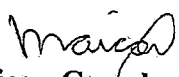
Nome: Mirian Balan de Oliveira

Setor: Departamento de Receitas (Tributação)

Telefone (Profissional): 41 3632-1136 / 1066/ 1293

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Formação: Tecnologia em Sistemas de Informação / Ciências Contábeis


Maicon Grosskopf

Prefeito de Piên

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

OBJETO: Registros de preços para Elaboração de projetos de engenharia - Edificações. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro - Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro - Piên/PR.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: E8852D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor efetivo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo como responsável por monitorar e inserir informações referentes aos *Termos de Referência da Planta Genérica de Valores Imobiliários*; do *Código Tributário Municipal*, e; do *Cadastro Técnico Multifinalitário Imobiliário, Econômico, Ambiental e Social no Portal dos Municípios do Estado do Paraná*.

rt. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Piên, 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke
Código Identificador: 9E9DAFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 97.950,00** (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

660 00000 Recursos Livres.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 7.450,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 28.500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2580 00103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.450,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.500,00

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.367.0009.2021 – APOIO AO ENSINO ESPECIAL

33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2600 00000 Recursos Livres.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: C555CB63



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CIAP Projeto, doravante denominado simplesmente CIAP, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.266.798/0001-20, sediado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade nº MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF nº 503.588.557-72, resolve encaminhar o presente orçamento de Prestação de Serviço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente orçamento a contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro Técnico Urbano multifinalitário, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do presente orçamento, para contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro Técnico Urbano multifinalitário, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos, é de R\$ 281.440,00.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

carltonioduscoelho

Professor Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP Projeto

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CIAP Projeto, doravante denominado simplesmente CIAP, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.266.798/0001-20, sediado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade nº MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF nº 503.588.557-72, resolve encaminhar o presente orçamento de Prestação de Serviço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente orçamento a contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro Técnico Urbano multifinalitário, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do presente orçamento, para contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro Técnico Urbano multifinalitário, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos, é de R\$ 281.440,00.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Professor Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP Projeto

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

(CIAP PROJETO – (elaboração/atualização do cadastro técnico imobiliário)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa CIAP PROJETO LTDA, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do Código Tributário Municipal de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 16 (dezesesseis) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.



Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP PROJETO LTDA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878

CIAP - CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

AVERBADO(A) sob o nº 17 no registro 90.540, no Livro A, em 18/01/2005.

Belo Horizonte, 18/01/2005. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$19,00 - Taxa Fiscalização: R\$6,46 - Total: R\$25,46



CIAP PROJETO



027

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CONTRATO SOCIAL

25/08/06

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir o **CIAP PROJETO LTDA.**, uma sociedade simples Ltda, bem como seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 1.º O **CIAP PROJETO LTDA** é regido pelo presente Contrato Social e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de Desenvolvimento de Projetos, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais

Artigo 3.º A sociedades tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

Artigo 4.º As atividades da Sociedade iniciar-se-ão em 25/08/06. O prazo de duração da Sociedade civil é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



028

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 5.º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 1.º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 2.º A finalidade do CIAP PROJETO LTDA é a implantação e a implementação, no Campo de desenvolvimento de projetos, de medidas Inovadoras, Criativas e Vanguardistas, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no Terceiro Milênio com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CAPÍTULO III **DA FILOSOFIA E DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

Artigo 6.º O CIAP PROJETO LTDA buscará desenvolver um trabalho de parceria – CIAP PROJETO-ÓRGÃO PÚBLICO-SOCIEDADE – realizando o serviço de forma democrática, descentralizada, participativa e interativa.

Artigo 7.º O CIAP PROJETO LTDA elaborará o serviço observando e pesquisando as características e as peculiaridades do Órgão Público, analisando e avaliando a Organização Administrativa, abordando e entrevistando o Corpo Funcional e captando e absorvendo os anseios da Sociedade Organizada como um todo.

Artigo 8.º O CIAP PROJETO LTDA procurará a interação plena entre CIAP PROJETO-PROJETO- ÓRGÃO PÚBLICO, fazendo com que o serviço se amolde de tal forma às necessidades da Administração Pública que, depois de concluídos os trabalhos, o ÓRGÃO PÚBLICO torne-se detentor da tecnologia de sua utilização, em razão da sua completa e perfeita assimilação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

029

Artigo 9.º O **CIAP PROJETO LTDA** estimulará um relacionamento dinâmico entre o **CIAP PROJETO** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, de modo a cooptá-lo na implementação de todos os mecanismos suficientes para a execução do serviço e necessários ao atingimento dos objetivos colimados pela Administração Pública Contratante.

Artigo 10. O **CIAP PROJETO LTDA** trabalhará:

- a) Adotando metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades;
- b) Usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, com emprego de Estatística Direcionada e de Gráfico Setorizado;
- c) Utilizando métodos de apuração destinados a coletar, com precisão, dados estatísticos, ministrando fórmulas, comprovadamente, eficientes e eficazes.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS CIENTÍFICOS,** **DA ESTRUTURA TÉCNICA E DO CORPO TÉCNICO**

Artigo 11. Os Recursos Científicos da Estrutura Técnica do **CIAP PROJETO LTDA** abrangerá os Aspectos de Capacitação, de Racionalização, de Parametrização e de Manualização.

Artigo 12. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será composto por Profissionais que reúnem, além da necessária Formação Acadêmica, a imprescindível Vivência Pública.

Artigo 13. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será formado por especialistas, nas diversas áreas de atuação, que possuem invejáveis folhas de excelentes serviços prestados à Administração Pública – decorrente de Desempenho Anterior - inúmeros Estudos efetuados com o objetivo de Modernizar a Prefeitura, comprovadas Experiências exercidas no sentido de Aperfeiçoar a Gestão Municipal e fartas Publicações realizadas com o intuito de Otimizar as ações do Órgão Público.

Artigo 14. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** adotará a Filosofia Científica de Racionalização na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



030

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 15. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** aplicará o Planejamento Estratégico na elaboração, na implantação e na implementação de Projetos.

Artigo 16. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** utilizará o Princípio de Parametrização na Pesquisa, na Metodologia e no Trabalho para Desenvolvimento de Projetos.

Artigo 17. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** empregará Técnicas Metodológicas para Otimização da "Performance" Profissional para obter Eficiência e Eficácia na sua Atividade.

Artigo 18. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** usará a Uniformização, a Padronização, a Homogeneização e a Normatização de Procedimentos – Manualização Profissional.

Artigo 19. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** possuirá um Roteiro Prático para Elaboração, Implantação e Implementação de Projetos.

CAPÍTULO V DA FILOSOFIA ORGANIZACIONAL

Artigo 20. A Filosofia Organizacional deverá estar voltada para, permanentemente:

a) aperfeiçoar:

a.1 – o Grau de Fluidez da Máquina Administrativa;

a.2 – o Nível de Descentralização do Poder Decisório;

b) atender:

b.1 – às Necessidades Técnicas Apuradas e Solicitadas pela Administração Pública Municipal;

b.2 – às Expectativas Pessoais Criadas e Desenvolvidas pelo Corpo Funcional da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA FILOSOFIA HUMANÍSTICA

Artigo 21. A Filosofia Humanística deverá estar voltada para:

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



031

CIAP PROJETO**INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****28/05/2014**

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, uma sociedade simples limitada, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 2º do "CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO**

Artigo 2º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 5º do CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



032

CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

Artigo 5º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

§ 1º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2º A finalidade do **CIAP PROJETO LTDA** é a implantação e a implementação, no Campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.

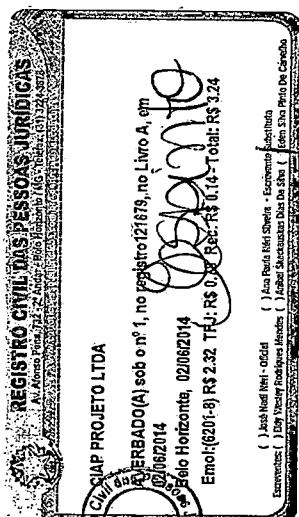
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardseia de Freitas Coelho
Jardseia de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Aline Sant'ana Alves Pereira
Aline Sant'ana Alves Pereira
CI 14.009.422 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

Selo de Autenticidade

CPV 77217

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



034

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24/07/2015

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JÁRDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a segunda alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, CNPJ: 08.266.798/1000-20; registrado sob o nº 121.679, no Livro A, em 10/08/2006, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 3º do CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 3º O A sociedade tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Rua: Jose Alexandre Ferreira nº 50, Condomínio Fazenda da Serra, Bairro: Paquetá, Belo Horizonte, CEP: 31.330-636, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paquetá
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

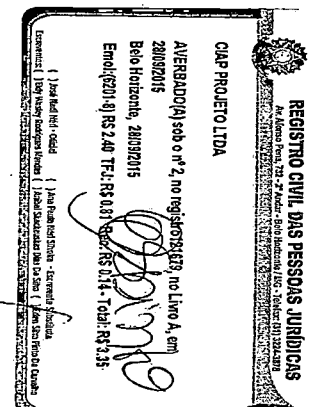
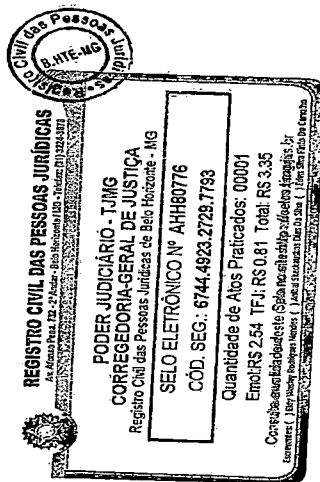
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardseá de Freitas Coelho
Jardseá de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Camila Simões dos Santos
Camila Simões dos Santos
CI MG 15.026.400 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferrelira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paqueta
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
 (Processo Administrativo n.º)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de (inserir nome do Município), sediado(a) (inserir endereço da sede do Município), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: (inserir data da sessão do pregão eletrônico).

Horário: (inserir o horário do início da sessão do pregão eletrônico) **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia (inserir data e horário limite para inserção das propostas no sistema eletrônico).

Local: , no qual o edital está disponível para “download” (inserir sítio eletrônico da plataforma utilizada, local no qual será realizada a sessão e todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados).

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)

SAM:

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) (inserir endereço no qual os equipamentos deverão ser entregues).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

02.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada (inserir endereço, físico e/ou eletrônico, no qual a pasta técnica estará disponível para consulta).

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na (inserir nome da plataforma utilizada).

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à (inserir nome da plataforma utilizada).

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de (inserir prazo da plataforma utilizada) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital).

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) meses.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 (inserir a forma pela qual devem ser encaminhados os documentos na plataforma utilizada – meio físico e/ou digital –, bem como o prazo concedido ao interessado para tanto) Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados (forma) até (inserir prazo) após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de (inserir prazo), contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 (inserir a sistemática própria de encaminhamento de recursos da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de , manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 (esclarecer a forma como devem ser encaminhadas as impugnações – via sistema e/ou físico).

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 201 .

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 201__.

Ref.: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$_(Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de_____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*Ref.: Pregão nº _/_.



O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de _____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos Cuidados do Setor Responsável por Compras,

De acordo com o seu pedido, apresentamos, abaixo, o orçamento que nos foi solicitado:

ORÇAMENTO PARA:

- Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro técnico urbano Multifinalitário, Proposição de Ajustes da Estrutura Organizacional da Administração Municipal e Construção de Indicadores de Monitorização.

- **Prazo para execução do Serviço:** de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

- **Valor do Orçamento:** R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Conforme o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos

- **Validade do Orçamento:** 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 02/08/21.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55



051

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos Cuidados do Setor Responsável por Compras,

De acordo com o seu pedido, apresentamos, abaixo, o orçamento que nos foi solicitado:

ORÇAMENTO PARA:

Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro técnico urbano Multifinalitário, Proposição de Ajustes da Estrutura Organizacional da Administração Municipal e Construção de Indicadores de Monitorização.

– **Prazo para execução do Serviço:** de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

– **Valor do Orçamento:** R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Conforme o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos

– **Validade do Orçamento:** 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 02/08/21.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55

(AWATAR – (elaboração/atualização do cadastro técnico Multifinalitário)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Na condição de representante da empresa Awatar, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do elaboração/atualização do cadastro técnico Multifinalitário de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 16 (dezesseis) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55

**Instrumento particular de 3ª alteração do
contrato social da sociedade "AWATAR
CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DECIO MARTINS DIAS, brasileiro, divorciado, nascido em 28/01/1963, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Ciências Jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 8.689.778-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 039.396.478-70, residente e domiciliado na cidade de Cotia, na Rua Heliocônias, 306, complemento: Condomínio Parque das Rosas Fase II, Chácara Roselândia, Estado de São Paulo, CEP.: 06702-808;

SHEILA INTASCHI RAMALHO, brasileira, divorciada, nascida em 01/11/1978, empresária, com formação acadêmica em curso superior de Ciências Jurídicas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.518.699-X SSP/SP e do CPF/MF nº 269.548.098-96, residente e domiciliada na cidade de Jandira, na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº 380, Jardim Marília, Estado de São Paulo, CEP.: 06609-350;

RAFAEL BELO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1979, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, portador da cédula de identidade RG nº 30.702.376-X SSP/SP e do CPF/MF nº 270.068.008-11, residente e domiciliado na cidade de Jandira, na Rua Manoel Alves Garcia, 101- apto 11 bloco C, Jardim São Luiz, Estado de São Paulo, CEP.: 06618-010;

ANDRÉ CIRILO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1981, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Ciência da Computação, portador da cédula de identidade RG nº 33.582.377-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 283.449.038-40, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba, na Rua Eduardo, 30, casa 5, Jardim Ana Maria, Estado de São Paulo, CEP.: 06386-710;

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**", com sede na cidade de cidade de Itapevi, na Rua Vereador Aylton Ferraz Freitas, nº 14 – sala 01, bairro Vale do Sol, CEP: 06652-060, Estado de São Paulo; com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35224135847 em 03 de março de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.675.072/0001-55; resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais, o que fazem através deste instrumento e nas seguintes condições:

I – São Admitidos na sociedade **DIEGO DE VICO DIAS**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de dezembro de 1982, empresário, portador do documento de identidade RG nº 43.980.954-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.715.968-84, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, na Rua Cristovam Colombo, nº 168, Vila Progresso, Estado de São Paulo, CEP: 18090-460; **DENY DE VICO DIAS**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de novembro de 1988, empresário, portador do documento de identidade RG nº 47.898.925-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 364.373.788-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Paulo de Avelar, nº 761 – Casa 02, Vila Dom Pedro II, Estado de São Paulo, CEP: 02243-010; **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO**, maior, brasileira, solteiro, nascido em 15 de março de 1987, empresário, portadora do documento de identidade RG nº 33.040.940-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 355.275.098-38, residente e domiciliado na cidade de Jandira, na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº 380, Jardim Marília, Estado de São Paulo, CEP: 06609-350

Parágrafo único – Os novos sócios ora admitidos declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II – O sócio **DECIO MARTINS DIAS**, cede e transfere 7500 (sete mil e quinhentas) quotas de suas 27500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, sendo 6000 (seis mil) quotas para o sócio ora admitido **DIEGO DE VICO DIAS** e 1500 (uma mil e quinhentas) quotas ao sócio ora admitido **DENY DE VICO DIAS** que ficam subrogados de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

III – A sócia **SHEILA INTASCHI RAMALHO**, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, ao sócio ora

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

2/9

admitido **DENY DE VICO DIAS** que fica sub-rogado de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

IV – O sócio ANDRÉ CIRILO LOPES, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, a sócia ora admitida **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO** que fica sub-rogada de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

V – O sócio RAFAEL BELO DE LIMA, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, a sócia ora admitida **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO** que fica sub-rogada de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

VI – Em virtude das alterações acima, o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

	Quotas	Valor R\$
DECIO MARTINS DIAS	20.000	20.000,00
SHEILA INTASCHI RAMALHO	6.000	6.000,00
RAFAEL BELO DE LIMA	6.000	6.000,00
ANDRÉ CIRILO LOPES	6.000	6.000,00
DIEGO DE VICO DIAS	6.000	6.000,00
DENY DE VICO DIAS	3.000	3.000,00
SHIRLEY INTASCHI RAMALHO	3.000	3.000,00
SOMA TOTAL	50.000	50.000,00

VII - A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios DECIO MARTINS DIAS ou SHEILA INTASCHI RAMALHO ou DIEGO DE VICO DIAS e, conjuntamente, pelos sócios RAFAEL BELO DE LIMA, ANDRÉ CIRILO LOPES, SHIRLEY INTASCHI RAMALHO e DENY DE VICO DIAS, todos já devidamente qualificados acima, que terão poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos necessários ao cumprimento do objetivo da sociedade, inclusive as contas bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - Tendo em vista as modificações acima, resolvem os sócios consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO ATÉ 3ª ALTERAÇÃO
"AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."**

**CAPÍTULO I
Denominação, Sede e Prazo de Duração**

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação de "AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."

Cláusula Segunda - A sociedade terá sede na cidade de Itapevi, na Rua Vereador Aylton Ferraz Freitas, nº 14 – sala 01, bairro Vale do Sol, CEP: 06652-060, Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
Objeto Social**

Cláusula Quinta – A sociedade terá por objeto:

- a) Consultoria e assessoria nas áreas tributária, administrativa e informática;
- b) Desenvolvimento e locação de sistemas informatizados, configuração de softwares e equipamentos de informática, manutenção de equipamentos informatizados;
- c) Comércio de equipamentos, softwares e suprimentos de informática; e
- d) Serviços de correspondente de instituições financeiras

**CAPÍTULO III
Capital Social**

Cláusula Sexta - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 – Sala 1
Vale do Sol – CEP: 06652-060
Itapevi | SP

	Quotas	Valor R\$
DECIO MARTINS DIAS	20.000	20.000,00
SHEILA INTASCHI RAMALHO	6.000	6.000,00
RAFAEL BELO DE LIMA	6.000	6.000,00
ANDRÉ CIRILO LOPES	6.000	6.000,00
DIEGO DE VICO DIAS	6.000	6.000,00
DENY DE VICO DIAS	3.000	3.000,00
SHIRLEY INTASCHI RAMALHO	3.000	3.000,00
SOMA TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV Quotas

Cláusula Oitava - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, salvo para efeito de transferência.

Cláusula Nona - As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título a estranhos, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, sendo lhes concedido prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação prévia, para que possa exercer referido direito, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO V Administração e Deliberação dos Sócios

Cláusula Décima - A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios DECIO MARTINS DIAS ou SHEILA INTASCHI RAMALHO ou DIEGO DE VICO DIAS e, conjuntamente, pelos sócios RAFAEL BELO DE LIMA, ANDRÉ CIRILO LOPES, SHIRLEY INTASCHI RAMALHO e DENY DE VICO DIAS, todos já devidamente qualificados acima, que terão poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos necessários ao cumprimento do objetivo da sociedade, inclusive as contas bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

5/9

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer a aquisição ou oneração de bens imóveis, a contratação de qualquer tipo de financiamento, será sempre necessário a assinatura dos sócios que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Cláusula Décima Primeira - O sócio administrador poderá nomear mandatários para representá-lo nos negócios sociais, por meio de procuração.

Cláusula Décima Segunda - Nas deliberações, os sócios darão preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros.

Cláusula Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais Demonstrações Financeiras.

Cláusula Décima Sexta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada mensal, a título de "pro labore" ou dividendos, de acordo com a legislação vigente, dentro da capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios quotistas poderão levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores e com base neles, propor a distribuição antecipada de lucros.

Cláusula Décima Nona - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados.

Cláusula Vigésima - O lucro líquido que se verificar poderá ser distribuído desproporcionalmente aos sócios quotistas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

Cláusula Vigésima Primeira - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nessa ordem.

CAPÍTULO VII

Da Continuidade, do Direito de Retirada e Exclusão de Sócio.

Cláusula Vigésima Segunda - Exercendo o sócio o direito de retirada da sociedade, os haveres serão apurados em balanço especial, levantados no máximo 30 (trinta) dias após a comunicação.

Cláusula Vigésima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, ou ainda em caso de separação, divórcio ou dissolução de união estável, os herdeiros, os sucessores, o incapaz e o cônjuge ou o companheiro(a), não sócio, não serão titularizados como sócios, salvo deliberação expressa por unanimidade dos demais sócios. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Vigésima Quarta - Os haveres acima referidos, bem como, do sócio retirante, serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento), 60 (sessenta) dias após o evento ou comunicação, e o restante, 90% (noventa por cento), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula Vigésima Quinta - Sempre que um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo aos sócios remanescentes o direito exclusivo de aquisição ou, se lhe convir, a cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, das quotas sociais do sócio retirante ou pré-morto.

Cláusula Vigésima Sexta - O sócio que representa mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Cláusula Vigésima Sétima - A exclusão de que trata este capítulo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula Vigésima Oitava - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Cláusula Vigésima Nona - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula Trigésima - A exclusão de sócio minoritário poderá operar-se por simples alteração contratual, a qual deverá prever o motivo da exclusão, e desde que determinada em reunião de sócios, para a qual tenha sido convocado o excluído.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Cláusula Trigésima Primeira - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 do Código Civil.

Cláusula Trigésima Segunda - Em caso de liquidação da sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação pelos sócios representando três quartos do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Cláusula Trigésima Terceira - A sociedade se regerá, nas omissões das regras específicas para Sociedade Limitada, bem como deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Trigésima Quarta - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer aspecto, quando for consenso dos sócios.

Cláusula Trigésima Quinta - Fica eleito desde já o foro desta comarca, para dirimir as questões emergentes deste contrato social.

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

8/9

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapevi, 01 de abril de 2014.

DECIO MARTINS DIAS

RAFAEL BELO DE LIMA

DIEGO DE VICO DIAS

SHEILA INTASCHI RAMALHO

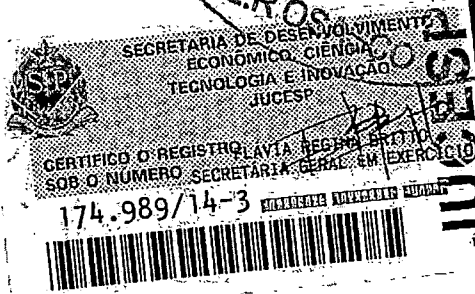
ANDRÉ CIRILO LOPES

DENY DE VICO DIAS

SHIRLEY INTASCHI RAMALHO

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
14 MAR 2014

E.R.O.S.



(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi - SP

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ – 07.807.335/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Aos Cuidados do Responsável por Compras e Licitações,

Conforme pedido, segue, abaixo, o ORÇAMENTO SOLICITADO:

ORÇAMENTO PARA:

– Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro técnico urbano Multifinalitário, Proposição de Ajustes da Estrutura Organizacional da Administração Municipal e Construção de Indicadores de Monitorização.

DURAÇÃO DO SERVIÇO: de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

INVESTIMENTO: R\$ 349.120,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias.

03 de Agosto de 2.021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ – 07.807.335/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Aos Cuidados do Responsável por Compras e Licitações,

Conforme pedido, segue, abaixo, o ORÇAMENTO SOLICITADO:

ORÇAMENTO PARA:

– Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração/Atualização do Cadastro técnico urbano Multifinalitário, Proposição de Ajustes da Estrutura Organizacional da Administração Municipal e Construção de Indicadores de Monitorização.

DURAÇÃO DO SERVIÇO: de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

INVESTIMENTO: R\$ 349.120,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias.

03 de Agosto de 2.021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

(SRS – elaboração/atualização do cadastro técnico Multifinalitário)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa SRS, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do elaboração/atualização do cadastro técnico Multifinalitário de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 16 (dezesesseis) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-MANRERA



06/008481-2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

1. SERGIO ANTONIO GEBROSKI, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil casado, regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 14/09/1962, profissão comerciante, CPF nº: 445.610.759-68, documento de identidade RG nº 25-1.109.383-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnoldo Frey nº. 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000,

2. SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil solteiro, data de nascimento 24/06/1986, profissão comerciante, CPF nº 050.631.699-88, documento de identidade RG nº 25-4.928.938-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnoldo Frey nº 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., e terá sua sede e domicílio na Rua Arnoldo Frey, nº. 593, Sala, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000.

2ª - O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SERGIO ANTONIO GEBROSKI	2.850 quotas no valor de R\$ 2.850,00
SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR	150 quotas no valor de R\$ 150,00
TOTALIZANDO	3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00

3ª - O objeto será a exploração no ramo de Assessoria e Consultoria de Serviços Especializados de Apoio a Administração Pública e Gestão Empresarial, Assistência Técnica em Hardware, Software e Serviços de Instalação e Recuperação de Programas Informáticos.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio SERGIO ANTONIO GEBROSKI com os poderes e atribuições de praticar todos os atos, pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

②

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Fraiburgo - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

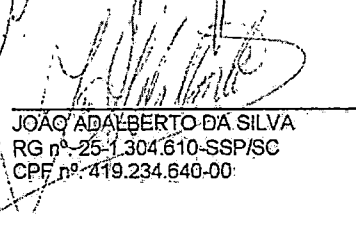
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

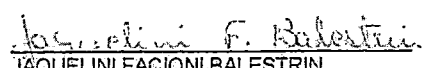
Fraiburgo, quinta-feira, 22 de dezembro de 2005

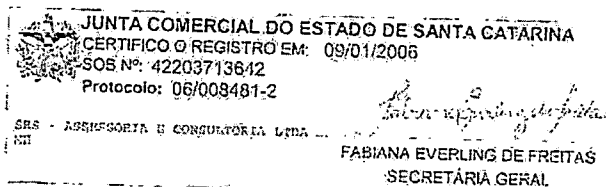

SÉRGIO ANTONIO GEBROSKI


SÉRGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR

TESTEMUNHAS:


JOÃO ADALBERTO DA SILVA
RG nº 25-1.304.610-SSP/SC
CPF nº 419.234.640-00


JAQUELINI FACIONI BALESTRIN
RG nº 25-3.283.549-SSP/SC
CPF nº 893.419.889-34





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-HANKERS



06/008481-2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

1. SERGIO ANTONIO GEBROSKI, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil casado, regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 14/09/1962, profissão comerciante, CPF nº. 445.610.759-68, documento de identidade RG nº 25-1.109.383-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnaldo Frey nº. 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000,

2. SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil solteiro, data de nascimento 24/06/1986, profissão comerciante, CPF nº 050.631.699-88, documento de identidade RG nº 25-4.928.938-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnaldo Frey nº 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., e terá sua sede e domicílio na Rua Arnaldo Frey, nº. 593, Sala, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000.

2ª - O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SERGIO ANTONIO GEBROSKI	2.850 quotas no valor de R\$ 2.850,00
SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR	150 quotas no valor de R\$ 150,00
TOTALIZANDO	3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00

3ª - O objeto será a exploração no ramo de Assessoria e Consultoria de Serviços Especializados de Apoio a Administração Pública e Gestão Empresarial, Assistência Técnica em Hardware, Software e Serviços de Instalação e Recuperação de Programas Informáticos.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio SERGIO ANTONIO GEBROSKI com os poderes e atribuições de praticar todos os atos, pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

②  

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

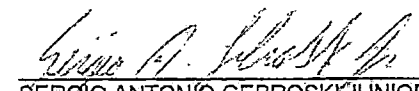
13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Fraiburgo - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

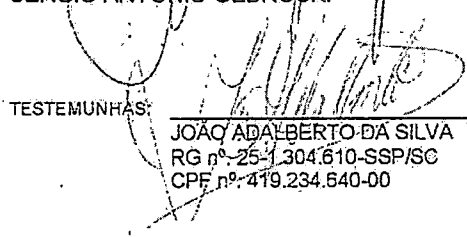
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

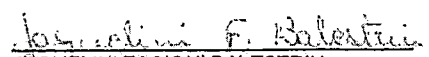
Fraiburgo, quinta-feira, 22 de dezembro de 2005

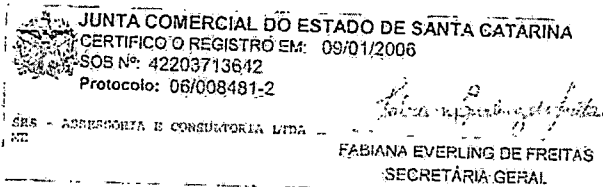

SERGIO ANTONIO GEBROSKI


SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR

TESTEMUNHAS:


JOAO ADALBERTO DA SILVA
RG nº 25-1.304.610-SSP/SC
CPF nº 419.234.640-00


JAQUELINE FACIONI BALESTRIN
RG nº 25-3.283.549-SSP/SC
CPF nº 893.419.889-34





DECLARAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Mirian Balan de Oliveira, servidora pública municipal, responsável pela coordenação e monitoramento do Termo de Referência do Cadastro Técnico Multifinalitário de acordo com a Portaria nº 607/2021, declaro que recebemos 03 (três) orçamentos, descritos abaixo, oferecidos por empresas idôneas para a Contratação de serviços de CONSULTORIA para elaboração de Cadastro técnico URBANO Multifinalitário para o MUNICÍPIO de Piên, e Distrito de Trigolândia, estimados em 6500 unidades imobiliárias conforme segue:

ORÇAMENTOS - LEVANTAMENTO DE CUSTOS	
EMPRESA 1	R\$ 281.440,00
EMPRESA 2	R\$ 310.000,00
EMPRESA 3	R\$ 349.120,00

Após o levantamento de custos, informamos que o valor máximo para o Processo Licitatório deverá ser a média simples dos valores orçados segundo cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{MÉDIA} &= (\text{R\$ } 281.440,00 + \text{R\$ } 310.000,00 + \text{R\$ } 349.120,00) / 3 \\ &= \text{R\$ } 940.560,00 / 3 \\ &= \text{R\$ } 313.520,00 \end{aligned}$$

Isto posto, considerar-se-á o VALOR MÁXIMO para o Processo Licitatório o valor de R\$ 313.520,00 (Trezentos e Treze Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Piên/PR, 9 de agosto de 2021.

Mirian B. de Oliveira
Mirian Balan de Oliveira

Coordenadora do Termo de Referência

Maicon Grosskopf
Maicon Grosskopf

Prefeito de Piên



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2499/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico imobiliário - Etapas: preparatória, tratamento de dados, ajuste na estrutura administrativa, construção de indicadores de monitorização.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 313.520,00 (trezentos e treze mil e quinhentos e vinte reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.04.121.0004.2017-33.90.39.00.00 Fonte 618

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/09/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Piên	Etapa : 0009/2021
Associação : AMSULEP	Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 64	
Descrição : Lote 1 - Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 313.520,00
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0422-0
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Prefeitura Municipal/Setor de Tributação	
Indicadores : Lote : 1 ==> Documento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização. *	
Município : Piên	Nº Projeto : 64 Lote: 1
Valor Viab.: R\$ 313.520,00	

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$313.520,00, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$313.520,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/09/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL/ ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paraná via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paraná.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de _____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – ANEXO N.º 07

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - <n.º e Órgão Emissor>
Local, ____ de ____ de 2.01__.

ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária e adicional financeiro do Município.

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _

_____ RG nº
RG nº

CONTRATO Nº / 202

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E
A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:**

O Município de , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , residente na , firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de , protocolo nº , nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ () daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até () dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 05% (cinco por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 2ª fase;
- 2ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 3ª fase;
- 3ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 4ª fase;

- 4ª parcela -15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 5ª fase;
- 5ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 6ª fase;
- 6ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 7ª fase.
- 7ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 8ª fase; e
- 8ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo Município.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;

b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____, CNPJ nº _____.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física e jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de _____, Comarca _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 202

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
(Processo Administrativo n.º 2499)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piên, sediado(a) **Rua Amazonas, 373**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/10/2021.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:29h** do dia **08/10/2021**.

Local: **bl.org.br** e no site da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/**, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.
Prazo de elaboração: 220 (duzentos e vinte) dias.
Preço máximo: R\$ 313.520,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e vinte reais).
Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.
SAM 64

1.2. O prazo de execução e a data de início dos serviços será contado a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

02.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo de Referência (Anexo n.º 01);

04.1.2 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de Compromisso do Profissional Designado (Anexo n.º 06)

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **junto a comissão de licitações por meio eletrônico no e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou no endereço já citado.**

04.3 Fica entendido que o Edital, o Termo de Referência e todos os anexos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma eletrônica.**

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.12 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.13 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **via e-mail, os mesmo anexados a plataforma** até **2 horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **piên**, no endereço **rua amazonas, 373**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da proposta, profissional detentor de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviço semelhante ao objeto ora licitado (o descritivo no atestado deve ser compatível com as exigências do Termo de Referência do presente Edital), devendo constar do(s) atestado(s) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

08.5.1.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato social da empresa, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, por meio da Declaração de Compromisso do Profissional Designado (Anexo n.º 06).

08.5.2. O profissional a que se refere o item anterior deve comprovar possuir ensino superior por meio de apresentação de diploma de graduação.

08.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

08.6.1 Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.6.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

08.7 Quanto cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

08.7.1 Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.8.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

08.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.9.1 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 0+3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a formalização da garantia de execução para resguardar à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

12.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

12.5 A contratada perderá a garantia de execução quando da inadimplência das obrigações e/ou

rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência em anexo:

- 1ª parcela - 05% (*cinco por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 2ª fase;
- 2ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 3ª fase;
- 3ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 4ª fase;
- 4ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 5ª fase;
- 5ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 6ª fase;
- 6ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 7ª fase.
- 7ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 8ª fase; e
- 8ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo Município.

13.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo LICITADOR e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

13.1.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

13.2 Todos os custos para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 À licitante, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente, sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao município, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fazer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei;

15.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia.

15.3 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas no item anterior, a Administração Pública Municipal dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a licitante/contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Demais questões referentes a sanções por inadimplemento contratual estão disciplinadas em cláusula específica do contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 desde que devidamente motivado.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

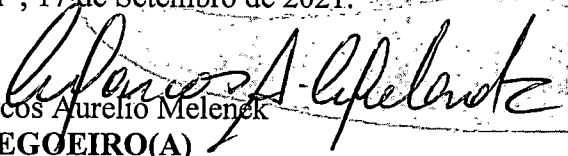
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Piên, 17 de Setembro de 2021.

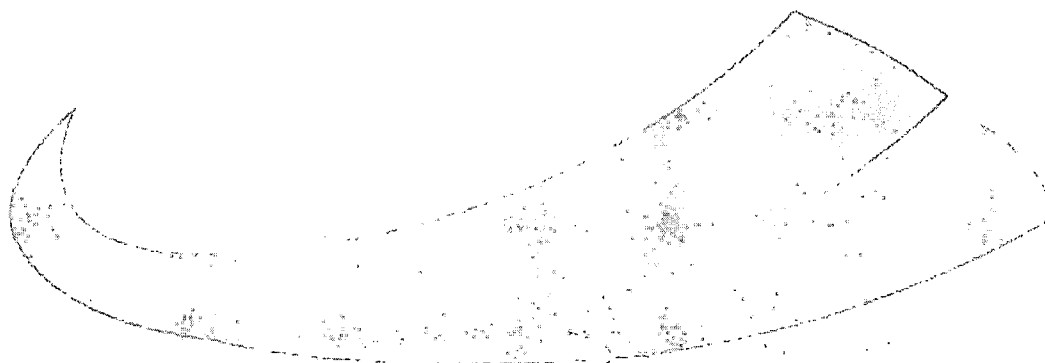
Marcos Aurelio Melenek
PREGOEIRO(A)


SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de consultoria ____.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de execução é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20__

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO N.º 06
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL DESIGNADO

(inserir local), de de 202

À Comissão

Ref.: Pregão Eletrônico nº /202 - Município de

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro que, caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº e assinatura do(a) profissional)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º / 202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E
A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, pela proposta da contratada datada de , protocolo n.º , nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ () daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até () dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 05% (cinco por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 2ª fase;
- 2ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 3ª fase;
- 3ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 4ª fase;
- 4ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 5ª fase;
- 5ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 6ª fase;
- 6ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 7ª fase;
- 7ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 8ª fase; e
- 8ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo Município.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____, CNPJ nº _____.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração

do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Comarca, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 202

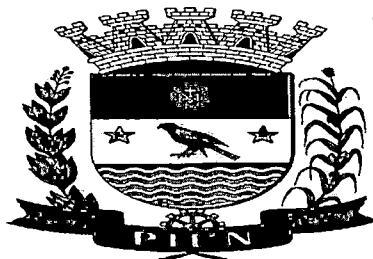
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



Protocolo nº: 2499/2021 - Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.:_

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo.

Att.,



Protocolo Equiplano: 2499/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: “Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário (...)” Pregão Eletrônico nº 097/2021.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica**, tipo empreitada por menor preço global que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário (...).

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

“A Contratação de serviços especializados de consultoria para a Elaboração Atualização do Cadastro Técnico Urbano Multifinalitário é de suma importância para o município, visto que, no ano de 2015 houve a expansão do quadro urbano conforme Lei nº 1.237, de 12 de agosto de 2015, e existem áreas que foram incluídas nesse novo perímetro urbano e que, não estão inseridas no cadastro imobiliário municipal. Além disso, o Cadastro Técnico Multifinalitário abrangerá não somente o cadastro imobiliário do município, mas também, o cadastro econômico, social e ambiental. Importante destacar que, o nosso cadastro atualmente não é georreferenciado, e com a contratação desse serviço será possível obter uma base de referência cadastral digital urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS levantados em campo na escala 1:1000, bem como, será possível realizar a construção de indicadores para monitorização dos cadastros, visando maior eficácia da gestão tributária e do planejamento físico territorial urbano do município.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, Portaria nº 607 de junho de 2021, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, cotações, declaração do valor máximo do processo licitatório, declaração de existência de dotação orçamentária, autorização para realização da licitação emitida pelo PARANACIDADE, minuta do edital e anexos.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basílares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.



A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, que houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.



Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *objeto, regime de execução, tipo e prazos e prazo de execução, dos recursos financeiros, do credenciamento, dos elementos instrutores, das condições de participação, critérios de tratamento diferenciado para micro empresa e empresa de pequeno porte, envio da proposta, formulação de lances, julgamento das propostas, da habilitação, dos recursos, da adjudicação e homologação, do termo de contrato, da garantia contratual, do pagamento, do reajuste de preços, das sanções administrativas, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimentos, disposições gerais e anexos.*

III - Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

IV - Recomendação

À área de licitações e contratos: para que verifique a documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993, bem como para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 17 de setembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.
PARANAGUÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2021
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

138243/2021

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 165/2021
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para a (i) Execução 2ª etapa da Reforma da Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50m² (sem acréscimo), localizado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde; e a (ii) Execução dos serviços de base de concreto armado e instalação de gramado sintético, com área total de 300,00 m², localizado na Escola Parque do Som Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital., sendo a licitação do tipo “menor preço”, critério de julgamento “menor preço global por lote” e regime de execução “empreitada por preço global”, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 192.115,05. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br Pato Branco, 17 de Setembro de 2021. - Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

137904/2021

Perobal

Aviso pregão eletrônico 030/2021- PMP – O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a alteração da Minuta de Contrato do Pregão Eletrônico nº 030/2021-PMP, publicado no Diário Oficial do Município em 14/09/2021, em virtude de pedido de esclarecimentos.
Em virtude de não alteração de proposta, será mantida a mesma data de abertura das propostas, permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais cláusulas do edital. A errata estará disponível no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 20 de setembro de 2021.
ASS FABIO CESAR BELEZI
CAR Pregoeiro

138134/2021

Aviso pregão eletrônico 031/2021- PMP – O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a alteração da Data de Abertura e Recebimento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PMP, publicado no Diário Oficial do Município em 17/09/2021, em virtude de equívoco de cadastramento:
Abertura das propostas se dará em dia e horário marcado na plataforma BLL, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 hrs do dia 06/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 06/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:11 hrs do dia 06/10/2021
Permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais cláusulas do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 20 de setembro de 2021.
ASS FABIO CESAR BELEZI
CAR Pregoeiro

138188/2021

Piñen

PREGAO ELETRONICO Nº 97/2021

O MUNICÍPIO de Piñen, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica BLL Compras - realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário. Valor 313.520,00 (Trezentos e treze mil, quinhentos e vinte reais), Prazo: 220 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piñen, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@piñen.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piñen, 17 de setembro de 2021.
Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

137914/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

PREGÃO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo Total: R\$ 665.980,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 22/09/2021 até às 08h00min do dia 04/10/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 04/10/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 04/10/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edita1@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 03 de setembro de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

134759/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Pregão nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PERÇO POR ITEM, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente com as leis nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papeleria. Valor Global: R\$ 11.980,65 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Com Data de abertura: 30 de setembro de 2021. Horário: 10h00min. Local: Plenário da Câmara Municipal de Pirai do Sul. Informações complementares: O Edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Sede da Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no site da Câmara Municipal de Pirai do Sul (www.cmps.pr.gov.br) ou através do e-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 10 de setembro de 2021.

PARALIO DE OLIVEIRA KING
Presidente

138230/2021

Piraquara

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12 e do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais. Contribuições de

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

115

Publicado em: 20/09/2021 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 241

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica BLL Compras - realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário. Valor 313.520,00 (Trezentos e treze mil, quinhentos e vinte reais), Prazo: 220 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên/PR, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:14997414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 029/2020

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JJC
COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JJC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.125.358/0001-38, estabelecida na Avenida Brasil, nº 109, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1140, representada neste ato pelo Sr. **Jair Cavalheiro Pires**, portador do RG nº 609.790 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 247.778.549-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 051/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/09/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D47F44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D' Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planosaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. **Luis Guilherme Huttli Schroeder**, portador do RG nº 5735625

SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/09/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:946E17FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 97_2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica – bll.org.br. realiza-rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.	313.520,00	220 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:799C8596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2021

Modalidade: DISPENSA Nº 138/2021

Contratado: METASAÚDE TELEMEDICINA S.A
CNPJ: 43.016.564/0001-25

Objeto: Contratação de plataforma online para realização de consultas médicas à distância, disponibilização de totem para acesso ao sistema.

Valor: 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de setembro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 REGISTRO DE PREÇOS

www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/09/2021 até às 08h00min do dia 07/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 07/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/10/2021.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 REGISTRO DE PREÇOS

www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/09/2021 até às 08h00min do dia 08/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 08/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 08/10/2021.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se retificado o edital da licitação, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA.

DATA limite para recebimento dos envelopes: 14/10/2021 às 13h15min, na sala do Depto de Licitações.

Início da sessão pública: 14/10/2021 às 13h30min, na sala do Depto de Licitações.

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Disponibilizar a servidora MARELIZ CRISTINA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 419, portadora do RG nº 8.844.948-7/PR e CPF nº 048.954.329-47, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – CRAS, para substituir a servidora DORLI APARECIDA MINICOVSKI HUBEL, nos períodos de licenças e férias, na emissão de Carteira de Identidade junto ao Instituto de Identificação do Paraná e emissão de CTPS junto ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2020	Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	173/2021	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.750.463/0001-27	31/08/2021	02/03/2022	R\$ 52.428,00

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2021	Aquisição de um veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria Municipal de Saúde. Resoluções SESA/PR 769/2019 e 870/2020, protocolo 16.292.644-6	176/2021	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 79.420.873/0001-03	16/09/2021	15/09/2022	R\$ 56.300,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 33/2021

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2021	20/08/2021	Aquisição de um veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria Municipal de Saúde. Resoluções SESA/PR 769/2019 e 870/2020, protocolo 16.292.644-6	13/09/2021	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 79.420.873/0001-03	R\$ 56.300,00



Prefeitura Municipal de Piên

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica – bil.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRazo
Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.	R\$ 33.330,00	229 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil. Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.
Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica – bil.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRazo
Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	R\$ 41.433,33	300 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil. Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.
Marcos Aurélio Melenek - Pregoeiro Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

TABELÃO E OFICIAL REGISTRADOR:

Erlânderson de Oliveira Teixeira
Rua Bahia, nº 181, sala 01, Centro, Piên-PR
CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2489

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 1) GUSTAVO ROGERIO KROHL e MARIA ALICE PSCHIEDT;
- 2) ROSINEI ADÃO BAIRROS e SAVIANA KIARA DA MAIA;
- 3) JONATHAN MASCENA DOS SANTOS e ISABELLE KAOANE PEREIRA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Piên, 24 de setembro de 2021.

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Oficial Registrador.

SERVIÇO DISTRITAL DE TIJUCAS DO SUL-PR

Rua XV de Novembro, nº 1.594 – Centro – Tijucas do Sul-PR.

Fone: 0xx41 - 3629-1159

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- Gildo Sebastião de Souza e Juvenilda Maria Perpetua Cruz
Maurício Franco e Gabriela Lessa Vianna
Vanderley Jesus de Lima e Adriele Machado de Masceno
Damião Ricardo da Rocha e Bruna Amancio
Tiago Silva de Oliveira e Tatiana da Silva
Daniel Rodrigues Lacerda e Fernanda Catarina da Oliveira dos Santos

Se algum souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Tijucas do Sul, 24 de Setembro de 2021.

Janete Katzmann Fogliato - AGENTE DELEGADA INTERINA

Classificados

Anúncio 41 3632-1256

Veículos

Saveliro

Vende-se Saveliro ano 88 a álcool. Entrar em contato pelo telefone (41) 3632 1220.

Pallo

Vende-se Pallo Attractive 1.4 completo ano 2014. Único dono, manual, chave reserva, revisado. Aceita-se troca. Estamos comprando carros acima de 2007, mesmo com dívidas, a melhor avaliação do mercado! Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Ecosport

Vende-se Ecosport xlt ano 2005 1.6, completa, rodas esportivas, alarme, todo revisado. Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Imóveis

Oportunidade

Vende-se casa de alvenaria, com 63m², com sala e cozinha conjugada, bwc, dois quartos, área de serviço, churrasqueira e garagem, toda murada, localizada no bairro Avenal em Piên, a 100m da creche e a 50m do supermercado. Interessados entrar em contato no (41) 9 9692-5961.

Terreno

Vende-se terreno na localidade de Boa Vista, em Piên. Com ótima localização, a área está toda cercada e com portão, dispondo ainda de ponto de energia. Interessados contatar pelo (41) 99916 0166.

Casa

Vende-se casa com 80m² e terreno com 1.092m², no bairro Avenal em Piên, na rua Santa Catarina, ótima localização e documentação toda ok. Valor R\$ 150.000,00. Aceita-se carro de até R\$ 30.000,00, à vista o valor é negociável. Entrar em contato pelos telefones (47) 99984 8075 ou (47) 3632 9602.

Casa e salas comerciais

Vende-se casa de alvenaria, com 230m² e duas salas comerciais com 70m² e 48m², com escritura registrada no centro de Piên. Fones (41) 3632 2495 ou 99994 2201.

Lotes

Vende-se lotes com 408 m² e 360ml. Localizados no bairro Avenal em Piên, com luz e água instaladas. Valor a combinar (41) 98784 3085.

Diversos

Chaveiro Piên

Cópias de chaves, aberturas residenciais e automotivas, bateria para controle e produtos para limpeza automotiva. Interessados ligar para (41) 99797 4029 ou (41) 99949 4620.

Wilma Costeira

Faço conjuntos de mantinhas e roupa adulto e infantil, super quentinhos. Contato (41) 99948 1452.

Roçadas

Faço serviço de roçadas em Piên e região. Contato pelo telefone (41) 99893 6110.

Moto Boy e Pinturas

WJN pinturas e limpezas em geral e motoboy, contato (41) 3632 1960.

Oportunidade

Está precisando de dinheiro? Estamos comprando carro acima de 2007. Venha conversar conosco! Pagamos à vista com a melhor avaliação do mercado. Entrar em contato através dos telefones (41) 3632 2270 ou (41) 98498 2963.

Marmoraria

Túmulo, pingadeira, soleira, cozinha e gaveta para cemitério. Rod. PR 281, KM 32, em Boa Vista, Piên. Contato (41) 98894 2275.

Freezer e fritadeira elétrica

Vende-se freezer com duas portas da Electrolux R\$1.000,00 e fritadeira elétrica R\$ 150,00. Interessados ligar para (41) 99948 1452.

Materiais de Construção

Acelto doação de material de construção novo ou usado para ação social. Contato (41) 98793 6179.

Cooperativa dos Produtores Rurais de Quitandinha – Direto da Roça CNPJ – 05.169.233/0001-36

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

A Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA – DIRETO DA ROÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados em condições de votar, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 04 de outubro de 2021, na Casa do Produtor, localizada na Rua Francisco Berardi Paolini, 248, bairro Paolini, Praça da Bíblia, nesta cidade de Quitandinha. A Assembleia Geral Extraordinária realizará-se à primeira convocação às 13:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 19:30 horas com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14:00 horas com presença de no mínimo 10 (dez) associados, afim de deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Pauta da AGE

- I. Deliberação de atividades da Cooperativa.
- II. Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Quitandinha - PR, 24 de outubro de 2021.

Beatriz Bocz Kuduvavicz - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE QUITANDINHA/PR CNPJ/IME 02.879.759/0001-11

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no Art. 12, Art. 15, do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Amigos de Quitandinha/PR, convocamos os senhores ASSOCIADOS, a comparecerem à

ASSEMBLEIA GERAL

a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, às 19:00 horas, na sede da Associação situada a Estrada Principal, s/nº, na localidade de Pangaré, em Quitandinha/PR - CEP: 83.840-000, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou, em segunda chamada, às 20h00 horas em ponto, sem atrasos, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1 – Discutir e deliberar a dissolução da Associação, conforme prevê o Artigo 12 do Estatuto Social;
- 2 – Assuntos de interesse geral da Associação

Observação: serão atendidas todas as solicitações de segurança, para evitar a disseminação do COVID-19, sendo assim será obrigatório o uso de máscaras, bem como distanciamento social.

Atenciosamente

Antônio Lemos – Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Paulo Afonso Drujak – Comercio e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.296.649/0001-18, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de Massas Alimentícias, na Rodovia BR 476, Km 166,3, Paulistas, Contenda-PR.

MUNICIPIO DE PIEN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

O MUNICIPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica – bll.org.br. realiza-rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.	313.520,00	220 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 20/09/21

DIOE data: 21/09/21

DOU data: 20/09/21

JOANA - 24/09

Assinatura Responsável



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	97/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	313.520,00		
Data de Lançamento do Edital	20/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	08/10/2021	Data Registro	23/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



PROPOSTA DE PREÇO - Ajustada.
Anexo nº 02.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 097/2021

Proponente e Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ	04.915.134/0001-93
Inscrição Estadual	Isento.
Endereço Completo	Avenida Higienópolis, 32 – 4º andar – Centro – Londrina-PR
Telefone/Fax	43 3026-4065
E-mail	carlos@drz.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	Itaú
Agência	1555
Conta-Corrente	36612-7
DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do Responsável pelo Ato	Carlos Rogério Pereira Martins
RG nº 8.409.363-7	CPF nº 042.614.189-08
Cargo/Função Ocupada	Administrador de Empresas - Procurador
Endereço	Rua Mossoró, 500, apto 901, Centro, Londrina-PR
Estado Civil	Solteiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

O prazo de execução é de 220 (duzentos e vinte) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 08 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

121

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EC3A-F585-F6A3-4908> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC3A-F585-F6A3-4908



Hash do Documento

F72EE3CDA391CF402BBCD2FA7F25C4BC5E71A78FDF74E00367E8A9DEEE19D413

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
08/10/2021 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

Horário da sessão:
às 09h30min de 08/10/2021

ENVELOPE PROPOSTA

Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina-PR - CEP 86020-080

Tel: 43-3026-4065.

E-mail: carlos@drz.com.br

Contato: Carlos Martins



PROPOSTA DE PREÇO.

Anexo nº 02.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 097/2021

Proponente e Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ	04.915.134/0001-93
Inscrição Estadual	Isento.
Endereço Completo	Avenida Higienópolis, 32 – 4 ° andar – Centro – Londrina-PR
Telefone/Fax	43 3026-4065
E-mail	carlos@drz.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	Itaú
Agência	1555
Conta-Corrente	36612-7
DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do Responsável pelo Ato	Carlos Rogério Pereira Martins
RG nº 8.409.363-7	CPF nº 042.614.189-08
Cargo/Função Ocupada	Administrador de Empresas - Procurador
Endereço	Rua Mossoró, 500, apto 901, Centro, Londrina-PR
Estado Civil	Solteiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ 313.520,00 (Trezentos e treze mil, quinhentos e vinte reais).

O prazo de execução é de 220 (duzentos e vinte) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66C6-E6E1-1A03-4F3B.



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

125

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/66C6-E6E1-1A03-4F3B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66C6-E6E1-1A03-4F3B



Hash do Documento

9FF1E31073E82C62DAB19C57A11A499520714B5520F8CF78A9F15D7FFCBAD892

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
04/10/2021 14:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

Horário da sessão:
às 09h30min de 08/10/2021

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina-PR - CEP 86020-080

Tel: 43-3026-4065.

E-mail: carlos@drz.com.br

Contato: Carlos Martins



DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

Geotecnologia

carlos@drz.com.br/joao@drz.com.br

127

HABILITAÇÃO JURÍDICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 1/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da empresa que era “consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de software sob encomenda e suporte técnico, soluções em geotecnologia, imagens de alta resolução e implantação de sistemas de informações geográficas - sig corporativo, serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consultoria em gestão ambiental, consultoria e assessoria empresarial, consultoria e assessoria em administração pública, desenvolvimento, treinamento e qualificação profissional, pesquisa de mercado e de opinião pública”, passa a ser “**Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961 Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de **“DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA”**, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.”**

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Sala 401 a 404, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Consultoria em Tecnologia da Informação
 Soluções em Geotecnologia
 Serviços de Engenharia e Arquitetura
 Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
 Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
 86020 080 - Londrina - PR
 Site: www.drz.com.br
 E-mail: drz@drz.com.br
 PÁG. 3/4

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.960.000	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	40.000	40.000,00	2,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 05 de novembro de 2020.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

132

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:20 SOB Nº 20206705271.
PROTOCOLO: 206705271 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005483450. CNPJ DA SEDE: 04915134000193.
NIRE: 41207545697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Dieder Held Salinet
OFICIAL SUBSTITUTO

Denise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

LIVRO 0337-P FOLHA 015

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Francisco Loures Salinet Junior
Tabelião
Denise de Held Salinet
Sandra Mara Salinet Castro Costa
Dieder Held Salinet
Escritórios
LONDRINA-PR

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ
GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,
COMO ADIANTE SE DECLARA:-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de

133

plico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
br/documento/75583007207312988296

41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/201
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: https://azavedobastos.com.br



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-1
Data: 30/07/2020 10:54:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50318-05ZK

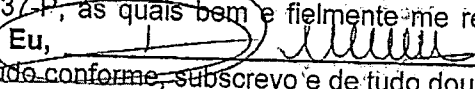


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, 17 de junho de 2015. Em testemunho da verdade. (a.a.) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Era o que continha às fls. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reporte ao original e extraí o presente traslado. Eu, , 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de junho de 2015.

Em Testemunho  da Verdade.


FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº IDOUR . DsPRI . AKgii, Controle: 4LORP . Afv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Almeida Salinet
Empregada Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



135

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/07/2020 11:00:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75583007207312988296-1 75583007207312988296-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f847f6c042c05a59eb4586df9ce9a61925e257df8ac82789221e2962f1e2eba8d9676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / CÂD. EMISSOR / UF
8409363-7 SESP PR

CPF
042.614.189-08

DATA NASCIMENTO
07/04/1983

FILIAÇÃO
GENESIO PEREIRA MARTINS
ANA MARIA MARTINS

PERMISSÃO
[]

ADC
[]

CAT. INE
AB

Nº REGISTRO
04363414658

VALIDADE
04/01/2023

1ª EMISSÃO
19/05/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBIPORA, PR

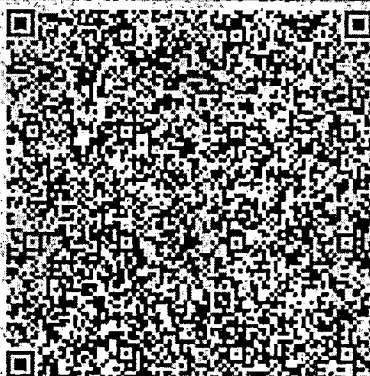
DATA EMISSÃO
04/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
30131925449
PR013783446

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578499699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578499699



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
At. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Lírios - 44100-000 - Ilhéus, BA
Fone: (75) 3634.1111 - Fax: (75) 3634.1112 - E-mail: rcb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 111 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem Digitizada e reproduzida do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 75580602201140270232-1; Data: 06/02/2020 11:55:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AUS77711-E854
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

137



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 15:56:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75580602201140270232-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7b7b93634862ab77296c973253e49f88a73de7e2958f19df1ce0df9288ed74e7676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



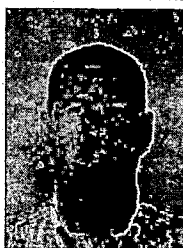


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2062832685



NOME
AGOSTINHO DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
31082714 SESP PR

CPF
364.338.379-72

DATA NASCIMENTO
07/10/1961

FILIAÇÃO
LUIZ DUARTE DE REZENDE
ANGELINA DINIZ DE REZENDE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02041266983

VALIDADE
10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1982

OBSERVAÇÕES

A

2062832685

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
10/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85916402002
PR919623030

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GABRIELA REGINA SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
58866253 GESP PR

CPF
019.101.809-04

DATA NASCIMENTO
09/06/1975

FILIAÇÃO
JOAO LAZAR SANTANA
IONE SALETE ROSSI SANTANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02412285479

VALIDADE
04/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
04/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30138110155
PR912925203

PARANA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498175681

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

Geotecnologia

carlos@drz.com.br/joao@drz.com.br

140

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

141

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.915.134/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRZ GESTAO DE CIDADES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 401 A 404	
CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRZ@DRZ.COM.BR		TELEFONE (43) 3026-4065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2021** às **15:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

142

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024967864-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.915.134/0001-93**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

143

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 04.915.134/0001-93		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 138.618-2	
Processo nº 19006014418202113 / 2021		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA					
Nome Fantasia DRZ GESTAO DE CIDADES					
Endereço AVENIDA HIGIENOPOLIS 32 ANDAR 4 SALA 401-A-404 CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.020-040	Área/m2 592	Zoneamento ZC-1	
S.F.A 219411		Início Atividade 18/03/2002			
Código(CNAE) J-6204-0/00-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Consultoria em tecnologia da informação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) J-6201-5/01-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7020-4/00-00		Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7111-1/00-00		Serviços de arquitetura - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7112-0/00-00		Serviços de engenharia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7119-7/01-00		Serviços de cartografia, topografia e geodésia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7119-7/99-00		Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7490-1/99-00		Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação -					
Londrina, 11 de fevereiro de 2021 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 04/10/2021 03:13:22.					
Código Validador: 9TW4WQ%gW Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:50 do dia 02/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2021.

Código de controle da certidão: **0A0A.8EB6.7CDF.D539**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

145

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024982077-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.915.134/0001-93** ✓

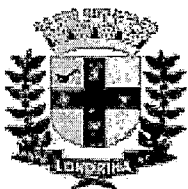
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

146

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2038849 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.915.134/0001-93

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0RZ#HB5XM0XC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Certidão nº: 17049192/2021

Expedição: 31/05/2021, às 10:50:23

Validade: 26/11/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.915.134/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.915.134/0001-93

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA ✓

Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR /
86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021092501094500247075

Informação obtida em 04/10/2021 15:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAPACIDADE TÉCNICA



151

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83239/2021**

Validade: 15/01/2022

Nome Civil: ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR

Carteira - CREA-GO Nº :GO-11043/D

Registro Nacional : 1003663893

Registrado(a) desde : 05/01/2015

Filiação : JOSE CALDEIRA DE AGUIAR

CARMOZINA ARAUJO DE AGUIAR

Data de Nascimento : 02/04/1978

Carteira de Identidade : 65469626

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 143194

Dt. Expedição Visto : 05/01/2015

CPF : 02386044971

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/2003

Diplomação : 18/12/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º de 29/11/2017 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Anotado em 21/01/2020 o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Candido Mendes, no período de 14/09/2018 a 23/10/2019.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 213111/2021.

Emitida via Internet em 19/07/2021 10:50:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

Geotecnologia

carlos@drz.com.br/joao@drz.com.br

150

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Anderson Araujo de Aguiar

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Engenheiro Cartógrafo

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia, área Civil, habilitação Engenharia Cartográfica, em 10 de outubro de 2003, confere o título de Engenheiro Cartógrafo a **Anderson Araujo de Aguiar**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de abril de 1978, portador da Carteira de Identidade n.º 6.546.962-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de outubro de 2003.

Anderson A. Aguiar
Anderson Araujo de Aguiar
Diplomado

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA TERRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA
CARTOGRAFICA

153



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 60932, no

livro UF-133, Fls. 44, Proc. 41531/03-91
Curitiba, 10 de outubro de 2003

Paulus

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto n.º 83.937/79, e nos termos da Portaria n.º 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

2000

RECEIVED
JAN 27 1968
U.S. AIR FORCE
HONOLULU



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2021 11:17:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75582509191508430003-1 a 75582509191508430003-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

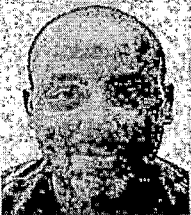
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2f43461d1234cd8861092a2139a8584218eb7ce6274e2053673a15faf8163c6450f046a2d77704a1cb4efc417dc0ed5676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TRABALHADOR		MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.03.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao Seguro-desemprego e ao fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS. O conjunto de anotações contido neste documento, e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador. Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação. CONFELICIAÇÃO COM RECURSOS DO FALFUNDADO DE AMIARO AO TRABALHADOR VISITE O PORTAL AITE: WWW.AITE.GOV.BR		CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL 127.03133.53-9 2378445 0040 PR <i>Anderson Aguiar</i> ASSINATURA DO TITULAR  	

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
ANDERSON ARAÚJO DE AGUIAR FILIAÇÃO: JOSE CALDEIRA DE AGUIAR SEXO: MASCULINO NASCIMENTO: 02/04/1973 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NATURALIDADE: CURITIBA - PR DOCUMENTO: CRP - 10306399-3 CREIA DO 03/12/2007 LE Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CNPJ: 02.190.445-71 CNH: 530549210 TTI: ELETOR: 073114140581 SEÇÃO: 363 ZONA: 145 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SITTEPR-09/11/2012		FILIAÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ PARA: _____ DOCUMENTO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ NOME: _____ DOCUMENTO: _____ LEGENDA A - CASAMENTO B - FIDELIDADE C - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE D - TABELA DE ACORDO E - SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTO F - SUBSTITUIÇÃO DE NOME 03	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Praça Getúlio Vargas, 100 - Bairro São Carlos - Curitiba - PR - CEP 81220-000 - Fone: (41) 3041-1111 - Fax: (41) 3041-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V B/71 e 92 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 75580508191745400097-1; Data: 05/08/2019 17:46:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AIV37560-LYDD

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
04.915.134/0001-93 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP AV HIGIENOPOLIS, 32, 4 ANDAR 86020/040 - LONDRINA CARGO: ENGENHEIRO(A) CARTOGRAFO CBO: 2148 - 10 DATA DE ADMISSÃO: 19 de Janeiro de 2015 REM. ESPECIFICADA: 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS *****) *****) POR MÊS <i>Regina Maria da Silva</i> DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP 04.915.134/0001-93	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A CNPJ: 38.733.648/0017-07 Rua Edwy. Taques de Araujo, 1.100 - Gleba Palhano Londrina - PR - CEP: 86.047-790 ESP. DO ESTABELECIMENTO: Ensino Superior CARGO: DOCENTE - CBO: 234520 DATA ADMISSÃO: 07/03/16 CHAPA: 11051000552 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 29,59 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) POR HORA/AULA + DSR + HA
DATA DE ASSINATURA: _____ DE _____ DE _____	DATA DE ASSINATURA: _____ DE _____ DE _____
COM. DISPENSAÇÃO: _____	COM. DISPENSAÇÃO: _____
FGTS Nº DA CONTA: _____	FGTS Nº DA CONTA: _____
10	11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

157



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2021 14:19:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75580508191745400097-1 a 75580508191745400097-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2f43461d1234cd8861092a2139a858465b3a870d0ae7e3c335c8c75eaf3c0c9b0692577bf349cc351d99c7ea1ac77d9676b58765ad419a5b7af6a959d4de341

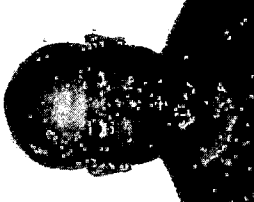


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FICHA DE REGISTRO - CADASTRO

Dispensado sua autenticação conforme previsão Art. 4º da Lei 10743 de 2006 (R006), que revogou o artigo 42 da CLT.

		DR3 GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ: 04.915.340/0001-93 AV HIGIENOPOLIS, 32 - 4 ANDAR - CENTRO - LONDRINA-PR		Conf. Empresa DR3	Autenticação
Nº Cidad. Trabalhador		ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR			
Nome do Pai JOSE CALDEIRA DE AGUIAR		Nacionalidade BRASIL		Características Físicas Cor: FRANCA, Altura: , Cabelo:	
Nome da Mãe CARMOZINA ARAUJO DE AGUIAR		Nacionalidade BRASIL		Cílios: , Peso: , Sinais: NAO	
Sexo Masculino	Data do Nascimento 02/04/1978	Escolaridade Superior Completo	Tipo Sanguíneo	Matrícula 00260	
CTPS Num. / Ser. / Via / UF 02378445 / 004 - 0 / PR	Número CPF 023.860.449-71	Identidade 6546952-5 / PR	Serviço Militar	Título Eleitoral	
Estado Civil CASADO	Cônjuge	Sexo	Data de Nascimento	Nacionalidade	Data Casamento
Endereço RUA: EDUARDO PINTO DA ROCHA, 3171 - APTO 104 BL 13 - CENTRO		Cidade LONDRINA	CEP 81935-000	Habitação	
ESTRANGEIRO	Ano de Chegada ao Brasil	Nº Registro Civil	Nº Decreto	Naturalizado	Casado c/ Brasileira
NOME DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS		PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	Filhos Brasileiros	Observações
Admissão 19/01/2015		CBO / Função 2148-10 ENGENHEIRO(A) CARTOGRAFO	Lotação 01.000.0000.0000	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS Cadastrado em 09/11/2012	
Data do Registro 15/01/2015	Salário R\$ 5.500,00	Deplo MATRIZ/GERAL	Intervalo 00:00:00:00	Sob nº 127.03133.53.9	Banco Agência
Data 15/01/2015	Causa	Assinatura do Empregado na demissão	Horário de Trabalho Entrada/Saída 00:00:00:00	Descanso Semanal 00:00:00:00	Polígrafo Direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que expõem a verdade.

DR3 GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.876-0 Av. Presidente Epitácio Paulo, 110 - Jd. Santa Helena - CEP 81230-000 - Londrina - PR	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 21 e 22 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Ato do Tabelião nº 8.721/2000 e o protocolo nº 36.000.000/2015, o(a) Tabelião(a) abaixo assinou o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 75580809170847290543-1	Data: 08/09/2017 08:49:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AF331938-BK03 Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

159



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2021 14:20:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75580809170847290543-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2f43461d1234cd8861092a2139a85847f0d4873bf1bf93df92948fe160460e6bf184c45ad44b5cc5ba3ec56dfb7ffdf676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

160
Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
5992/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR**

RNP: 1003663893

Registro: **GO-11043/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CARTOGRAFO**

Número da ART: **20191226428** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/03/2019 Baixada em: 10/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAISO** CNPJ: 76.245.067/0001-58

Rua: **RUA JOAQUIM LADEIA** Nº: 150

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BELA VISTA DO PARAISO** UF: **PR** CEP: 86130-000

Contrato: 119/2017 celebrado em 18/09/2017 Vinculado a ART: 20181622819

Valor do contrato: R\$ 290.240,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7.000,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAQUIM LADEIA** Nº: 150

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELA VISTA DO PARAISO**

UF: **PR**

CEP: 86130-000

Data de início: 18/09/2017 Conclusão efetiva: 18/06/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E CARTOGRAFIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ANOTANTE PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SIG - WEBGIS, MAPEAMENTO DE PROCESSOS E TREINAMENTOS

1 IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO

1.1 MAPEAMENTO AÉREO COM VANT (DRONE): PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE VANT (DRONE) GERAÇÃO DE ORTOMOSAICO COM PIXEL DE 5 CM PARA O PERÍMETRO URBANO DE APROXIMADAMENTE 17 KM² NO PADRÃO DE EXATIDÃO CARTOGRÁFICA PEC A, ESCALA 1:1.000

1.2 APOIO EM CAMPO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO GNSS PARA OBTENÇÃO DE COORDENADAS COM PRECISÃO MELHOR QUE 50 CM

2. ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO

2.1 ADEQUAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA NA ESCALA DE 1:1.000, GEORREFERENCIADA NO SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM E SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 364302/2019.

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019, página 1 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Verso da ART:

2.2 SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GRÁFICAS REFERENTES AO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL (BAIRROS, DISTRITOS, SETORES, QUADRAS, LOTES, CONSTRUÇÕES E LOGRADOUROS).
2.3 DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM AMBIENTE DE SIG, PARA VINCULAÇÃO COM A TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS
3 REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTM
3.1 ADEQUAÇÃO DO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO) UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA UM NOVO FORMATO (LAYOUT) EM FORMA DIGITAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE COLETA DE DADOS
3.2 RECADASTRAMENTO IN LOCO DE TODOS IMÓVEIS URBANOS DE 8.000 UNIDADES - CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, POR TOMADA DE FOTOGRAFIA (3MB PIXEL) GEORREFERENCIADA DE FACHADA DAS EDIFICAÇÕES E BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO EM CAMPO (CASA A CASA, LOTE A LOTE); REDE DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NUMERAÇÃO PREDIAL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS PDA E APLICATIVO DESENVOLVIDO EM ANDROID INTEGRADO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ONLINE/OFF-LINE;
4. PLANTA GENÉRICA DE VALORES
4.1 ANTEPROJETO DE LEI DA PGV E DECRETOS REGULAMENTADORES DO IPTU E ITBI - ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), POR FACE DE QUADRA- 8.000 UNIDADES, PARA AVALIAÇÃO DE VALORES VENAIS TERRITORIAIS (TERRA NUA) E PREDIAIS EM CONFORMIDADE AOS MÉTODOS DA NBR - 14.653; ELABORAÇÃO DE MODELO MATEMÁTICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
4.2 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES TERRITORIAIS URBANOS COM DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CADA LOTE (7.100 UNIDADES)
4.3 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES (7.900) CLASSIFICANDO-AS POR TIPOLOGIA E PADRÃO.
4.4 DEMARCAÇÃO DE ZONAS/SETORES DA ÁREA URBANA A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS URBANAS SIMILARES
4.5 DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
4.6 BOLETINS DE PESQUISA IMOBILIÁRIA (400 UNIDADES), COM A RESPECTIVA FOTO DIGITAL FRONTAL DO IMÓVEL
4.7 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULO DOS VALORES VENAIS, TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO E TABELAS DE FATORES CORRETIVOS DE CONSTRUÇÃO E TERRENO
4.8 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NOS VALORES VENAIS APURADOS
5. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E DE COLETOR DE DADOS
5.1 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE COLETA DE DADOS CUSTOMIZADO, EM PLATAFORMA ANDROID, INTEGRADO AO SISTEMA WEBGIS ONLINE/OFF-LINE PARA LEVANTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS.
5.2 IMPLANTAÇÃO DE SERVIDORES E BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, COM OS DEVIDOS PADRÕES DE INTEROPERABILIDADE DESCRITOS NO CONSÓRCIO OGC E W3C.
5.3 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS COORPORATIVOS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS SQLSERVER E DE GESTÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO COM A BASE DE DADOS CARTOGRÁFICA E CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO.
5.4 PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS CADASTRAIS, DOCUMENTOS, FOTOS, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE ATESTADOS PARA VALORES VENAIS DE TERRA NUA E PREDIAIS PARA A POPULAÇÃO.
5.5 DESENVOLVIMENTO EM PLATAFORMA JAVA/JSP, GEOSERVER; OPENLAYERS E BANCO DE DADOS POSTGRES/POSTGIS;
5.6 MÓDULO ADMINISTRATIVO DE USUÁRIOS;
5.7 SERVIDOR DE MAPAS - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (HARDWARE E SOFTWARE) PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA WEBGIS.
5.8 DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA WEBGIS PARA VISUALIZAÇÃO, CONSULTA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), COM CONSULTA DE VIABILIDADE PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO, USO E ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
6. CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO DE PROCESSOS
AVALIAR OS PRINCIPAIS PROCESSOS E, SE NECESSÁRIO, PROPOR ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER O SISTEMA WEBGIS NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
7. TREINAMENTO E CONSULTORIA - AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO:
APRESENTAÇÃO DO SISTEMA WEBGIS 8 HORAS;
FERRAMENTA DE

Observações da certidão:

- Há divergências entre a data de conclusão do serviço constante na ART e no atestado de capacidade técnica. - Falta RNP do profissional responsável técnico e da profissional emitente do atestado, porém, foi possível a obtenção da informação por meio do sistema do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5992/2019

17/10/2019 16:11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
 Técnico com
 Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5992/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 364302/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364302/2019.

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019, página 3 de 13



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DO
PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 16.124.506/0001-58, com sede na Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro, Bela Vista do Paraíso-PR, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, PR, executou para este Município, os serviços de **empresa de engenharia e arquitetura na área de planejamento urbano para a revisão do plano diretor municipal; atualização do cadastro técnico municipal, elaboração de nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de SIG – WEBGIS, mapeamento de processos e treinamentos, para o município de Bela Vista do Paraíso-PR.**

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

i) População no último censo [2010] - 15.079 pessoas; ii) Área territorial [2018] - 242,689 km²; *Fonte: IBGE.* iii) Município pertencente a **Região Metropolitana de Londrina-PR**, Lei Complementar 86/2000 de 07/07/2000. iv) **Municípios Limítrofes:** Alvorada do Sul, Primeiro de Maio, Pradão, Ferreira, Cambé e Sertãozinho. *Fonte: IPARDES.*

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

i) Contrato nº 119/2017; ii) Tomada de Preços nº 07/2017; iii) Início dos serviços em 18/09/2017 e conclusão em 16/07/2019.

ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

OBJETIVOS.

O objetivo geral de revisão do Plano Diretor é repensar a política de planejamento municipal adequando-a a nova realidade do Município bem como às diretrizes de desenvolvimento da cidade e as disposições do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257 de 10 de junho de 2001).

Os objetivos específicos de revisão do Plano Diretor (PD) são:

- Cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
- Abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano, como no rural;
- Rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- Considerar em seu conteúdo elementos referentes à Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, os termos da Agenda 21 e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
- Considerar em seu conteúdo as condicionantes ambientais do Município, como a existência da Área de Proteção;
- Orientação e a elaboração do Plano de Ação e Investimento Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de um programa de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual;
- Proposição de mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo Município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento;
- Assegurar a efetiva participação da população durante o processo de revisão do PDM;

2. FASES E ESCOPO BÁSICO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Para a da revisão do PDM foram consideradas cinco fases:

- Fase 1 – Mobilização;
- Fase 2 – Análise Temática Integrada;
- Fase 3 – Diretrizes e Proposições;
- Fase 4 – Plano de Ações e Investimentos e Institucionalização do PDM;
- Fase 5 – Implantação do sistema WEBGIS-PDM.

FASE 1 – MOBILIZAÇÃO

Rua Joaquim Ladeia, 150 - CEP: 86.130-000 - (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbv@bela-vista.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>

data no site do CREA-PR: 30/09/2019

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019

página 4 de 13


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Cronograma físico de trabalhos:

Elaboração, com a participação da Equipe Técnica Municipal (ETM) do cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos no Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes e responsáveis, datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas, de capacitação, preparatórias e de consolidação, além de oficinas, audiências públicas, e conferência do Plano Diretor Municipal.

Proposição de métodos para os trabalhos

Definição e apresentação à ETM dos métodos a adotados para a execução das atividades de revisão do Plano Diretor e as estratégias de ação, conforme Termo de Referência.

A metodologia utilizada viabilizou a participação dos técnicos da Prefeitura Municipal, bem como da sociedade civil, de segmentos econômicos e da classe política local, nas diversas fases do processo, de modo a garantir:

- A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
 - A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
 - A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
 - O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações;
- b. Assim, a metodologia proposta deve utilizar mecanismos, que aliados às informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore a vivência, as expectativas e as prioridades dos seus cidadãos.

Avaliação da capacidade de gestão urbana.

Avaliação da capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana em conformidade ao Plano Diretor Municipal vigente, no que se refere aos aspectos: i) diretrizes e proposições; ii) implementação do PAI; iii) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; iv) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; v) desempenho do Conselho Urbano; vi) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; e, vii) monitorização dos indicadores.

FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.

- Análise da inserção regional do Município.**
Analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção na Região, considerando os demais municípios integrantes, sendo eles vizinhos ou não.
- Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação.**
Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano), visando à percepção das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos.
- Análise do uso e ocupação do solo atual**
Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.
- Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos**
avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.
- Análise da adequação do uso e ocupação do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas.**

A partir das informações das atividades a, b, c, d, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente, em relação à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas de cada uma das unidades territoriais.



Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas.

Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e as alternativas de investimento para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia e dos principais setores produtivos do município.

g. Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas.

Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana e a distribuição espacial e capacidade de atendimento – atuais e futuras – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental. Considerar taxa de crescimento e evolução da população, densidade, migração, condições de saúde e educação / escolaridade e renda. Identificar a tendência econômica, incluindo: caracterização sintética da estrutura produtiva regional e municipal e sua evolução nos últimos dez anos; oferta e distribuição de emprego segundo renda; potencial e localização das atividades produtivas segundo setores (agropecuária, indústria, comércio, serviço, inclusive turismo); vocação e potencial estratégico do Município dentro da região; função do Município na região, áreas de influência e relações com municípios vizinhos.

h. Análise das condições gerais do sistema de transporte e mobilidade.

Avaliar a adequação da capacidade de atendimento – atual e futura – do sistema de transporte coletivo e do deslocamento não motorizado em relação às necessidades de deslocamento da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho e, ainda, as condições gerais – atuais e futuras – de acessibilidade e mobilidade, com ênfase urbana, para definição de soluções específicas para garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

i. Avaliação da capacidade de investimento do município

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimento integrante do PD.

j. Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Habitação, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por ex.: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

a. Diretrizes para o reordenamento territorial

Definir diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

b. Definição de instrumentos urbanísticos

Definição dos instrumentos urbanísticos – dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística, regularização fundiária, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, parcelamento, edificação ou a utilização compulsórios e/ou outros que sejam considerados pertinentes – que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes para o (re)ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

c. Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal. Essa sistemática deve considerar a:

Rua Joaquim Ladeira, 150 – CEP. 86.130-000 – (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>

mandando o número do protocolo 364302/2019

CAT nº 5892/2019 de 17/10/2019

data 6 de 13

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

✓



a) Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando a implementação e atualização permanente do PDM;

b) Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a produzir dados necessários, com frequência definida, para construção dos indicadores propostos pelo PDM;

c) Indicadores, no mínimo três, para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto das diretrizes definidas.

Essas diretrizes devem ser articuladas e espacializadas em mapas, em escala adequada, abrangendo todo o território do Município, constituindo o macrozoneamento. Esse instrumento embasará o futuro zoneamento, onde cada macrozona dará origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do Município, e subsidiará a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM.

Plano de Ação e Investimento (PAI)

Definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável; ii) dimensão (temática); iii) objetivo; iv) localização; v) meta; vi) custo; vii) prazo; viii) indicador de monitorização; e ix) fontes de recursos.

No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM. Este sistema terá o objetivo de fortalecer no Município a prática do planejamento, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

Institucionalização do PDM

Elaboração das minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escala apropriada, abrangendo:

a. Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano, incluindo:

- Macrozoneamento urbano e rural (mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais;

- Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento;

- Sistema de acompanhamento e controle do plano.

b. Anteprojeto de lei do perímetro urbano, e do perímetro de expansão urbana, onde o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;

c. Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infraestrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal, a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição do seu uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;

d. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, com mapa anexo, o qual divide o território do Município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infraestruturas urbanas existentes ou projetadas, no caso das áreas urbanas, e nas condicionantes ambientais e proteção de infraestrutura no caso de áreas rurais;

e. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no Município;

f. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;

g. Anteprojeto de Lei de condomínios horizontais e verticais;

h. Anteprojeto de Lei de regulamentação do direito de preempção;

i. Anteprojeto de Lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir;



Anteprojeto de Lei de regulamentação da transferência do direito de construir;
K. Anteprojeto de Lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança;

167

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CASE 5 – DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEBGIS-PDM.

Desenvolvimento um sistema denominado de WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando o acesso rápido, tornando o sistema georreferenciado uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico, de planejamento corporativo com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. O WEBGIS-PDM foi desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados Relacional.

Características Gerais WEBGIS-PDM:

- Possui arquitetura em três camadas (apresentação a partir de navegador web e back-end desenvolvidos em Java, lógica concentrada no servidor de aplicações, dados mantidos em banco de dados relacional), permitindo assim a integração com outras aplicações corporativas existentes;
- Todos os componentes desse sistema deverão ser construídos sobre a plataforma Java J2EE garantindo a portabilidade em diversos sistemas operacionais;
- Possuir desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando a linguagem Java e API's Java JavaScript, JSF e AJAX;
- Os Dados de configuração totalmente armazenados em banco de dados relacional, permitindo utilização dos perfis de segurança de dados e regras de topologia por outras aplicações, criando um padrão comum que pode ser utilizado por um número ilimitado de aplicações;
- Oferecer interface de criação, administração e controle de acesso a dados através de navegador web;
- Permitir ser instalado em pelo menos dois diferentes servidores de aplicação que estejam em conformidade com os padrões do JEE de até uma versão anterior à mais recente.
- Permitir acesso direto a dados espaciais capturados em tempo real, apresentando-os imediatamente na interface de mapas.

Camada de apresentação - aplicativo web:

- Utilização dos recursos nativos do navegador web Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, não requerendo instalação de recursos adicionais como applets e/ou plug-in's;
- Possui ajuda online e manuais técnicos, no idioma português do Brasil;
- Possui funcionalidades para visualização de dados espaciais em formato vetorial e matricial, organizados em camadas lógicas com simbologia predefinida no módulo de administração;
- Possui funcionalidades de navegação como ampliação / redução (incluindo zoom definido por área) e deslocamento ("pan");
- Possui ferramentas para medição a partir de traçado desenhado pelo usuário em tela, contemplando comprimentos e áreas;
- Tem capacidade de desfazer e refazer operações de visualizar tela anterior e refazer telas de Mapas.
- Possibilita a impressão em layout A4 dos resultados de buscas simplificados e detalhados;
- Busca por zoom e localização de feições feitas do banco de dados para o mapa e vice-versa.

Camada lógica - administração e servidor de mapas

- Configuração das camadas lógicas que apontem para uma fonte de dados espaciais e que estejam disponíveis para serem utilizadas em qualquer serviço de mapas;
- Serviço de cache de mapas, executado no espaço de memória do servidor de aplicação;
- Oferecer alternativa de restrição de uso de serviços de mapas em escalas previamente definidas para otimizar a utilização do serviço de cachê;
- Possibilitar a publicação de serviços de mapas no padrão OGC, WMS.

Camada de dados - servidor de banco de dados

- Deverá acessar o Software Gerenciador de Banco de Dados com Funções Espaciais especificado utilizando recursos nativos do banco de dados para a criação, edição, manipulação e análises de dados espacialmente referenciados. Deverá permitir conexão simultânea a múltiplas bases de dados do mesmo sistema gerenciador de bancos de dados;

Arquitetura de Desenvolvimento - o desenvolvimento deverá ser feito em linguagem de programação multiplataforma open source com a utilização de:

- Servidor Web - Apache ou Tomcat 7 ou superior;
- Framework de autenticação - Spring Security 3.5 ou superior;

Rua Joaquim Ladeira, 150 – CEP. 86.130-000 – (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada pelo site do CREA-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas de Protocolo: 364302/2019

cada no site do CREA-PR

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019

folha 8 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

28



Framework de persistência de dados - Hibernate 4 ou superior;
d. Framework MVC - JSF 2.1 ou superior;
e. Criptografia de dados - Md5 ou superior;
f. Servidor: Servidor de mapas;
g. OpenLayers: Biblioteca JavaScript para carregamento, exibição e renderização de mapas
interativos em navegadores;

h. Treinamentos e Consultoria

i. Serviços técnicos de consultoria, estimado em 30 (trinta) horas para a estruturação e implantação do WEBGIS-PDM.

GEOPROCESSAMENTO

FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO

(i) Levantamento aerofotogramétrico em área urbana e expansão urbana, voo na escala 1:1.000 e GSD de 6cm para geração de ortofoto na escala 1:1000 PEC-A (Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A), com abrangência de 5 km²;

(ii) Apoio básico planialtimétrico a partir de marcos de 1ª ordem do IBGE;

(iii) Aerotriangulação através de leituras fotogramétricas automáticas e levantamento de campo na escala 1:500;

(iv) Modelo Digital de Terreno (MDT) correspondente à superfície do terreno PEC-A na escala 1:1.000 e Modelo Digital de Elevação (MDE) correspondente aos pontos ao nível do solo, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos PEC-A na escala 1:1.000;

(v) Ortofotos obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas e pós-processadas em sistemas especializados. Resolução espacial de 10cm na escala 1:1.000 PEC-A.

ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO

(i) Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala 1:1.000, etapa que consistiu na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG para o ambiente de geoprocessamento, por meio de sistematização das informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros);

(ii) A Base Cartográfica georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

(iii) Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, conforme os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

(iv) Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente de SIG, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes;

(v) Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotadas pelo contratante;

(vi) Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo a digitalização de BCIs, plantas de construções e plantas de quadras fiscais, codificação e análise de projetos de construção.

REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTM

(i) Adequação do BCI (boletim de cadastro imobiliário) utilizado pelo município para um novo formato (layout) em forma digital através de dispositivos eletrônicos de coleta de dados (tablet);

(ii) Recadastramento *in loco* de todos imóveis urbanos de 17.000 unidades - classificação e reclassificação imobiliária por tomada de fotografia (3mb pixel) georreferenciada de fachada das edificações e boletim de cadastro imobiliário eletrônico, através de levantamento em campo (casa a casa, lote a lote); rede de água, esgoto e drenagem, parque de iluminação pública e numeração predial utilizando dispositivos móveis PDA e aplicativo desenvolvido em ANDROID integrado com o sistema de informação geográfica (SIG), on-line/off-line;

(iii) Levantamento e conferência de numeração predial, elaboração de projeto e implantação.

(iv) Geração de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas;

Rua Joaquim Ladeira, 150 - CEP. 86.130-000 - Fone (0xx43) 3242-1531 E-mail: umbvista@pmbvista.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 364302/2019.

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019, página 9 de 13





Reordenamento Postal Numérico: Elaboração de projeto de numeração predial, definindo números iniciais e finais para cada seguimento de rua e indicação de sentido do crescimento da numeração e posicionamento par/ímpar com fornecimento de placas de identificação em consonância com o artigo 2º da portaria 567/2011 do ministério das comunicações.

169

ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV

- (i) Adequação da base cartográfica na escala 1:2.000 e sistema de projeção SIRGAS 2000; elaboração de plantas cadastrais georreferenciadas, geocodificação do Cadastro Imobiliário – 17.000 imóveis e Elaboração da nova Planta Genérica de valores (PGV), através de avaliação territorial por face de quadra e avaliação predial pelo sistema de Custos SINAPI e aplicação das normas de avaliações NBR – 14.653-1/2/3 e com a utilização de modelo matemático;
- (ii) Elaboração do cadastro de logradouros, integrado ao cadastro imobiliário, com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;
- (iii) Pesquisa de mercado das ofertas imobiliárias, em Cartórios de Registro de Imóveis e no Banco de Dados de ITBI do município sobre os valores praticados nos negócios realizados nos últimos dois anos. Especialização dos valores praticados em mapas georreferenciados;
- (iv) Simulações dos novos valores de IPTU e ITBI após a implementação dos novos parâmetros das avaliações, bem como treinamentos dos servidores, discussões e apresentações da nova PGV aos Gestores municipais, Vereadores e Comunidade em Audiência Pública;
- (v) Produtos Finais: Plantas georreferenciadas (sede e distritos) com demarcação e identificação das áreas urbanas similares; Plantas georreferenciadas (sede e distritos) com demarcação do perímetro urbano; Plantas georreferenciadas (sede e distritos) em escala 1:2.000 com indicação do valor do metro quadrado dos terrenos; Boletins da pesquisa imobiliária preenchidos; Tabelas (sede e distritos) dos valores do metro quadrado dos terrenos, por logradouro e por intervalo de logradouros; Tabela dos valores do metro quadrado das edificações por tipo de construção (casa, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica, especial, etc.); Memória de cálculo das simulações realizadas; Minuta de Anteprojeto de Lei da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

SISTEMA GESTÃO E SIMULAÇÃO DA PGV

- (i) Disponibilização de sistema de Geoprocessamento (intranet/internet): Implantação de servidores e Banco de Dados Geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no consórcio OGC e W3C;
- (ii) Gerenciamento de dados cartográficos e alfanuméricos (inserir, editar e excluir);
- (iii) Desenvolvimento implantação de estrutura para cadastro e consulta de dados e serviços georreferenciados, como: Uso e Ocupação do Solo Urbano, Valores venais e metodologia de cálculo dos Impostos;
- (iv) Desenvolvimento em plataforma Java/JSP, Geoserver, Openlayers e banco de dados Postgres/postgis;
- (v) Parametrizado com as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;
- (vi) Realização de simulações on-line em ambiente web dos valores venais, de alíquotas e dos valores a serem arrecadados com os impostos;
- (vii) Serviço de atendimento ao contribuinte para esclarecimentos sobre metodologia de recadastramento imobiliário e Planta Genérica de Valores;
- (viii) Relatórios, tabelas e dados gerenciais para os estudos e demonstrações dos impactos do aumento do IPTU por imóveis, por bairro e geral, por categoria, entre outros;
- (ix) Disponibilizado na Internet consulta do valor do IPTU atual e proposto com a nova PGV por contribuinte e imóveis, permitindo a emissão de Laudo Avaliação Venal;
- (x) Permite definir e demonstrar o valor venal por metro quadrado de terreno, por face de quadra, integrado ao Cadastro Imobiliário, Cadastro de Logradouro e ao Plano Diretor Municipal.

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E GEOPROCESSAMENTO.

- (i) Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS online/off-line para levantamento e classificação de imóveis;
- (ii) Implantação de servidores e banco de dados geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no CONSÓRCIO OGC E W3C; Integração do WEBGIS com o Banco de

Rua Joaquim Ladeira, 150 – CEP. 86.130-000 – Fone (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, cadastrando o número de inscrição: 39330/2019.

CAT nº 5992/2019 de 17/10/2019.

na 10 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Dados SQLSERVER da Prefeitura, integrando os dados cartográficos, imagens e fotos de fachadas para consulta on-line com controle e perfis de usuários;
(iii) Publicação e impressão de dados cadastrais, documentos, fotos, croqui de localização e emissão de atestados para valores venais de terra nua e prediais para a população;
(iv) Desenvolvimento em plataforma JAVA/JSP, GEOSERVER, OPENLAYERS e banco de dados POSTGRES/POSTGIS;

- (v) Módulo administrativo de gestão de usuários;
- (v) Assessoria técnica e suporte aos usuários através de, serviço de auxílio telefônico (help-desk), auxílio remoto pela internet;
- (vi) Assessoria em geoprocessamento.

CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

(i) Baseado nas regras de negócio e no princípio da agregação de valor, foram avaliados os principais processos, para atender o sistema WEBGIS e o escopo da Modernização da Gestão Tributária compreendendo: mapeamento e avaliação de todos os processos relacionados ao escopo do projeto; redefinição de fluxo e as atividades relacionadas aos novos processos, baseada na legislação e no princípio da agregação de valor em cada atividade; normatização dos processos através de fluxogramas, manuais, instruções normativas, portarias e decretos; fornecimento de todos os fluxogramas dos processos estabelecidos, documentados em arquivo digital; os principais processos relacionados com o escopo do projeto a serem avaliados e mapeados foram: alvará de licença para construção, visto de conclusão (habite-se), alvará de licença de funcionamento, renovação do alvará de licença de funcionamento, encerramento do alvará de licença de funcionamento, numeração predial, cadastramento de novo lote ou loteamento, avaliação de imóveis para ITBI.

Atestamos, ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar da DRZ:

Equipe Técnica Geoprocessamento	
PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADES
Daniel Souza Lima Arquiteto e Urbanista CAU A47443-6	Responsável Técnico, dentro das suas atribuições profissionais, para a execução da Atualização ao Cadastro Técnico Municipal, Elaboração da Nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação De SIG – WEBGIS e Treinamentos.
Anderson Araújo de Aguiar Engenheiro Cartógrafo CREA-GO	Coordenação Técnica do Projeto de acordo com as Atribuições Profissionais, para a Atualização ao Cadastro Técnico Municipal, Elaboração da Nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação De SIG – WEBGIS e Treinamentos.
Ralf Samy Sato, Rodolfo Rodrigues Rego, Thiago Oliveira Rodrigues Garcia, Analistas de Sistemas e Lucas Fernando Bertaco da Silva, analista de geoprocessamento	Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas para Gerenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário; Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS online/off-line para levantamento e classificação de imóveis; Desenvolvimento e Implantação de Sistema WEBGIS-PDM;
Demétrius Coelho Souza Advogado OAB-PR 24.363	Responsável pelos arranjos jurídicos e institucionalização, fortalecimento institucional e proposição de minuta de legislação da nova Planta Genérica de Valores.
Paulo Roberto Santana Borges, Economista CORECON-PR 3.192; Carlos Rogério Pereira Martins, Administrador de Empresas CRA-PR 24.528;	Responsáveis técnicos dentro das suas atribuições profissionais para a modelagem e mapeamento de processos para atender o sistema WEBGIS e o escopo da Modernização da Gestão Tributária.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeira, 150 – CEP. 86.130-000 – Fone (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvlista@pmbvlista.pr.gov.br

Agostinho de Rezende, Administrador de Empresas CRA-PR 6.459

171

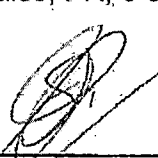
Equipe Técnica Revisão do Plano Diretor

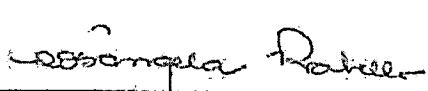
PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADES
Daniel Souza Lima Arquiteto e Urbanista CAU A47443-6	Responsável Técnico, dentro das suas atribuições profissionais, pela execução da revisão do PDM, em todas as fases.
Marina Machado de Rezende Arquiteta e Urbanista CAU A143322-9	Elaboração do projeto de acordo com as atribuições profissionais, atuando em todas as fases da Revisão do PDM.
Anderson Araújo de Aguiar Engenheiro Cartógrafo CREA-GO 11043/D	Responsável Técnico do Projeto de acordo com as Atribuições Profissionais, para elaboração de mapas e geoprocessamento, Estruturação e Implantação do SIG – WEBGIS-PDM.
Nilce Mary Turcatti Folle Bióloga CRBio-PR 25363/07-D Cynthia Aparecida Leal Boiça , Bióloga CRBio-PR 77071/07-D.	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases nos temas ambientais que envolveram fauna e flora do município.
Talita Soares Leite , Socióloga; Erika Patrícia de Fátima Pelegrino Amim , Comunicação Social; Claudia Leocadio Dias , Assistente Social CRESS-MG 4013.	Processo de mobilização social, metodologia, diagramação e forma de comunicação com os atores da comunidade local,
Demétrius Coelho Souza Advogado OAB-PR 24.363	Responsável pelos arranjos jurídicos da Institucionalização do PDM, fortalecimento institucional e proposição de minuta de legislação básica, regulação e regulamentos.
Paulo Roberto Santana Borges , Economista CORECON-PR 3.192; Carlos Rogério Pereira Martins , Administrador de Empresas CRA-PR 24.528; Agostinho de Rezende , Administrador de Empresas CRA-PR 6.459.	Economia local e regional, indicadores e cenários, análise econômico financeiro e capacidade de investimentos, Plano de Ações e Investimentos e compatibilização com PPA, LDO e LOA.

Equipe de Apoio

PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Alindomar Lacerda Silva	Assistente de Geoprocessamento
Beatriz Leiko Hashimoto	Assistente de Arquitetura e Urbanismo
José Batista Delatorre Júnior	Assistente de Arquitetura e Urbanismo

Bela Vista do Paraíso, PR, 6 de setembro de 2019.


Edson Vieira Brene
CPF nº 360.462.489-49
Prefeito Municipal


Rosângela Rabello
CPF nº 880.055.509-87
Engenheira Civil – CREA-PR nº 29.525/D
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>.
Código de Verificação: 364392/2019.

Adm no site do CREA-PR

CAT nº 5992/2019, de 17/10/2019.

na 12 de 13





CARTÓRIO BELA VISTA ADNER DE LIMA BITTENCOURT FERREIRA
TARIFONTO DE NOTAS E PROTESTO DE CHEQUES DE INCAUTER-DO PARAISSO - PARAISSO - PARAISSO
PRACA IONAO GALDIOLI Nº 32 - TEL: (41) 3242-1069 - CARTORIOBELAVISTA@GMAIL.COM

Reconhecido-a(s) firma(s) por **BELOVISTA** de:

ROSANGELA TABELLO e FERNANDA DA SILVA

BELOVISTA 09/09/2019

ANATOLIO BITTENCOURT FERREIRA - ESC. SUBSTITUTO

Selo Digital: TPX0000000.774yh.B0409.u75c0

Consulte este selo em: <http://funesp.com.br>

Cartório de Notas e Protesto
Anatolio Bittencourt Ferreira
Substituto
Bela Vista do Paraíso - PR



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR**
Registro: **GO-11043/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CARTOGRAFO**

RNP: 1003663893

Número da ART: **1720194765427** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 07/10/2019 Baixada em: 14/11/2019 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO ITÁPOLIS** CNPJ: **49.979.255/0001-37**

Rua: **AVENIDA FLORENCIO TERRA** Nº: 399

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ITAPOLIS** UF: **SP** CEP: **14900-000**

Contrato: **114/2018** celebrado em 13/11/2018 Vinculado a ART: 20190548146

Valor do contrato: **R\$ 188.912,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA FLORENCIO TERRA** Nº: 399

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPOLIS**

UF: **SP**

CEP: **14900-000**

Data de início: **13/11/2018** Conclusão efetiva: **25/09/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **MUNICIPIO ITÁPOLIS**

CNPJ: **49.979.255/0001-37**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento aerofotogramétrico, 31,1 KM2; **2- Execução** Execução de serviço técnico, Levantamento de apoio terrestre para aerofotogrametria, 31,1 KM2; **3- Execução** Execução de serviço técnico de ortofoto carta - aerofotogrametria, 31,1 KM2; **4- Execução** Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico de restituição aerofotogramétrica, 31,1 KM2; **5- Execução** Condução de serviço técnico, Execução de serviço técnico MAPEAMENTO TERRESTRE 360° 275 (KM), LEVANTAMENTO AÉREO COM LIDAR, PROCESSAMENTO LIDAR GERAÇÃO DE MDS E MDT, 31,1 KM2; **6- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento cadastral multifinalitário, 20618 UNID; **7- Execução** Desenvolvimento de sistema de informações geográficas, 1 UNID; **8- Execução** Execução de serviço técnico, Produção técnica e especializada de banco de dados geográficos, 1 UNID; **9- Execução** Treinamento de sistema de informações geográficas, 30 HORAS; **10- Execução** Execução de desenho técnico, Execução de serviço técnico de base cartográfica para sistema de informações geográficas, 31,1 KM2

Observações:

ATIVIDADES DE MAPEAMENTO RESPEITANDO A ESCALA 1:1.000 COM PADRÃO DE EXATIDAO CARTOGRAFICA CLASSE 'A' (PEC A)

Observações da certidão:

O atestado apresentado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART.

No atestado apresentado não constam:

1) O Registro Nacional Profissional - RNP do profissional responsável técnico, porém foi possível a verificação no sistema do Crea-PR.

2) O CPF e o Registro Nacional Profissional - RNP do profissional emitente do atestado, mas foi possível a verificação no sistema SIC/ Confea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7346/2019

29/11/2019 14:54





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

7346/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 400579/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 400579/2019.

CAT nº 7346/2019 de 28/11/2019, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro – CEP 14900-000 – Itápolis – Estado de São Paulo
CNPJ 49.979.255/0001-37 – Fone (16) 3263-8000 – FAX (16) 3263-8009
e-mail: d.tributacao@itapolis.sp.gov.br

175

ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 49.979.255/0001-37, com sede na Avenida Florêncio Terra, 399 Centro, Itápolis-SP, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, PR, executou para este Município, **SERVIÇOS GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA**.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

i) População no último censo [2010] – 40.051 pessoas; ii) Área territorial [2018] - 996,747km²; *Fonte: IBGE.*

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

i) Contrato nº 114/2018; ii) Pregão Presencial Nº 116/2018; iii) Início dos serviços em 19/11/2018 e conclusão em 25/09/2019.

FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO

- (i) Levantamento aerofotogramétrico em área urbana e expansão urbana Voo na escala 1:5000 e GSD de 10 cm para geração de ortofoto na escala 1:1000 PEC/PCD A (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A, com abrangência de 31,1 km²
- (ii) Apoio de Campo - Apoio básico planialtimétrico a partir de marcos de 1ª ordem do IBGE
- (iii) Aerotriangulação - Aerotriangulação obtida com dados da unidade inercial
- (iv) Perfilamento Laser - LIDAR Dados altimétricos obtidos através da tecnologia de Perfilamento a Laser Aerotransportado - LIDAR- Light Detection And Ranging, com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², com área de abrangência de 31,1 km²
- (v) Processamento do Perfilamento Laser - Dados tratados e classificados de para obtenção dos seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente à superfície do terreno. PEC/PCD A escala 1:1.000. Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente aos pontos ao nível do solo, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. PEC/PCD A escala 1:1.000.
- (vi) Ortofotos - Ortofotos obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas e pós-processadas em sistemas especializados. Resolução espacial 10 cm na escala 1:1.000 PEC/PCD A

ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO

- (i) Mapa Urbano Básico - Entregue em formato compatível com o sistema de geoprocessamento, vetorizado com a base de dados do cadastro imobiliário urbano, mapas, plantas de quadras e Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI) fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itápolis.
- (ii) Digitalização/Restituição de Distritos, Setores, Bairros, Quadra, Lotes, Edificações, Logradouros, Eixos de Via, Vegetação, Relevo, Hidrografia. Em escala compatível ao aerolevantamento gerado e Padrão de Exatidão Cartográfica PEC/PCD A

REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL – CTM

- (i) Atualização Cadastral de todos imóveis urbanos de 20.618 unidades
- (ii) Codificação de feições de bairro, quadra, lote, edificação e sistema viário através da digitalização e vetorização de ortofoto, disponibilizando parâmetros para a codificação do Cadastro Técnico Municipal (CTM) para lançamentos de IPTU e ITBI
- (iii) Geração de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo croqui de localização e dados das irregularidades constatadas;

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E GEOPROCESSAMENTO.

- (i) Implantação de servidores e banco de dados geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no CONSÓRCIO OGC E W3C; Integração do WEBGIS com o Banco de Dados SQL-

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, ou pelo protocolo 400579/2019.

CAT nº 7346/2019 de 28/11/2019

ina 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

176

Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro – CEP 14900-000 – Itápolis – Estado de São Paulo

CNPJ 49.979.255/0001-37 – Fone (16) 3263-8000 – FAX (16) 3263-8009

e-mail: d.tributacao@itapolis.sp.gov.br

SERVER da Prefeitura, integrando os dados cartográficos, imagens para consulta on-line com controle e perfis de usuários;

(ii) Desenvolvimento em plataforma JAVA/JSP, GEOSERVER, OPENLAYERS e banco de dados POSTGRES/POSTGIS;

(iii) Módulo administrativo de gestão de usuários;

(iv) Assessoria técnica e suporte aos usuários através de serviço de auxílio telefônico (help-desk), auxílio remoto pela internet;

(v) Assessoria em geoprocessamento.

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL

(i) Levantamento contínuo, sem interrupções, ao longo dos eixos dos logradouros, com sobreposição lateral de, de 60% entre fotos, resolução de 30 megapixels e campo de visão de 360 graus, desenvolvimento de aplicativo WEB georreferenciado para a visualização de imagens em 360 graus.

TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

(i) Treinamento presencial uso da ferramenta com carga horária de 30 horas.

(ii) Manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento

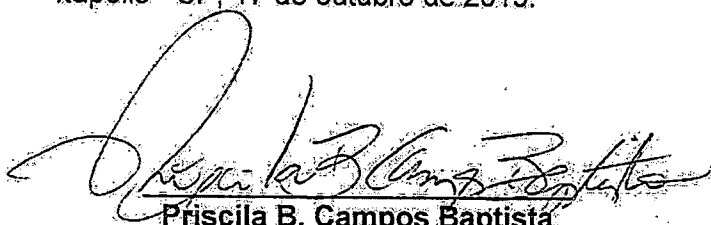
(iii) Manual de treinamento (formato digital)

(iv) Treinamento e Assessoria em geoprocessamento.

Atestamos, ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar da DRZ:

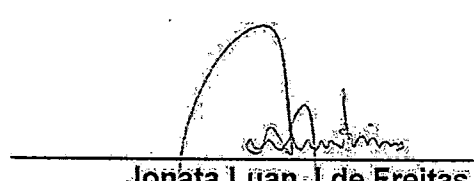
Equipe Técnica Geoprocessamento	
PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADES
Anderson Araújo de Aguiar Engenheiro Cartógrafo CREA-GO 11043/D	Coordenação Técnica do Projeto de acordo com as Atribuições Profissionais, para a Atualização ao Cadastro Técnico Municipal, Elaboração da Nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação De SIG – WEBGIS e Treinamentos.
Ralf Samy Sato, Rodolfo Rodrigues Rego, Wellington Dias Neves, Analistas de Sistemas e Lucas Fernando Bertaco da Silva, analista de geoprocessamento	Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas para Gerenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário; Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS on-line/off-line para levantamento e classificação de imóveis; Desenvolvimento e Implantação de Sistema WEBGIS-PDM;

Itápolis - SP, 17 de outubro de 2019.


Priscila B. Campos Baptista

CPF nº 29601732870

Coordenadora Tributação


Jonata Luan J. de Freitas

Engenheiro Civil – CREA-SP 5070191127

Fiscal de Obras e Posturas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3018/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR
Registro: GO-11043/D
Título profissional: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

RNP: 1003663893

Número da ART: 1720202045840 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/05/2020 Baixada em: 18/05/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PRESIDENTE EPITACIO CNPJ: 55.293.427/0001-17

Rua: PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARE Nº: 16

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE EPITACIO UF: SP CEP: 19470-000

Contrato: 001/2019 celebrado em 07/01/2019 Vinculado a ART: 1720201507327

Valor do contrato: R\$ 929.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARE Nº: 16

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE EPITACIO

UF: SP

CEP: 19470-000

Data de início: 07/01/2019 Conclusão efetiva: 10/04/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Cadastral

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PRESIDENTE EPITACIO

CNPJ: 55.293.427/0001-17

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de serviço técnico de levantamento aerofotogramétrico , 40 KM2; 2- **Execução** Execução de serviço técnico de apoio terrestre para aerofotogrametria , 40 KM2; 3- **Execução** Execução de serviço técnico de ortofoto mosaico - aerofotogrametria , 40 KM2; 4- **Execução** Execução de serviço técnico de restituição fotogramétrica , 40 KM2; 5- **Execução** Execução de serviço técnico de levantamento cadastral multifinalitário , 28582 UNID; 6- **Execução** Desenvolvimento de sistema de informações geográficas , 1 UNID; 7- **Execução** Produção técnica e especializada de banco de dados geográficos , 1 UNID; 8- **Execução** Execução de serviço técnico de sistema de informações geográficas , 40 HORAS; 9- **Execução** Execução de serviço técnico de base cartográfica para sistema de informações geográficas, 40 KM2; 10- **Execução** Execução de serviço técnico MAPEAMENTO TERRESTRE 360° , 397 KM

Observações:

O LEVANTAMENTO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIO INCLUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 136255/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 1 de 10



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3018/2020

Atividade concluída

Número da ART: 20190538949 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/02/2019 Baixada em: 11/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PRESIDENTE EPITACIO CNPJ: 55.293.427/0001-17

Rua: PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARE Nº: 16

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE EPITACIO UF: SP CEP: 19470-000

Contrato: 001/2019 celebrado em 07/01/2019

Valor do contrato: R\$ 929.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 25.500,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARE Nº: 16

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE EPITACIO

UF: SP

CEP: 19470-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136285/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 2 de 10



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3018/2020

Atividade concluída

Data de início: 07/01/2019 Conclusão efetiva: 13/04/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E CARTOGRAFIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS**
ATIVIDADES AGRIM/TOP/CART/GEOD/GEOR, Serviço Contratado:
CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, OUTROS, PROJETO

Observações:

- 1 FORNECIMENTO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS
- FORNECIMENTO DE IMAGENS, DADOS DE GEORREFERENCIAMENTO, IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MODELOS DE SUPERFÍCIE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO 40 KM², COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS MÉTRICAS
- SERVIÇO DE MAPEAMENTO (LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO) COM GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE - MDS E MDE MODELO DIGITAL DE ELEVAÇÃO
- A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO É AQUELA DEFINIDA POR LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTIMADA EM TORNO DE 40 (QUARENTA) KM².
- 2 ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO.
- ADEQUAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA NA ESCALA NA ESCALA DE 1:1.000
- BAIRROS, DISTRITOS, SETORES, QUADRAS, LOTES, CONSTRUÇÕES E LOGRADOUROS
- BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA NO SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM E SISTEMA GEODÉSICO SIRGAS 2000

Verso da ART:

- IDENTIFICAÇÃO, GEOCODIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA (BAIRROS, DISTRITOS, SETORES, QUADRAS, LOTES, EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS) COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO E CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
- DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM AMBIENTE DE SIG, PARA VINCULAÇÃO COM AS TABELAS DE USOS, ÍNDICES E TAXAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL VIABILIDADE DE NOVAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E EIXOS VALORIZANTES PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM AMBIENTE DE SIG, PARA VINCULAÇÃO COM A TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR FACE DE QUADRA
- 3 REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTM
- ADEQUAÇÃO DO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO) PARA FORMATO DIGITAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE COLETA DE DADOS.
- 4 REVISÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
- ESTIMADO EM 25.500 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS) IMÓVEIS, COM A FINALIDADE DE LEVANTAR DADO PARA OS LANÇAMENTOS DE IPTU E ITBI;
- ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DAS CONSTRUÇÕES ATRAVÉS DE VETORIZAÇÃO SOBRE A IMAGEM ORTORRETIFICADA (ESTIMA-SE EM 35 MIL UNIDADES), E SERÃO COMPARAÇÃO COM AS ÁREAS EDIFICADAS CONSTANTES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
- 5 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO
- LEVANTAMENTO EM CAMPO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MOBILE) COM APLICATIVO DE CADASTRAMENTO EMBARCADO PARA A COLETA DE DADOS E GERAÇÃO FOTOS DE FACHADAS GEORREFERENCIADAS, INTEGRADAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (WEBGIS)
- CUSTOMIZAR E IMPLANTAR SISTEMA WEBGIS E DE COLETOR DE DADOS INTELIGENTE.
- 6 ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV
- ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS, INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES TAIS COMO: PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, GALERIAS PLUVIAIS, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA.
- GEOCODIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES
- ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE FACE DE QUADRAS, INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO UTILIZADAS AS DIRETRIZES BÁSICAS RECOMENDADAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME NBR-14653 - NORMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
- DA ABNT
- MINUTA DO PROJETO DE LEI A SER SUBMETIDO AO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, APÓS EFETUADAS SIMULAÇÕES E TESTES DE ATUALIZAÇÃO JUNTO A COMISSÃO AVALIADORA.
- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS, JUNTO AOS SETORES ENVOLVIDOS, BEM COMO À CÂMARA MUNICIPAL, EFETUANDO SIMULAÇÕES DE CÁLCULOS, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES DE ARRECADAÇÃO APÓS O RECADASTRAMENTO E A APLICAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- DISPONIBILIDADE DE CONSULTAS DIRETAMENTE NA INTERNET COM ACESSO ILIMITADO A TODOS OS CONTRIBUINTES
- 7 CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E DE COLETOR DE DADOS INTELIGENTE
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GEOPROCESSAMENTO)
- WEBGIS DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO JAVA E BANCO DE DADOS POSTGRESQL COM EXTENSÃO ESPACIAL COM UTILIZAÇÃO DO OPENLAYERS COMO FRAMEWORK DE INTEGRAÇÃO COM MAPAS
- INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DA PREFEITURA ATRAVÉS DE WEBSERVICE REST, SOAP
- SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DO COLETOR DE DADOS POR 12 (DOZE) MESES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 136255/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 3 de 10



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3018/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CPF do signatário da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3018/2020

22/05/2020 14:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

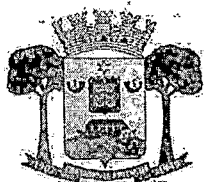
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 136255/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136255/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-9777 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
E-mails: contabilidade@presidenteepitacio.sp.gov.br = pmpe@uol.com.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças – Divisão de Orçamento e Contabilidade

181

ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 55.293.427/0001-17, com Sede na Praça Almirante Tamandaré nº16-19, ATESTA que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, PR, executou para este Município serviços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIG – WEBGIS E CONSULTORIA EM PROCESSOS E TREINAMENTOS

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

i) População no último censo [2010] – 43.718 pessoas; ii) Área territorial [2018] – 1.281,779km²;
Fonte: IBGE.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

i) Contrato nº 001/2019; ii) Tomada de Preços Nº 012/2018; iii) Início dos serviços em 07/01/2019 e conclusão em 10/04/2020.

FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO

- (i) Levantamento aerofotogramétrico em área urbana e expansão urbana Voo na escala 1:5000 e GSD de 5 cm para geração de ortofoto na escala 1:1000 PEC/PCD A (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A, com abrangência de 40 km²;
- (ii) Apoio de Campo - Apoio básico planialtimétrico a partir de marcos de 1ª ordem do IBGE;
- (iii) Aerotriangulação - Aerotriangulação obtida com dados da unidade inercial;
- (iv) Ortofotos obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas e pós-processadas em sistemas especializados. Resolução espacial 5 cm na escala 1:1.000 PEC/PCD A;
- (v) Modelo Digital de Terreno (MDT) correspondente à superfície do terreno PEC-A na escala 1:1.000 e Modelo Digital de Elevação (MDE) correspondente aos pontos ao nível do solo, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos PEC-A na escala 1:1.000;
- (vi) Restituição de Base cartográfica na escala 1:1.000 de 21.000 lotes
- (vii) Validação de acurácia posicional da imagem e da cartografia conforme Especificação Técnica de Controle de Qualidade de Dados Espaciais (ET-CQDG);

ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO

- (i) Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala 1:1.000, etapa que consistiu na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG para o ambiente de geoprocessamento, por meio de sistematização das informações gráficas referentes ao

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136255/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 5 de 10



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
 PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
 FONE/FAX (18) 3281-9777 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
 E_mails: contabilidade@presidenteepitacio.sp.gov.br – pmpe@uol.com.br
 site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
 Secretaria de Finanças – Divisão de Orçamento e Contabilidade

Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros);

(ii) A Base Cartográfica georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

(iii) Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, conforme os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

(iv) Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente de SIG, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes;

(v) Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotadas pelo contratante;

(vi) Geoprocessamento aplicado à fiscalização de posturas imobiliárias, incluindo a digitalização de BCIs, plantas de construções e plantas de quadras fiscais, codificação e análise de projetos de construção.

REESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL – CTM

(i) Adequação do BCI (boletim de cadastro imobiliário) utilizado pelo município para um novo formato (*layout*) em forma digital através de dispositivos eletrônicos de coleta de dados (tablet);

(ii) Recadastramento *in loco* de todos imóveis urbanos de 28.582 unidades – classificação e reclassificação imobiliária das edificações e boletim de cadastro imobiliário eletrônico, através de levantamento em campo (casa a casa, lote a lote); rede de água, esgoto e drenagem, parque de iluminação pública e numeração predial utilizando dispositivos móveis PDA e aplicativo desenvolvido em ANDROID integrado com o sistema de informação geográfica (SIG), on-line/off-line;

(iii) Levantamento contínuo, sem interrupções, ao longo dos eixos dos logradouros, 397 km, com sobreposição lateral de, de 60% entre fotos; resolução de 33 megapixels e campo de visão de 360 graus, e recorte das fotografias de fachada para 21.000 lotes;

ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV

(i) Adequação da base cartográfica na escala 1:2.000 e sistema de projeção SIRGAS 2000; elaboração de plantas cadastrais georreferenciadas, geocodificação do Cadastro Imobiliário – 28.582 imóveis e Elaboração da nova Planta Genérica de valores (PGV), através de avaliação territorial por face de quadra e avaliação predial pelo sistema de Custos SINAPI e aplicação das normas de avaliações NBR – 14.653-1/2/4 e com a utilização de modelo matemático específico;

(ii) Elaboração do cadastro de logradouros, integrado ao cadastro imobiliário, com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação,

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136255/2020.

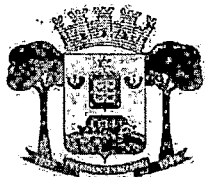
CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 6 de 10



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



parque, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;

(iii) Pesquisa de mercado das ofertas imobiliárias, em Cartórios de Registro de Imóveis e no Banco de Dados de ITBI do município sobre os valores praticados nos negócios realizados nos últimos dois anos. Especialização dos valores praticados em mapas georreferenciados;

(iv) Simulações dos novos valores de IPTU e ITBI após a implementação dos novos parâmetros de avaliações, bem como treinamentos dos servidores, discussões e apresentações da nova PGV aos Gestores municipais, Vereadores e Comunidade em Audiência Pública;

(v) Produtos Finais: Plantas georreferenciadas (sede e distritos) com demarcação e identificação das áreas urbanas similares; Plantas georreferenciadas (sede e distritos) com demarcação do perímetro urbano; Plantas georreferenciadas (sede e distritos) em escala 1:2.000 com indicação do valor do metro quadrado dos terrenos; Boletins da pesquisa imobiliária preenchidos; Tabelas (sede e distritos) dos valores do metro quadrado dos terrenos, por logradouro e por intervalo de logradouros; Tabela dos valores do metro quadrado das edificações por tipo de construção (casa, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica, especial, etc.); Memória de cálculo das simulações realizadas; Minuta de Anteprojeto de Lei da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

SISTEMA GESTÃO E SIMULAÇÃO DA PGV

(i) Disponibilização de sistema de Geoprocessamento (intranet/internet): Implantação de servidores e Banco de Dados Geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no consórcio OGC e W3C;

(ii) Gerenciamento de dados cartográficos e alfanuméricos (inserir, editar e excluir);

(iii) Desenvolvimento e implantação de estrutura para cadastro e consulta de dados e serviços georreferenciados, como: Uso e Ocupação do Solo Urbano, Valores Venais e metodologia de cálculo dos impostos;

(iv) Desenvolvimento em plataforma Java/JSP, Geoserver, Openlayers e banco de dados Postgres/postgis;

(v) Parametrizado com as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

(vi) Realização de simulações on-line em ambiente web dos valores venais, de alíquotas e dos valores a serem arrecadados com os impostos;

(vii) Serviço de atendimento ao contribuinte para esclarecimentos sobre metodologia de cadastramento imobiliário e Planta Genérica de Valores;

(viii) Relatórios, tabelas e dados gerenciais para os estudos e demonstrações dos impactos do aumento do IPTU por imóveis, por bairro e geral, por categoria, entre outros;

(ix) Disponibilizado na Internet consulta do valor do IPTU atual e proposto com a nova PGV por contribuinte e imóveis, permitindo a emissão de Laudo Avaliação Venal;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 136255/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 7 de 10





(x) Permite definir e demonstrar o valor venal por metro quadrado de terreno, por face de quadra, integrado ao Cadastro Imobiliário, Cadastro de Logradouro e ao Plano Diretor Municipal.

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E GEOPROCESSAMENTO.

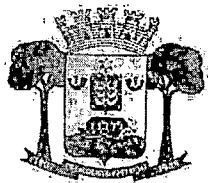
- (i) Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS online/off-line para levantamento e classificação de imóveis;
- (ii) Implantação de servidores e banco de dados geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no CONSÓRCIO OGC E W3C; Integração do WEBGIS com o Banco de Dados SQLSERVER da Prefeitura, integrando os dados cartográficos, imagens e fotos de fachadas para consulta on-line com controle e perfis de usuários;
- (iii) Publicação e impressão de dados cadastrais, documentos, fotos, croqui de localização e emissão de atestados para valores venais de terra nua e prediais para a população;
- (iv) Desenvolvimento em plataforma JAVA/JSP, GEOSERVER, OPENLAYERS e banco de dados POSTGRES/POSTGIS;
- (v) Módulo administrativo de gestão de usuários;
- (vi) Servidor de mapas - disponibilização de servidor (hardware e software) para armazenamento do sistema WEBGIS integrado com o Banco de Dados da Prefeitura;
- (vii) Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativas no sistema com disponibilidade de novas versões por 24 meses;
- (viii) Integração com sistemas corporativos, utilizando banco de dados SQLSERVER e de gestão existentes no município (educação, saúde, desenvolvimento social e meio ambiente) com a base de dados cartográfica e controle de acesso por usuário;
- (ix) Implantação de Sistema de Geoprocessamento - Plataforma de Cidades Inteligentes (intranet/internet), sem limite de restrição de usuários.

TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO

- (i) Treinamento presencial uso da ferramenta com carga horária de 40 horas;
- (ii) Manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento;
- (iii) Manual de treinamento (formato digital);
- (iv) Treinamento e Assessoria em geoprocessamento;
- (v) Assessoria técnica e suporte aos usuários através de, serviço de auxílio telefônico (help-desk), auxílio remoto pela internet;
- (vi) Assessoria em geoprocessamento.

CONSULTORIA EM AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

- (i) Baseado nas regras de negócio e no princípio da agregação de valor, foram avaliados os principais processos, para atender o sistema WEBGIS e o escopo da Modernização da Gestão Tributária compreendendo: mapeamento e avaliação de todos os processos relacionados ao escopo do projeto; redefinição de fluxo e as atividades relacionadas aos novos processos, baseada na legislação e no princípio da agregação de valor em cada atividade; normatização



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-9777 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
E-mails: contabilidade@presidenteepitacio.sp.gov.br – pmpe@uol.com.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças – Divisão de Orçamento e Contabilidade

185

dos processos, através de fluxogramas, manuais, instruções normativas, portarias e decretos; fornecimento de todos os fluxogramas dos processos estabelecidos, documentados em arquivo digital; os principais processos relacionados com o escopo do projeto a serem avaliados e mapeados foram: alvará de licença para construção, visto de conclusão (habite-se), alvará de licença de funcionamento, renovação do alvará de licença de funcionamento, encerramento do alvará de licença de funcionamento, numeração predial, cadastramento de novo lote ou loteamento, avaliação de imóveis para ITBI.

Atestamos, ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar da DRZ:

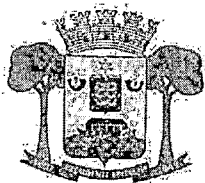
Equipe Técnica Geoprocessamento	
PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADES
Anderson Araújo de Aguiar Engenheiro Cartografo CREA-GO 11043/D RNP 100366389-3	Coordenação Técnica do Projeto de Acordo com as Atribuições Profissionais, para a Atualização ao Cadastro Técnico Municipal, Elaboração da Nova Planta Genérica de Valores, Estruturação e Implantação De SIG – WEBGIS e Treinamentos;
Lucas Fernando Bertacco da Silva Geógrafo CREA-PR 181825/D RNP 171885652-0	Membro da Equipe Técnica, dentro das suas atribuições profissionais para a atualização ao Cadastro Técnico Municipal, Estruturação e Implantação de SIG – WEBGIS e Treinamentos, com início em 02/03/2020;
Marina Machado de Rezende Arquiteto e Urbanista CAU A143322-9	Responsável técnico dentro das suas atribuições legais para a o levantamento aerofotogramétrico; atualização da base cartográfica em ambiente de geoprocessamento e reestruturação do cadastro técnico municipal, atividades iniciadas em 17/05/2019;
Ralf Samy Sato, Rodolfo Rodrigues Régio, Analistas de Sistemas	Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas para Gerenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário; Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS online/off-line para levantamento e classificação de imóveis; Desenvolvimento e Implantação de Sistema WEBGIS-PDM;
Demétrius Coelho Souza Advogado OAB-PR 24.363	Responsável pelos arranjos jurídicos e institucionalização, fortalecimento institucional e proposição de minuta de legislação da nova

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 136255/2020

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 9 de 10



"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 - CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-9777 - CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
E-mails: contabilidade@presidenteepitacio.sp.gov.br - pmpe@uol.com.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças - Divisão de Orçamento e Contabilidade

186

	Planta Genérica de Valores.
Paulo Roberto Santana Borges, Economista CORECON-PR 3.192; Carlos Rogério Pereira Martins, Administrador de Empresas CRA-PR 24.528; Agostinho de Rezende, Administrador de Empresas CRA-PR 6.459	Responsáveis técnicos dentro das suas atribuições profissionais para a modelagem e mapeamento de processos para atender o sistema WEBGIS e o escopo da Modernização da Gestão Tributária.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, 13 DE ABRIL DE 2020.


CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

- Prefeita Municipal -

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 136259/2020.

CAT nº 3018/2020 de 22/05/2020, página 10 de 10



"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207545697	CNPJ 04.915.134/0001-93	
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972	161896168433977759 526653671783099500 693	22/03/2021 a 21/03/2024	Sim
Contabilista	62377310915	NOEL JOSE MIR DA CRUZ:62377310915	508539217328127468 1	20/04/2021 a 20/04/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	50649094972	JOSE APARECIDO DE ABREU:50649094972	109294824142882502 946398492649483955 949	15/03/2019 a 14/03/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.
99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2021 às 09:29:20

1D.80.2D.A8.E3.4D.7A.01
D1.0A.EA.2A.2D.04.EC.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
NIRE	41207545697
CNPJ	04.915.134/0001-93
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	DIARIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16987

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16987
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
CIRCULANTE		R\$ 4.161.564,57	R\$ 3.909.290,95
DISPONIVEL		R\$ 2.395.032,95	R\$ 2.194.404,95
CAIXA		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
CAIXA GERAL		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 17.635,06	R\$ 11.033,34
BANCO ITAU S/A - 36612-7 C/C		R\$ 10,00	R\$ 10,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1553 C/C 476		R\$ 15.573,73	R\$ 3.141,28
BANCO SICOOB AG 4355-9 C/C 52.182-5		R\$ 2.051,33	R\$ 7.882,06
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20.722,66	R\$ 61.640,11
APLICACAO AUTOMATICA MAIS BANCO ITAU		R\$ 18.868,37	R\$ 57.653,39
APLICACAO AUTOMATICA BB		R\$ 1.854,29	R\$ 3.986,72
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
RDC BANCO SICOOB		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
DIREITOS		R\$ 1.766.531,62	R\$ 1.714.886,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 79.129,34	R\$ 111.669,56
LUIZ FRANCISCO LIMA		R\$ 57.129,34	R\$ 89.669,56
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIO		R\$ 6.667,58	R\$ 10.835,03
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 1.226,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.980,00
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R\$ 5.440,91	R\$ 1.855,03
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
NAO CIRCULANTE		R\$ 545.984,10	R\$ 541.190,67
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERMANENTE		R\$ 545.097,80	R\$ 537.165,93
IMOBILIZADO		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
BENS EM OPERACAO		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
VEICULOS		R\$ 487.568,89	R\$ 487.568,89
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 141.835,27	R\$ 141.835,27
TELEFONES FIXO/MOVEIS		R\$ 105,00	R\$ 105,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.597,86	R\$ 79.378,48
INSTALACOES		R\$ 13.809,70	R\$ 13.809,70
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 232.727,99	R\$ 260.021,06
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (386.546,91)	R\$ (445.552,47)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MAQUINAS E EQUIPTOS		R\$ (21.969,44)	R\$ (26.029,31)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (52.780,93)	R\$ (61.497,55)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA INSTALACOES		R\$ (7.660,04)	R\$ (8.581,38)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (193.911,39)	R\$ (209.546,05)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. EQUIPTOS INFORMATICA		R\$ (110.225,11)	R\$ (139.898,18)
PASSIVO		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 203.473,20	R\$ 177.989,81
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 5.081,50	R\$ 0,00
FERRARI COM. DE RODAS E PNEUS LTDA		R\$ 2.294,00	R\$ 0,00
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA		R\$ 10.136,10	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 961,60	R\$ 0,00
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 185.000,00	R\$ 171.600,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.181,42
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.208,39
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 440.678,07	R\$ 400.497,46
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 81.952,89	R\$ 41.063,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 21.554,35	R\$ 13.295,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 76.083,36	R\$ 49.824,01
COFINS A RECOLHER		R\$ 19.728,10	R\$ 46.252,20
PIS A RECOLHER		R\$ 4.274,44	R\$ 10.021,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 20.662,95	R\$ 6.498,49
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER		R\$ 60.747,69	R\$ 58.108,29
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.954,10
ISSQN A RECOLHER		R\$ 14.077,26	R\$ 37.137,02
RETCOES LEI 10833/2003 A RECOLHER		R\$ 7.644,72	R\$ 4.983,42
PROLABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
I R P J A PAGAR		R\$ 131.339,76	R\$ 127.676,31
PLANO DE SAUDE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 70,00
UTILIDADES E SERV A PAGAR		R\$ 190.764,19	R\$ 187.572,96
CONDOMINIO A PAGAR		R\$ 2.720,00	R\$ 2.860,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 179.907,73	R\$ 179.080,58
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 3.006,81	R\$ 3.562,64
TELEFONE, INTERNET A PAGAR		R\$ 1.375,94	R\$ 1.694,91
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R\$ 2.231,31	R\$ 0,00
PASSAGENS AEREAS A PAGAR		R\$ 1.522,40	R\$ 374,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 724.573,15	R\$ 210.702,13
BANCO BRADESCO S.A		R\$ 32.118,61	R\$ 0,00
JOSE ROBERTO HOFFMANN		R\$ 292.342,00	R\$ 32.342,00
CARTAO BNDES		R\$ 2.682,60	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (10.528,73)
BANCO SICOOB		R\$ 397.429,94	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 188.888,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMUL.		R\$ 1.148.060,06	R\$ 1.473.719,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		R\$ 349.073,41	R\$ 352.511,65
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 949.073,41	R\$ 1.112.427,98
AJUSTES EXERC. ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 83,67
(-) DISTR LUCROS P/C EXERCICIOS		R\$ (600.000,00)	R\$ (760.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R\$ 1.845.316,02	R\$ 0,00
VENDAS DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 5.693.970,59	R\$ 6.524.806,23
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) IMPOSTOS INCIDENTE S/ SERVICOS		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (49.005,38)	R\$ (42.411,33)
(-) COFINS		R\$ (226.178,59)	R\$ (195.744,23)
(-) ISSQN		R\$ (169.250,57)	R\$ (135.095,84)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (217.131,42)	R\$ (187.914,40)
(-) IRPJ		R\$ (579.142,87)	R\$ (497.984,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.298.577,78	R\$ 5.465.655,97
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) HOSPEDAGENS/DIARIAS/VIAGENS		R\$ (85.796,50)	R\$ (43.036,84)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (91.578,88)	R\$ (46.218,88)
(-) MANUTENCOES E REPAROS		R\$ (3.710,39)	R\$ (11.593,03)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.524.881,01)	R\$ (1.651.494,27)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (42.506,34)	R\$ (20.261,02)
(-) PEDAGIOS		R\$ (30.760,68)	R\$ (16.538,53)
(-) LOCACAO		R\$ (28.986,99)	R\$ (6.782,96)
(-) PASSAGENS AEREAS / RODOVIARIAS		R\$ (34.370,09)	R\$ (9.862,12)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (317,30)	R\$ (2.669,62)
PGTO AUTONOMO		R\$ (38.020,00)	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 4.417.649,60	R\$ 3.657.198,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
(-) COMISSOES		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
DOACOES		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.089,74)	R\$ (9.270,82)
(-) I.P.T.U		R\$ (7.948,16)	R\$ (5.247,48)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (141,58)	R\$ (3.540,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (482,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.606.243,57)	R\$ (2.524.470,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.483.625,08)	R\$ (2.477.814,30)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (2.733.009,25)	R\$ (1.976.901,77)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (1.376.905,95)	R\$ (1.053.747,78)
(-) FERIAS		R\$ (253.669,06)	R\$ (145.719,96)
(-) 13. SALARIO		R\$ (130.306,74)	R\$ (106.547,27)
(-) I.N.S.S.		R\$ (495.077,35)	R\$ (350.182,86)
(-) F.G.T.S.		R\$ (165.255,51)	R\$ (130.778,28)
(-) INDENIZACOES		R\$ (11.890,49)	R\$ (19.388,90)
(-) ASSIST MEDICA E SOCIAL		R\$ (600,00)	R\$ (564,90)
(-) SERVICOS / AUTONOMOS		R\$ (14.160,00)	R\$ (18.183,32)
(-) BOLSA DE ESTAGIO		R\$ (8.614,32)	R\$ (5.940,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.181,10)	R\$ (3.916,50)
(-) DESPESAS RECLAMATORIA TRABALHISTA		R\$ (83.594,01)	R\$ (6.924,00)
(-) DESPESA VALE REFEICAO / VALE ALIMENTACAO		R\$ (149.070,40)	R\$ (99.008,00)
OUTROS ENCARGOS		R\$ (3.684,32)	R\$ 0,00
(-) OCUPACAO		R\$ (59.841,46)	R\$ (39.060,00)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (33.220,00)	R\$ (39.060,00)
MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (26.621,46)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (155.182,14)	R\$ (68.617,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (33.628,89)	R\$ (29.422,75)
(-) TELEFONE, TELEX E INTERNET		R\$ (23.940,72)	R\$ (24.970,04)
(-) CORREIO E MALOTES		R\$ (4.999,70)	R\$ (2.530,35)
(-) SEGUROS		R\$ (10.079,66)	R\$ (10.501,72)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R\$ (82.533,17)	R\$ (1.192,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (233.542,96)	R\$ (131.461,48)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.350,00)	R\$ (23.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (146.829,00)	R\$ (96.660,00)
DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (11.244,62)	R\$ 0,00
(-) LOCACAO		R\$ (71.119,34)	R\$ (11.801,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (302.049,27)	R\$ (261.773,69)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (7.281,36)	R\$ (12.125,09)
(-) MATERIAS AUX E DE CONSUMO		R\$ (27.103,76)	R\$ (13.356,63)
COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (861,23)	R\$ 0,00
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (419,27)	R\$ (3.152,81)
(-) DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS		R\$ (52.531,30)	R\$ (31.904,03)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA/SOFTWARE		R\$ (8.130,21)	R\$ (15.285,08)
(-) DESP. COPIAS/ENCADERNACOES/IMPRESSOS		R\$ (61.848,15)	R\$ (42.142,00)
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (3.342,93)	R\$ 0,00
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (5.855,75)	R\$ (8.232,20)
(-) ASSINATURA E ANUIDADES		R\$ (32.807,44)	R\$ (19.905,23)
(-) NOTIFICACOES E MULTA DE TRANSITO		R\$ (4.243,60)	R\$ (2.007,26)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (50,00)	R\$ (2.785,40)
(-) I.P.V.A. / DPVAT / LICENCIAMENTO		R\$ (12.125,07)	R\$ (11.173,11)
HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (6.043,15)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL / MENSALIDADE SIND		R\$ (18.553,00)	R\$ (15.626,50)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.656,03)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (59.197,02)	R\$ (59.005,56)
(-) NOTIFICACOES E MULTAS PROCESSUAIS		R\$ 0,00	R\$ (25.072,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (130.855,64)	R\$ (50.902,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (19.549,14)	R\$ (18.042,17)
(-) MULTAS POR ATRASO		R\$ (19.266,79)	R\$ (358,15)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (83.462,64)	R\$ (23.297,93)
(-) IOF		R\$ (8.577,07)	R\$ (7.398,74)
(-) RENTENCAO DE IR S/ APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ (1.805,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRA		R\$ 10.103,10	R\$ 4.246,94
RENDIMENTO S/ APLICACAO		R\$ 5.103,10	R\$ 4.246,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNP 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTES EXERC. ANTERIORES (R\$)	DISTR. LUCROS P/C EXERCÍCIOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	2.000.000,00	949.073,41	0,00	(-)-600.000,00	798.986,65	3.148.060,06
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		(-)-600.000,00				(-)-600.000,00
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		798.986,65				798.986,65
VLR REF A SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		(-)-35.632,08				(-)-35.632,08
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS					(-)-798.986,65	(-)-798.986,65
ENCERRAMENTO RESULTADO					1.121.207,61	1.121.207,61
VLR REF A AJUSTE SOBRE SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			83,60			83,60
VLR AJUSTE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,07			0,07
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS				600.000,00		600.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LUCRO EM 31/12/2020 AO SOCIO AGOSTINHO REZENDE				(-)-400.000,00		(-)-400.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LUCRO EM 31/12/2020 AO SOCIO GABRIELA SANTANA				(-)-360.000,00		(-)-360.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	2.000.000,00	1.112.427,98	83,67	(-)-760.000,00	1.121.207,61	3.473.719,26
Notas						



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
1 - LIQUIDEZ CORRENTE	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
2 - LIQUIDEZ SECA	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
3 - LIQUIDEZ GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	3.909.290,95	4,00
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4 - SOLVÊNCIA GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	4,56
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,56 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,21
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Capital de terceiros representa 22,00% do investimento total.		
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,12
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Ativo Permanente representa 12,00% do capital em giro.		
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,16
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Ativo Permanente representa 16,00% o capital próprio.		
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,17



b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 17,00% sobre o capital em giro.		
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,32
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 32,00% sobre o capital próprio.		
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
11 - CAPITALIZAÇÃO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	0,78
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O capital próprio equivale a 78,00% do investimento total.		
12 - LIQUIDEZ IMEDIATA	VALORES R\$	RESULTADO
a. DISPONIBILIDADES	2.194.404,95	2,25
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
A empresa possui R\$ 2,25 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.		
13 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO - PATRIMONIO LÍQUIDO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de Patrimônio Líquido, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
14 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	3.909.290,95
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	976.762,36
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		2.932.528,59



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	6.396.393,59	7.116.311,46
Valores pagos a fornecedores e a empregados	-973.894,60	-787.461,33
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	5.422.498,99	6.328.850,13
Tributos pagos	-2.755.311,88	-3.459.703,06
Outros recebimentos(pagamentos)líquidos	-2.300.299,65	-2.997.160,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	366.887,46	-128.013,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	-744.563,81	239.411,62
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-744.563,81	239.411,62
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	-200.628,00	111.398,19
Disponibilidades no início do período	2.395.032,95	2.283.634,76
Disponibilidades no final do período	2.194.404,95	2.395.032,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	1.121.207,61	798.986,65
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.121.207,61	798.986,65



1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020.

A DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93 e NIRE:412.075456-97 - 21/02/2013, é uma sociedade empresária LTDA, com sede e foro à Avenida Higienópolis, nº 32 - 4º andar - Centro - CEP: 86.020-080 - Londrina - Paraná, tendo como objeto social *Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia Atividades de Aerolevanteamento e Aerofotogrametria Implantação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública*, com início de atividades em 10 de Fevereiro de 2002.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE / APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - ESTOQUES

Por se tratar no seguimento de Prestações de Serviços, não há movimentação de estoques.

3.2 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.3 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.4 - Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação Presumido, e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa possui um saldo prestação de serviços de R\$ 1.376.226,52 a duplicatas a receber, e um Adiantamento de Sócios no valor de R\$ 216.154,89.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

6.1 - O capital social é R\$ 2.000.000,00, dividido em 20.000 mil quotas de R\$ 100,00 cada, apresentando a seguinte composição:



Sócios	Quotas	Valor R\$	(%)
Agostinho de Rezende	19.600	R\$1.960.000,00	98,00
Gabriela Regina Santana	400	R\$40.000,00	2,00
Total	20.000	R\$2.000.000,00	100,00

6.2 - Lucros / Prejuízos Acumulados

A empresa vem com um saldo acumulado de Lucro referente ao ano 2019 de R\$ 798.986,65, e obtendo no resultado apurado ao referente ano 2020 de um lucro de R\$ 1.121.207,61, e distribuindo entre os sócios os valores de R\$ 600.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.473.719,26 de lucros acumulados no final do exercício 2020. Fechando o saldo do Patrimônio líquido de R\$ 3.473.719,26.

7 - RECEITAS, DESPESAS e CUSTOS

A Empresa tem como prática a adoção do Princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

8 - CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Os administradores informam que a empresa está em plena capacidade de operação, conforme demonstrativos contábeis apresentados e declaram a inexistência de fatos que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

OBS. O Livro Diário contém: Termo de Abertura, diário, Balanço, DRE, Análise Econômica/Financeira, DLPA, DMPL, DFC, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, Relatórios esses distribuídos de acordo com as normas do CFC- Conselho Federal de Contabilidade e Legislação em vigor.

Londrina, 19 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Assinado Digitalmente)
AGOSTINHO DE REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 364.338.379-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Assinado Digitalmente)
NOEL JOSE MIR DA CRUZ
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-027110/O-7
C.P.F. 623.773.109-15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99E5-A725-5DBC-E228> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99E5-A725-5DBC-E228



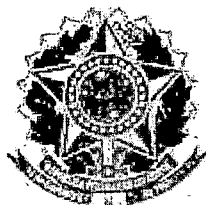
Hash do Documento

1BC9BBB2EE96789A78F50AA4826AD73794248931DDBC4293B0C8860EE253C229

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- ☒ Noel Josemir da Cruz (Signatário) - 623.773.109-15 em
19/07/2021 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em
19/07/2021 12:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NOEL JOSEMIR DA CRUZ
REGISTRO.....	: PR-027110/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 623.773.109-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 31/08/2021 as 17:45:26.

Válido até: 29/11/2021.

Código de Controle: 904386.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93.

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 21 de Setembro de 2021.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=3C6B57499ACA7AD40AF7D7316CB26976>

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-09-22 15:51:26

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Anexo nº 03.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 097/2021

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Avenida Higienópolis nº32, Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, telefone e fax (43) 3026-4065, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo nº 05.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 097/2021

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Avenida Higienópolis nº32, Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, telefone e fax (43) 3026-4065, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7C4-8936-8B43-3320.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

210

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7C4-8936-8B43-3320> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7C4-8936-8B43-3320



Hash do Documento

09B2EFCECB87F618DF959A5FF60FC5D93D7909F03EEEEA0B4EFE5DBD9591152C8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
04/10/2021 14:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN -
PR

Referência: Pregão Eletrônico (Edital nº 097/2021 – Processo
Administrativo n.º 2499).

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO – ME, empresa especializada em aerolevantamentos, engenharia, cartografia, topografia e recadastramento imobiliário, com fundamento no § 2º do art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 (c/c art. 9º, caput, da Lei 10.520/2002), vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão do Pregoeiro que declarou a inabilitação da Recorrente, detentora da melhor proposta, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Lei 8.666 de 1993 (de aplicação subsidiária ao caso, nos termos do art. 9º, caput, da Lei 10.520/2002), estabelece em seu art. 109, I, a, que:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;”

Diante disso, considerando que a Recorrente fora intimada da decisão do Pregoeiro na sessão de encerramento do certame que ocorreu em 08 de outubro de 2021, sexta-feira, e que a contagem de prazo se inicia no



primeiro dia útil subsequente à intimação, ou seja, 11 de outubro de 2021, o prazo final para a apresentação das razões recursais é na segunda-feira, 18 de outubro de 2021, pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.

II – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Pien - PR publicou edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (Edital nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 2499), que tem por objeto:

“Contratação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização”.

A Recorrente participou do certame regularmente, contudo, na fase de habilitação foi inabilitada pelo Pregoeiro, ao analisar o recurso da participante DRZ GEOTECNOLOGIA E TECNOLOGIA LTDA., sob o fundamento de descumprimento do item do 08.5.2 do edital:

“08.5.2. O profissional a que se refere o item anterior deve comprovar possuir ensino superior por meio de apresentação de diploma de graduação.”

Inconformada com o excesso de formalismo que descartou a melhor proposta em que fora contemplada vencedora, a empresa vem interpor o presente Recurso Administrativo, pelos fundamentos que passa a expor. Vejamos.

II - DOS FUNDAMENTOS: DO EXCESSO DE FORMALISMO. DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA. DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

O item 08.5.2. do edital dispõe acerca da seguinte exigência:

"08.5.2. O profissional a que se refere o item anterior deve comprovar possuir ensino superior por meio de apresentação de diploma de graduação."

Em que pese a ausência de apresentação do diploma, a empresa Recorrente acostou aos autos Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Certidão de Regularidade de Cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA), tanto referente ao profissional Frederico Vasconcelos Ribeiro quanto à Empresa RM Agroflorestal, todas emitidas pelo CREA/BA.

Considerando que para a emissão das referidas certidões pressupõe-se prévio registro do profissional e da empresa junto ao conselho, é indiscutível que os referidos documentos são suficientes para suprir a ausência do diploma e fazer prova da graduação em ensino superior do profissional, bem como da capacitação técnica da empresa e do seu responsável técnico, na forma exigida pelo edital.

Entender de forma diversa, configura excesso de formalismo, o que afasta a decisão do Ilustre Pregoeiro dos princípios basilares da licitação, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, em especial o princípio da economicidade e da eficiência (escolha da proposta mais vantajosa para a administração):

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Neste mesmo sentido já decidiu o TRF-2:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO E ILEGALIDADE DE ATO REVOCATÓRIO POR INSUFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. Há excesso de formalismo por parte da Administração, pois as certidões apresentadas pela licitante, na fase de habilitação, são evidentemente suficientes para comprovar a capacitação técnica dos seus engenheiros e de sua



empresa, na forma exigida pelo edital. - A motivação do ato que revogou a presente licitação mostrou-se absolutamente insuficiente, consubstanciando vício insanável sujeito ao controle judicial, devido à sua evidente ilegalidade. - Agravo Regimental a que se nega provimento.” (TRF-2 - AGA: 52780 2000.02.01.010640-2, Relator: Desembargador Federal RICARDO REGUEIRA, Data de Julgamento: 23/05/2000, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJU - Data: 28/09/2000).

Conforme ensina a Prof^a. Maria Sylvia Di Pietro:

“Em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de rejeitar possíveis licitantes” (*in* Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 22^aEd. Editora Malheiros.1995, p.112).

A exclusão de licitante por equívocos ou lapsos meramente adjetivos no contexto do certame afronta a busca da melhor oferta. Assim, em se tratando de julgamento licitatório, não se pode sobrepor os meios aos fins, sob pena de se transformar o procedimento em um concurso de obstáculos formais, onde vence o “mais esperto” e não a MELHOR PROPOSTA.

Não é esse o comando principiológico nem ético-moral da licitação pública. As licitações públicas não podem servir de entremeios de armadilhas a dificultar seu objetivo finalístico, que é auferir o melhor contrato ao interesse público, através de justa competição entre particulares.

O princípio da razoabilidade há que ser observado nas decisões, em especial no Direito Administrativo, como de resto em todo o Direito.

Nesse sentido, oportunas as ponderações de Cintra, Grinover e Dinamarco, aplicáveis ao processo administrativo, que devem ser levadas em conta nas resoluções de questões como a que ora se traz a exame:

“A experiência secular demonstrou que as exigências legais quanto à forma devem atender a critérios racionais, lembrada

sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmas".

O mestre do Direito Público, Celso Ribeiro Bastos, se pronuncia sobre a impossibilidade de uma solução rígida e eficaz para atender de modo perfeito à finalidade da lei, reforçando, sobremaneira, a sustentação desse princípio da razoabilidade:

"Trata-se de importante princípio que hoje se estende a outros ramos do direito, inclusive na feitura das leis. Consiste na exigência de que estes atos não sejam apenas praticados com o respeito aos ditames quanto a sua formação e execução, mas que também guardem no seu conteúdo uma decisão razoável entre as razões que o ditaram e os fins que se procura atingir. O direito, aliás, é um instrumento que requer fundamentalmente a razoabilidade. (...) Eis por que tem que haver, razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas. (...) É um princípio a informar todos os atos de exercício da potestade administrativa".

O formalismo exacerbado revela sempre excesso de zelo, onde faltam a razoabilidade e a proporcionalidade, indispensáveis aos atos administrativos.

Compreende-se, então que os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade de que o ato administrativo esteja revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso.

O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações, no seu art. 3º, como um dos princípios correlatos.

É fato que as licitações devem atender ao princípio do formalismo procedimental e da vinculação ao edital. No entanto, o Pregão busca atender às necessidades dos entes licitantes com celeridade e, por isso, inspira-se em princípios como oralidade e o informalismo.

Acerca de tal princípio, José dos Santos Carvalho Filho ensina que:

“o referido princípio não significa que o procedimento seja absolutamente informal; não é, e nem poderia sê-lo, por se tratar de atividade administrativa. Mas o legislador procurou introduzir alguns métodos e técnicas compatíveis com os modernos meios de comunicação, sobretudo através da informática”.

Frisa-se que formalismo procedimental não se confunde com excesso de formalismo, que por sua vez é medida descabida ao Pregão.

Contudo, deve-se atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo “formalismo”, consistente no apego exacerbado à formalidade, implicando na absoluta frustração da finalidade principal do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente licitante.

Para Hely Lopes Meirelles, o procedimento formal não se confunde com “formalismo”, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação das propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.

Tal situação corresponde exatamente ao caso em tela, visto que cabe ao Pregoeiro, no momento da realização do Pregão, evitar excesso de formalismos, agindo com razoabilidade e parcimônia na análise da documentação, a fim de evitar desclassificação de concorrente(s) que possua(m) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração, o que obviamente não ocorreu, tendo em vista a inabilitação da Recorrente.

Dessa forma, considerando que todos os documentos essenciais à habilitação foram apresentados, deve o Pregoeiro agir com razoabilidade e habilitar a empresa Recorrente, tendo em vista que foram satisfeitas as formalidades necessárias à contratação do vencedor.

Joel de Menezes Niebuhr ensina que a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal, que não se revista de utilidade prática ou que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser aferidos noutros documentos ou noutras informações que constem dos próprios autos do processo de licitação pública.

Diante do exposto, resta evidenciado que a inabilitação da empresa Recorrente consiste em excesso de formalismo, uma vez que, em que pese a ausência de diploma, a graduação do profissional em ensino superior pode ser comprovada por outros documentos acostados ao procedimento licitatório (CAT e Certidão de Regularidade – ambas emitidas pelo CREA/BA), razão pela qual a decisão do Pregoeiro merece reforma.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria que se digne a conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, e reconsidere a decisão que desclassificou a empresa Recorrente, FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO – ME, declarando-a habilitada, uma vez que atendeu a todos os requisitos exigidos em edital, bem como vencedora do certame, posto que detentora da oferta mais vantajosa à Administração.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se à Comissão de Licitações que, caso não reconsidere a decisão, faça este recurso subir, com efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93) e devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itabuna - BA, 14 de outubro de 2021.


FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO – ME

Frederico Vasconcelos Ribeiro
Presidente/Diretor
RG 869721119 SSP/BA

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de Procuração, a empresa **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO-ME**, com sede e escritório profissional situado na Avenida Princesa Isabel, 395, ed. Itabuna trade Center sala 603, São Caetano, Itabuna-BA, inscrito no CNPJ sob o n. 13.025.129/0001-04, representada neste ato por seu Proprietário, **Frederico Vasconcelos Ribeiro**, Engenheiro Agrônomo portador do CPF 994494045-34 e RG 08697211-19, residente e domiciliado na R. Rio Colônia, 492, Ap 1302, Góes Calmon, Itabuna-BA, **nomeia e constitui como sua procuradora Lorena Mylla Gonçalves**, Assistente Social, portadora do CPF 759.225.099-34 e RG 3.986.473-8, residente e domiciliado à R. Marechal Hermes 240, ap. 301, Centro Cívico, Curitiba-PR, outorgando-lhe amplos poderes, pela presente PROCURAÇÃO, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; e; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses da outorgante; representar em todos os atos em que seja necessária a presença ou intervenção como negociante, inclusive perante a licitações, magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de direito; contratar e despedir empregados; Podendo a procuradora usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

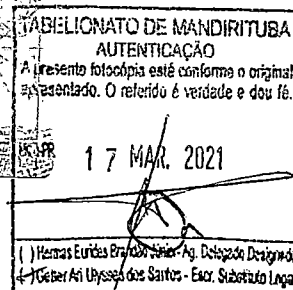
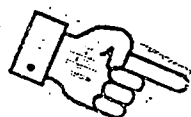
Essa procuração tem validade até 24 de fevereiro de 2022

Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2021

Indira Vasanta Rao

Frederico Vasconcelos Ribeiro

CPF 994494045-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: LORENA MYLLA GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1945 CRESS PR

CPF: 759.225.099-34 DATA NASCIMENTO: 23/03/1966

FILIAÇÃO: AYL JOSE GONCALVES
EVANESA LUZIA NAME GONCALVE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 09/84418103 VALIDADE: 07/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 06/04/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 07/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51785205400
PR915401608

PARANA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815450350

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prezado Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piên – Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 097/021.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, nº 32 – 4º andar, CEP 86020-080, na cidade de Londrina (PR), por meio de seu representante legal ao final assinado, Carlos Rogério Pereira Martins, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.409.363-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.614.189-08, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993) e também com base no art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/19, apresentar contrarrrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa **Frederico Vasconcelos Ribeiro - ME**, já qualificada, fazendo-o com base nas razões de fato e direito a seguir articuladas:

1.- Através do Pregão Eletrônico nº 097/2021, a Prefeitura Municipal de Piên (PR) levou ao conhecimento de eventuais interessados a realização de processo licitatório modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa voltada aos serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

A empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda sagrou-se vencedora do certame e a empresa recorrente Frederico Vasconcelos Ribeiro - ME, por sua vez, foi corretamente inabilitada por deixar de atender a itens do edital.

2.- Inconformada com a decisão, a recorrente apresentou recurso alegando, em suma, que o fato de não ter apresentado o diploma de graduação não seria motivo suficiente para ensejar sua inabilitação, tendo em vista que

Contrarrrazões – Pregão Eletrônico nº 97/2021-Piên - Pág. nº 1/6



a empresa apresentou outros documentos que supostamente supririam a necessidade do diploma. Tal conduta, ao sentir da recorrente, incorreria em um formalismo exacerbado por parte da Comissão de Licitação.

3.- No entanto, apesar dos esforços da recorrente, seu recurso não deve prosperar, porquanto o item 08.8 do edital prevê expressamente que:

08.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

Considerando, pois, que o item 08.5.2 determina que *"o profissional a que se refere o item anterior deve comprovar possuir ensino superior por meio de apresentação de diploma de graduação"*, depreende-se que a apresentação do diploma constitui requisito obrigatório para a habilitação e/ou classificação das empresas licitantes, justamente para atender as expressas e claras exigências do edital.

Pensar o contrário, respeitosamente, equivaleria a irrefragavelmente violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto que a apresentação do diploma de graduação constitui requisito expresso no edital. Além desse princípio, restariam igualmente violados os princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade, pois a não observância das normas do edital – quer pelas empresas, quer pela própria CPL – poderia indicar ausência de imparcialidade, com o que não se pode concordar, até porque a ora recorrida se preparou para regularmente participar do certame.

4.- Melhor explicando, ao contrário do que pretende fazer faz crer a recorrente em recurso interposto, o caso em apreço não diz respeito a um excesso de formalismo. Isso porque a Comissão Permanente de Licitação agiu corretamente e em fiel observância aos princípios administrativos-constitucionais e à legislação, inclusive aos comandos previstos no Decreto nº 10.024/19.

Em outras palavras, entende a petionária que, no presente caso, deve ser aplicado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos arts. 3º, caput e 41 da Lei de Licitações bem como no art. 2º



do Decreto nº 10.024/19, valendo referência à conhecida lição de Hely Lopes Meirelles¹, para quem *"o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41)"*.

Daí decorre o entendimento segundo o qual

o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital. Não se afigura, pois, legítimo o pregão eletrônico que habilitou a licitante vencedora em desacordo com as exigências do edital, tendo em vista a não comprovação da capacidade técnica, bem como pelo fato de apresentar prazo de validade da proposta inferior ao previsto no edital, constituindo, também, flagrante afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais concorrentes. (REOMS 0001624-84.2013.4.01.3809/MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, QUINTA TURMA, e- DJF1 p.196 de 06/04/2015)².

Diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é legítima a eliminação do candidato que deixa de entregar no exame de saúde documentação exigida no edital — eletroencefalograma com laudo —, não se podendo admitir a sua posterior apresentação, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia. Precedentes do TJES.³ [destacou-se]

O argumento merece credibilidade inclusive porque a peticionária, como a afirmado, regulamente se preparou para o certame, atendendo a todas as exigências do edital.

5.- Outro ponto a ser destacado é contemplado pelo art. 44, caput, da Lei das Licitação. Segundo o texto legal, o julgamento deverá pautar-se nos critérios objetivos previstos no edital.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 15. ed., São Paulo: Malheiros, 2010, p. 51-52.

² Brasil. Apelação nº 00180904220154013500. 6ª Turma do TRF1. Relator Des. Kassio Nunes Marques, julgado em 21.08.2017, publicado em 04.09.2017.

³ Brasil. Decisão monocrática ARE nº 1303383. STF. Relator Min. Luiz Fux, julgado em 03.02.2021, publicado em 04.02.2021.

Isso "*significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao julgamento e ao contrato*"⁴, donde se vê, também sob essa perspectiva, que os argumentos apresentados pela recorrente em seu recurso não merecem prosperar. Neste contexto, vale destacar o seguinte trecho de um julgado do STJ:

conforme lição de José dos Santos Carvalho Filho, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório 'é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos [...]. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.' CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26a ed. São Paulo: Atlas, 2013. Precedente⁵.

Por esta razão, "*nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado*"⁶.

Com isso pretende-se afirmar o seguinte: é clara a exigência do edital quanto à apresentação do diploma de graduação, não podendo a empresa recorrente, *sponte propria*, pretender alterar as diretrizes do instrumento convocatório ou valorar os documentos apresentados. Tampouco lhe é permitido moldar o edital para atender suas pretensões ou aspirações.

6.- Além disso, por se tratar de princípio essencial, a inobservância ao princípio supra referida enseja até mesmo a nulidade de todo o procedimento⁷, uma vez que o art. 43, inc. V, da Lei de Licitações, também prevê

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 15. ed., São Paulo: Malheiros, 2010, p. 51.

⁵ Brasil. Decisão Monocrática de Agravo em Recurso Especial nº 1.426.394 - SP (2019/0005565-0). STJ. Relatora Ministra Assusete Magalhães, julgado em 15.02.2019, publicado em 26.02.2019.

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 51.

⁷ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 381.



que a licitação deve ser processada e julgada em atenção aos critérios de avaliação constantes no edital. Isto é,

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou⁸.

De fato, ao deixar de observar as regras impostas pelo edital, infringe a licitante-recorrente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade e isonomia, colocando em xeque não apenas a competitividade do certame, mas também prejudicando empresas que rigorosamente observaram todos os ditames do edital, a exemplo da recorrida.

Nesse cenário, não se pode olvidar que, com base no que prevê o art. 2º, caput, do Decreto nº 10.024/19, *"o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."*

Por essa razão, acredita-se que os itens acima referidos, aqui expressamente impugnados, atentam contra a competitividade do certame, o que justifica, pois, o afastamento das alegações da recorrente a fim de que sejam resguardados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade, da isonomia e da competitividade, ocasião em que o Município de Piên poderá contratar serviço com qualidade pelo melhor preço possível, trazendo economias aos cofres públicos.

⁸ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Atlas; 2012, p. 381.



REQUERIMENTO

Por todo o exposto, requer digno-se V. Sa. manter a decisão recorrida por seus próprios e corretos fundamentos, pois acertada a decisão que INABILITOU a empresa Frederico Vasconcelos Ribeiro – ME do Pregão Eletrônico nº 097/2021, fazendo-o pelo simples fato de a recorrente não ter observado os ditames do edital, restando violados princípios e textos normativos aplicados ao caso, a exemplo do art. 2º, caput, do Decreto nº 10.024/19 e os arts. 3º, 41, 43, inc. V e 44, da Lei Federal nº 8666/1993, a lembrar que a recorrente não cumpriu com requisito expressamente indicado no instrumento convocatório.

Nessa medida, ao não ter observado as exigências do edital, deixou a empresa recorrente de observar o princípio da obrigatoria vinculação ao instrumento convocatório, não sendo crível ou aceitável que pretenda rever questão corretamente decidida pela CPL, sob pena de restarem igualmente violados os não menos importantes princípios da igualdade, impessoalidade, legalidade e competitividade.

Requer, pois, o não conhecimento do recurso interposto ou, se conhecido for, não seja o mesmo provido, preservando "in totum" a decisão hostilizada, por seus próprios, corretos e escorreitos fundamentos, mantendo-se a decisão hostilizada tal como lançada pela Comissão Permanente de Licitação.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina para Piên, em
21 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 529D-2D92-637F-79A1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/529D-2D92-637F-79A1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 529D-2D92-637F-79A1



Hash do Documento

889EBF4E3F7E9DC73E800B70D0D69EC033475CB4D5C7DC8756582103AEE56B22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
21/10/2021 10:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Protocolo nº 2499/2021

Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 496/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.129/0001-04, acerca da sua desclassificação no certame, cujo o Objeto se trata de "Contratação de empresa para consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário".

1. DO RELATÓRIO

Aos 8 dias do mês de Outubro de 2021, no sistema eletrônico, a empresa licitante **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME**, foi inabilitada pois deixou de cumprir os termos do edital em seu item 08.5.2. não apresentando a comprovação da formação do responsável, não se manifestou com a intenção de recurso Formal, apenas alegou irregularidade no balanço da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo CNPJ:04.915.134/0001-93 que era a segunda colocada, alegando que o balanço não estava assinado, porém após verificação o pregoeiro constatou que o balanço era autêntico e continha a assinatura, desta maneira com a desclassificação da empresa FREDERICO, o pregão seguiu para a segunda colocada DRZ a qual foi considerada habilitada, não havendo intenção de recurso válida via sistema, o pregão foi encerrado.

O Pregoeiro, com fulcro no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, mesmo sem a intenção de recurso esperou pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

A impetrante de maneira incorreta trouxe o recurso até a prefeitura no dia 14 de outubro e protocolou, sem nenhum registro no sistema onde estava sendo realizado o certame (pois não se manifestou).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

A peça recursal foi encaminhada aos demais licitantes, por meio eletrônico, em 14 de Outubro de 2021, momento em que foram intimadas para contrarrazoar.

A licitante **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso interposto.

É o relatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, pelo representante na condição de procurador da empresa, conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O recurso foi apresentado via original, fora do prazo legal, ainda em seu recurso alegou que o prazo é de Cinco dias, o que não condiz com a lei que estabelece as normas do pregão, citada acima.

Ainda cito o decreto 10.024/2019 do governo federal.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, em síntese, questiona um excesso de formalismo pois considerando que o profissional apresentado tinha a inscrição no CREA/BA bem como o atestado de capacidade e os outros documentos apresentados, diz ser indiscutível a formação dos responsáveis por mais que não tenha apresentado o DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, conforme o edital solicita

Solicita ainda que o pregoeiro reconsidere a decisão.

Alega que atende aos termos do edital e que dever ser considerada a vencedora do certame.

4. DAS CONTRARRAZÕES

A licitante **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, em suas contrarrazões, alega que a recorrente descumpre com o edital, inclusive o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Segundo a recorrida, o pregoeiro tomou a decisão correta na sessão.

Solicita que o pregão prossiga com o mesmo resultado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO

Primeiramente, é necessário observar que o recurso interposto pela licitante **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME.** é intempestivo nos termos da Lei Federal , Lei 10.520/2002, do decreto 10.024/2019 e do edital.

Vale ressaltar que o edital deixa claro toda documentação a ser apresentada principalmente em seu item 08.5.2.

“O profissional a que se refere o item anterior deve comprovar possuir ensino superior por meio de apresentação de diploma de graduação.”

Ainda em observação ao Art. 3º da lei 8.666/93.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Considerando todos os argumentos apresentados, o pregoeiro municipal apresentada esclarecimentos a sua decisão.

Neste momento habilitar a empresa desclassificada seria um tanto quanto equivocado, pois a lei 8666/93 deixa claro que as normas estabelecidas em edital devem ser cumpridas.

A recorrente descumpriu com vários termos do edital de pregão eletrônico, tratou como pregão presencial, trouxe o recurso até a prefeitura não apresentou via sistema, desrespeitou os 3 dias uteis de prazo e não apresentou intenção de recurso.

Por mais que os documentos apresentados dão a entender que o profissional é qualificado, o edital deixa claro quando diz sobre DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, não deixou duvidas.

Mesmo sabendo do descumprimento dos termos do edital e da lei, foi feita a análise .

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, INDEFIRO o recurso interposto por **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO** **ME**, E fica mantida a decisão tomada em sessão, com base nos fundamentos aqui expostos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Encaminho este para o prefeito Municipal para que emita parecer o mesmo será informado de toda a situação, bem como irá ter acesso a todos os documentos. .

Independente da decisão do prefeito, nesta prefeitura municipal não cabem mais recursos.

Após, publique-se a decisão para que o processo siga com seu andamento.

Abaixo assinam o Pregoeiro, e o responsável pelo setor de compras e licitações que faz parte da equipe do apoio do pregoeiro e teve participação nesta resposta.

Em anexo recurso e contrarrazões.

Piên/PR, 25 de Outubro de 2021.


Marcos Aurelio Melenek
Pregoeiro oficial


Eduardo Duarte Scheivaraski
Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

233

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Protocolo nº 2499/2021

Tipo: Menor Preço Global

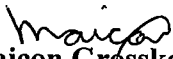
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão Eletrônico nº 97/2021.

Considerando o recurso apresentado bem como a decisão do pregoeiro e ainda respeitando os termos da lei 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, apresento a decisão.

INDEFIRO o recurso interposto por **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO** **-ME**, e fica mantida a decisão tomada em sessão.

Piên/PR, 25 de Outubro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO****PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS****Município :** Piên**Modalidade :** Pregão**Nr. :** 0097/2021**Objeto :** Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico.**Lote(s) :** 1==> R\$ 229.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - DRZ GEOTECNOLOGIA ECONSULTORIA S/S LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$229.000,00; Valor Financiável: R\$229.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 09/11/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0422-0
SAM Projeto Nr : 64



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

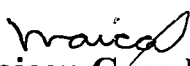
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 97/2021**, o qual tem como objeto a **“Contratação de empresa de consultoria para o cadastro técnico imobiliário”**, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº **04.915.134/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de Novembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:236044BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 020/2021 -CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital nº 020/2021 -CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
18º	ESDRAS RYA ROCHA DA CRUZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5CCBC825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 097/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa de consultoria para o cadastro técnico imobiliário", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de Novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D88040DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
PIENPREV

PREGÃO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JACQUELINE NIEZER, Diretora Executiva do PIENPREV, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial nº 001/2021, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada em assessoria previdenciária, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.", o objeto em favor da empresa: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - ME, CNPJ 11.626.343/0001-82, com o valor mensal em R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e valor total de contrato de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), tendo em vista que em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Piên/PR, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0FC21352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PRADO E PRADO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 9.818,79 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 1.572.606,72 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.0000 Fonte 616, Código reduzido 991.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 121/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) Maicon Grosskopf, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10094176-7, CPF nº 080.278.589-17, e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001/93, localizada na Avenida Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro – Londrina PR, CEP 86020-080, telefone 43 3026-4065, e-mail carlos@drz.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Carlos Rogério Pereira Martins portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.409.363-7, CPF nº 042.614.189-08, residente na Rua Mossoró, 500, Centro – Londrina PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 04/10/2021, protocolo nº 2499, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital; partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.04.121.0004.2017/33.90.39.00.00 Fonte 618.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 05% (cinco por cento) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 2ª fase;

- 2ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 3ª fase;
- 3ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 4ª fase;
- 4ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 5ª fase;
- 5ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 6ª fase;
- 6ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 7ª fase;
- 7ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual após a entrega e aceitação/aprovação pela Administração Municipal, dos trabalhos referentes à 8ª fase; e
- 8ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo Município.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estada, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

240

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fazer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Claudemir José de Andrade, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Mirian Balan de Oliveira, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudinei Siqueira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestor tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.



Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

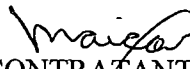
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Rio Negro - PR, Comarca Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

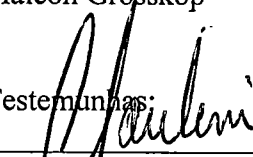
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 23 de novembro de 2021

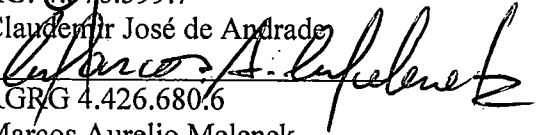

CONTRATANTE
Maicon Grosskop

CONTRATADA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


RG: 4.576.599.7

Claudio Jr José de Andrade


RGRG 4.426.680.6

Marcos Aurelio Melenek

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

244

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4433-208C-E196-E4C5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4433-208C-E196-E4C5



Hash do Documento

0DF4159BE42FACACB0F05D8ADE07C735ABB6CC8C965320AB2972532B4C101B33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
23/11/2021 15:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

245

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº

0775.99.203-6

CONTROLE Nº

94845696

PROPOSTA Nº

65 9484569-6

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

CORRETOR : CARRICO VIEIRA CORR E ASS DE SEGS LTDA

SUSEP: 53572J SUSEP OFICIAL: 202096095

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.450,00	23/11/2021	23/11/2022

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços, conforme previsto neste objeto. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização, CONFORME CONTRATO Nº 121/2021 - Pregão nº 097/2021.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 23/11/2021 15:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 23/11/2021 15:44

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

246

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.99.203-6	94845696	65 9484569-6

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021009907750002036000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 51.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

247

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.99.203-6	94845696	65 9484569-6

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 11.450,00	R\$ 190,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....	R\$	11.450,00
Prêmio Líquido.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
Custo.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/12/2021	R\$ 190,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666/93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%, COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

259

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.915.134/0001/93

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

Valor: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Execução: 220 (duzentos e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 440 (quatrocentos e quarenta) dias

Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado AMP. 24/11/2021

Jw

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.915.134/0001/93

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.

Valor: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Execução: 220 (duzentos e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 440 (quatrocentos e quarenta) dias

Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 67851D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 182 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos, conforme processo de Pregão nº 76/2021.

CONTRATADO: FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de
191		02.001.04.122.0401.2002	988	
2652		06.002.10.302.1001.2048	304	
2653		06.002.10.302.1001.2048	988	
2654		06.002.10.302.1001.2048	373	
2655		06.002.10.302.1001.2048	501	
				Natureza da despesa
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 23/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador: EF067877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 181 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 76/2021.

CONTRATADO: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 185.320,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de
191		02.001.04.122.0401.2002	988	
2652		06.002.10.302.1001.2048	304	
2653		06.002.10.302.1001.2048	988	
2654		06.002.10.302.1001.2048	373	
2655		06.002.10.302.1001.2048	501	
				Natureza da despesa
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício
				Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 23/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador: A47F8EA3

SECRETARIA DE SAÚDE

DIÁRIA Nº 310/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 24/11/2021 (saída as 06:30 horas)

Destino: Pato Branco/PR.

Valor de diárias: 50,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Agostinho Madrilho Denovais para realizar consulta no Centro Regional de Diagnóstico em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Regional de Diagnóstico em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

261

NOTA DE EMPENHO

Número **8357/2021** Tipo Global Emitido em 24/11/2021 Requisição Nº 5506 Req. Compra Nº 57134

Licitação
Tipo Pregão Número 97/2021 de 17/09/2021

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3131 121/2021 - SIM-AM: 1212021 24/11/2021 06/02/2023 24/11/2021 01/07/2022

Credor
Fornecedor DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA Matrícula 1148-7 CPF/CNPJ 04.915.134/0001-93
Endereço AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 32 - SALA 403 Bairro CENTRO
Cidade/UF Londrina/PR CEP 86020-080 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Saldo anterior R\$ 490.000,01
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Valor empenhado R\$ 229.000,00
04.121.0004.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO Saldo atual R\$ 261.000,01
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
911 00618 Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico/Planta Genérica/Cod Tributário Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marcas	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23297	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO; ETAPA PREPARATÓRIA ETAPA DE TRATAMENTO DE DADOS; ETAPA DE AJUSTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL; ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO	DRZ	SERV	1,0000	229.000,00	229.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	17049192/2021	26/11/2021
CERTIDÃO FGTS	2021110201061657206494	01/12/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0A0A.8EB6.7CDF.D539	29/12/2021

Forma de pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS - ETAPAS
Local de entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR